Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 08 de Abril de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO V | Nº 1067

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 272/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 038467/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 021/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
TOLEDO & SOUZA SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 14.974.849/0001-70
Objeto: Encerramento do contrato nº 272/2013.
VALOR; R$ 0,00 (Zero)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00
As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.39. - com recursos do orçamento vigente da Prefeitura de Amambai - MS (Secretaria Municipal de Administração).
Amambai - MS, Em 20 de Março de 2014.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Julian Luiz Sanches de Toledo Santos – Sócio Proprietário
CPF: 028.428.081-00

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:5F4E75C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 351/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041618/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – Contratada.
CNPJ: 52.202.744/0001-92
Objeto: Encerramento do contrato nº 351/2013.
VALOR; R$ 5.534,65 (Cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO
Amambai - MS, Em 01 de Abril de 2014.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sr. José Cabrera – Sócio Proprietário

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CPF: 375.428.778-87.

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:E680B5F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 371/2013.

PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042144/2013.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Paulo Roberto Dutra Eireli - EPP – Contratada.
CNPJ: 15.928.666/0001-81
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 371/2013 rescindir o Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo (Todos de 1ª linha e de boa qualidade) para diversas Secretarias Municipais, com entrega parcelada por um período aproximado de 06 meses, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 371/2013, no valor de R$ 2.225,07(Dois mil duzentos e vinte e cinco reais e sete centavos), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 051/2013, referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo (Todos de 1ª linha e de boa qualidade) para diversas Secretarias Municipais.
Dotação Orçamentária:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
12.361.0043.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
22.661.0042.2013.0000 Manutenção de Gerencia de Pecuária.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
04.451.0042.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Públicas.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.03.02.2115.0001 – PAB FIXO.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0020.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF.
08.244.0020.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC.
08.244.0020.2130.0000 – Piso Básico Variável – PBV III.
08.243.0020.2132.0000 – Pró Jovem – PBV I.
08.244.0020.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 25 de Março de 2014.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Paulo Roberto Dutra – Proprietário
CPF: 352.192.491-53

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:48448AEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 375/2013.

PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042144/2013.

CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
REIS & VASCONCELOS LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 12.071.898/0001-78
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 375/2013 rescindir o Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo (Todos de 1ª linha e de boa qualidade) para diversas Secretarias Municipais, com entrega parcelada por um período aproximado de 06 meses, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 375/2013, no valor de R$ 1.296,30(Um mil duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 051/2013, referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo (Todos de 1ª linha e de boa qualidade) para diversas Secretarias Municipais.
Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
22.661.0042.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
04.451.0042.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Públicas.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0042.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Secret. de Administração.
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
18.122.0046.2055.0000 – Manutenção Secretaria Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0043.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar.
02.15.00 – Fundo Municipal de Previdência – PREVIBAI.
09.272.0016.2040.0000 – Manutenção e Atividade do Previbai.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0020.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF.
08.244.0020.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC.
08.244.0020.2130.0000 – Piso Básico Variável – PBV III.
08.243.0020.2132.0000 – Pró Jovem – PBV I.
08.244.0020.2128.0000 – Piso Alta Complexidade – PAC I.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 25 de Março de 2014.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Jhonatan Reis Vasconcelos – Proprietário
CPF: 019.606.471-64

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:1AFF0CE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 376/2013.

PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042144/2013.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS - ME – Contratada.
CNPJ: 111.174.408/0001-04
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 376/2013 rescindir o Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo (Todos de 1ª linha e de boa qualidade) para diversas Secretarias Municipais, com entrega parcelada por um período aproximado de 06 meses, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 376/2013, no valor de R$ 317,80(Trezentos e dezessete reais e oitenta centavos), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 051/2013, referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo (Todos de 1ª linha e de boa qualidade) para diversas Secretarias Municipais.
Dotação Orçamentária:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
04.451.0042.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Públicas.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0042.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Secret. de Administração.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0043.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
02.15.00 – Fundo Municipal de Previdência – PREVIBAI.
09.272.0016.2040.0000 – Manutenção e Atividade do Previbai.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0020.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 25 de Março de 2014.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Bruno Roque de Vasconcelos – Proprietário
CPF: 017.438.381-90

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:F2517BC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046169/2014.

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 056/2014, de 12 de Março de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço por item", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) para **contratação de serviço de SONORIZAÇÃO/locação de SOM para a Secretaria Municipal de Assistência Social, atividades socioassistênciais do serviço de convivência para pessoa idosa PROGRAMA CONVIVER**, conforme as características no Edital, descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: Dia **24/04/2014, às 08:00 (Oito horas),** na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, em Amambai / MS.
Retirada e informações do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, através de fotocópias, os quais serão fornecidos aos interessados. Valor da Pasta: R$ 59,00 (Cinquenta e nove reais).
Informações complementares: (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 07 de Abril de 2014.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A342CC28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MÉDICO - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 021/2013)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: DRª. IARA ADAMO MARTINS
Objeto: Ajustam o Termo Aditivo de Prazo, considerando a necessidade de atendimento à população no Posto de Saúde da Família da Vila Guape, em virtude da falta de candidato habilitado para o cargo de médico no concurso de provas e títulos convocado pelo Edital nº 001/2011, cujo resultado final foi homologado através do Decreto Municipal 010/2012, no Município de Amambai.
Prazo: 01 de setembro de 2013 a 28 de fevereiro de 2015.

Amambai, 01 de março de 2014.

Município de Amambai
SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Contratante

DRª. IARA ADAMO MARTINS
Contratado

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:BB672446

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 095, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR PARA O 1º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2014, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 33 e inciso II, do artigo 34, da Lei Complementar nº 33, de 04 de abril de 2008,

CONSIDERANDO, a necessidade de docentes para atendimento à demanda das salas de aula existentes na Rede Municipal de Ensino,

CONSIDERANDO, a inexistência de candidatos habilitados em concurso público para o cargo efetivo Professor, aguardando nomeação,

CONSIDERANDO, a autorização legal prevista no inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 33/2008,

DECRETA:

Art. 1º Convocar para a função de docência na Rede Municipal de Ensino, conforme abaixo especificado:

EDUCAÇÃO INFANTIL					
NOME	**NÍVEL**	**PERÍODO**	**ESCOLA**	**VALOR R$**	**C.H.**
Edney da Silva Calheiros	Professor	17/03/2014 a 04/07/2014	Rede Municipal de Ensino	829,96	20h

Art. 2º A Convocação de que trata este Decreto deverá observar o § 5°, do artigo 34, da Lei Complementar nº 33/08.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17 de março de 2014.

Anastácio-MS, 20 de março de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:6D4BE3EB

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 102, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Darcílio Silva de Arruda para exercer o cargo em comissão de Procurador Jurídico do Município, Símbolo DAS-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a partir de 03 de abril de 2014.

Anastácio-MS, 02 de abril de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:911BA3C6

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 101, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar, a pedido, Darcílio Silva de Arruda do cargo em comissão de Assessor Especial do Prefeito, Símbolo DAS-3, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009.

Anastácio-MS, 02 de abril de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:66164186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 012/2014 REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n. 003/2014
Pregão Presencial n. 001/2014
Objeto do Contrato: Contratação de empresa(s) para efetuar o transporte de Escolares nas linhas 8 e 9 localizadas no assentamento Monjolinho, zona rural do Município de Anastácio/MS e serviços esporádicos de transporte de escolares para substituição dos veículos próprios da Secretaria de Educação do Município de Anastácio MS.
Contratante: Município de Anastácio, CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Douglas Melo Figueiredo.
Contratada: Santiago Fernandes da Silva - ME, CNPJ n. 03.350.983/0001-84, representada por Santiago Fernandes da Silva.
Do Amparo Legal: artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.
Objeto do Aditivo; alteração por acréscimo do valor do instrumento contratual no percentual de 4,03% objetivando o aumento do percurso linha 09 em 1512km para atendimento de novos alunos
Das Ratificações: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
Parecer Jurídico: Péricles Garcia Santos, OAB/MS n. 8.743
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Santiago Fernandes da Silva, José Edson Barbosa de Morais e Luiz Olimpio Benitez.

Anastácio – MS, 06 de março de 2014.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:03654739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 0032/2014 REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais da Rua Presidente Medice entre as Ruas Padre Patricio e Rua 27 de Julho; Rua presidente Vargar entre as Ruas João Quiroz e Rua da Conquista; Rua Nilza Ribeiro entre as Ruas João Queiroz e Flor do Ipê; e Rua Padre Patricio entre as Ruas João Queiroz e Presidente Medice, na Cidade de Anastácio-MS. Convenio nº 763082/2011/SUDECO
LICITAÇÃO PRÉVIA – Tomada de preços nº 03/2014 – Processo nº 020/2014
CONTRATADA: Fortes Construtora Ltda. EPP, CNPJ nº 07.521.499/0001-21.
PRAZO DE VIGÊNCIA –27.03.2014 a 18.12.2014
VALOR: R$ 621.394,20 (seiscentos e vinte um mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte centavos),
DOTAÇÃO: 09.01.15.451.3510.1.3.4.4.90.51.00-123
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Francisco Marques Pinheiro, e Silvano Pires do Espirito Santo.

Anastácio – MS, 27 de março de 2014.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:AAD4A6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 031/2014 REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais da Rua Bahia no trecho compreendido entre a Rua Adair Goulart Martins e Av da Integração, na cidade de Anastacio MS, nos termos do Contrato do Convenio Nº 759077/2011/SUDECO e o Município de Anastácio/MS.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Tomada de preços nº 02/2014 – Processo nº 019/2014
CONTRATADA: Construtora Triangulo Ltda. CNPJ nº 08.388.318/0001-01
PRAZO DE VIGÊNCIA –27.03.2014 a 18.12.2014
VALOR: R$ 629.161,24 (seiscentos e vinte nove mil, cento e vinte um reais e vinte quatro centavos).
DOTAÇÃO: 09.01.15.451.3510.1.3.4.4.90.51.00-123
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Cintia Ramona Portilho, e Silvano Pires do Espirito Santo.

Anastácio – MS, 27 de março de 2014.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:044D651A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 052/2014, DE 04 DE ABRIL DE 2014

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 36, DE 4 DE ABRIL DE 2012".

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo IV, da Lei Complementar nº 36/12, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV
Jornada de Trabalho dos Profissionais do Magistério

Tabela 01 – Jornada da Classe de Docentes

Classe de Docentes	Horas em atividades com alunos	Horas de trabalho pedagógico coletivo na escola HTPC	Horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente HTPL	Carga Horária Total
Professor de Educação Básica - I (PEB I)	13h20min	3h20min	3h20min	20
Professor de Educação Básica - Arte	13h20min	3h20min	3h20min	20
Professor de Educação Básica - Educação Física	13h20min	3h20min	3h20min	20

Tabela 02 – Jornada da Classe de Suporte Pedagógico

Suporte Pedagógico	Jornada Semanal
Especialista em Educação	36 horas
Diretor de Escola	40 horas
Coordenador Pedagógico	40 horas

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de abril de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:8E5FC3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 021, DE 04 DE ABRIL DE 2014

"NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E REGULAMENTA A FORMA DE SORTEIO E ENTREGA DOS PRÊMIOS DO CONCURSO IPTU – 2014".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 2.º, da Lei Municipal n.º 927, de 13 de dezembro de 2002,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora do Concurso IPTU – 2014 os seguintes nomes:
I – Presidente: Eliana Lizalda Moreira Cantelli;
II – Membro: Marcelo Eduardo Pizzi;
III – Membro: Manoel Pimenta de Queiroz Neto;
IV – Membro: Willian Fernandes de Jesus;
V – Membro: Kaiser Carlos Correa,

Paragrafo único. Cabe a Comissão Organizadora, em consonância com diretrizes da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, organizar, coordenar e executar os sorteios e entregas dos prêmios do Concurso IPTU – 2014.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:
I – zelar pelo fiel cumprimento deste regulamento;
II – orientar os participantes em suas consultas e dúvidas;
III – aprovar ou impugnar cupons sorteados;
IV – homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados de cada sorteio;

V – coordenar o processo de entrega dos prêmios;
VI – elaborar ata, com registro dos sorteios, assinadas pelos membros da Comissão.

Art. 3º Serão sorteados os seguintes prêmios:
I – um carro 1.0 – zero quilômetro;
II – uma moto 150 cilindradas - zero quilometro;
III – cinco televisores de 32 polegadas.

Art. 4º Os prêmios definidos abaixo serão sorteados no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", nas datas e horários definidos a seguir de acordo com as regras abaixo descritas:
I – no dia **12 de maio de 2014**, às **8:00h**.(MS), serão sorteados um carro, motor 1.0 - zero quilômetro, entre os contribuintes que efetuarem o pagamento do tributo, de forma integral, utilizando a quota única, com vinte por cento de desconto, até o dia 30 de abril de 2014; e um televisor de 32 polegadas, entre os contribuintes que optarem pelo pagamento do tributo na forma parcelada, que efetuarem o pagamento da primeira parcela, até o dia 30 de abril de 2014;
II – no dia **13 de junho de 2014**, às **8:00h**.(MS), será sorteado um televisor de 32 polegadas, entre todos os contribuintes que efetuaram o pagamento de forma integral e os que optaram pelo pagamento parcelado e estiverem em dia com o pagamento das parcelas;
III – no dia **14 de julho de 2014**, às **8:00h**.(MS), será sorteado um televisor de 32 polegadas, entre todos os contribuintes que efetuaram o pagamento de forma integral e os que optaram pelo pagamento parcelado e estiverem em dia com o pagamento das parcelas;
IV – no dia **15 de agosto de 2014**, às **8:00h**.(MS), será sorteado um televisor de 32 polegadas, entre todos os contribuintes que efetuaram o pagamento de forma integral e os que optaram pelo pagamento parcelado e estiverem em dia com o pagamento das parcelas;
V - no dia **12 de setembro de 2014**, às **8:00h**.(MS), será sorteado um televisor de 32 polegadas, entre todos os contribuintes que efetuaram o pagamento de forma integral e os que optaram pelo pagamento parcelado e estiverem em dia com o pagamento das parcelas;
VI – no dia **13 de outubro de 2014**, às **8:00h**.(MS), será sorteada uma motocicleta – 150 cilindradas - zero quilometro, entre todos os contribuintes que efetuarem o pagamento de forma integral e os que optarem pelo pagamento parcelado e estiverem em dia com o pagamento das parcelas.

Art. 5º Para participar do concurso, os contribuintes do imposto deverão preencher os cupons fornecidos juntamente com os carnês de pagamento do IPTU, em todos os seus campos, de forma legível, facilitando a sua identificação, depositando-os nas urnas próprias, no Paço Municipal - Setor de Cadastro.

Art. 6º Participarão automaticamente do Concurso IPTU – 2014, na forma regulamentada no artigo 4º deste Decreto, toda pessoa física ou jurídica, proprietária de imóvel ou responsável pelo pagamento do Imposto Predial e

Territorial Urbano - IPTU, que efetuarem o pagamento do tributo, de forma à vista ou parcelada, até a data de **30 de abril de 2014**.

§ 1º O contribuinte identificado no cupom deverá comprovar a sua qualidade de proprietário, posseiro ou inquilino do imóvel, para ter direito ao recebimento do prêmio.

§ 2º O contribuinte que efetuar o pagamento conforme esse regulamento, e deixar de depositar o respectivo cupom na urna, poderá fazê-lo, devendo apresentar-se no local do sorteio, munido do(s) cupom(s) antes do horário previsto para início dos mesmos.

§ 3º Não poderão participar do concurso os contribuintes beneficiados com isenções ou imunidades ao pagamento do IPTU, na forma da legislação municipal, que efetivamente utilizar destes benefícios fiscais.

Art. 7º Procedido o sorteio, no mesmo instante será feita a verificação quanto a existência de débito em Divida Ativa.

§ 1º Para receber a premiação, o contribuinte e respectivo imóvel sorteado, não deverão estar inscritos em Divida Ativa do município, exceto quando o imóvel sorteado inscrito em Divida Ativa estiver com parcelamento devidamente formalizado, desde que o contribuinte esteja em dia com o pagamento das parcelas, ou tenha quitado todo o parcelamento até um dia anterior a data do sorteio, neste caso os comprovantes de pagamentos deverão ser apresentados no momento do sorteio, pelo interessado.

§ 2º Enquanto não atendidas as condições preconizadas no presente regulamento, o sorteio será repetido, quantas vezes for necessário, até que seja sorteado cupom que atenda todos os requisitos para aquele certame, sendo então divulgado pela Comissão, o nome do ganhador.

Art. 8º O prêmio será entregue ao ganhador no ato de cada sorteio realizado, após verificação de que o contribuinte sorteado preencheu os requisitos previstos neste decreto.

Parágrafo único. O participante sorteado que não comparecer no local do sorteio, - após a devida identificação -, terá o prazo de noventa dias contados da data da realização deste, para fazer a retirada do prêmio, sob pena de perder o direito ao mesmo.

Art. 9º Os participantes ganhadores dos prêmios, desde já, autorizam a utilização de seus nomes e imagens para divulgação dos resultados do concurso.

Art. 10. A comissão, ora constituída, se achar necessário, baixará instruções complementares à perfeita execução do Concurso.

Art. 11. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:BC93F930

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
REVOGAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 002/2014

Extrato para publicação

Edital n.º 03/2014

Credenciamento n.º 02/2014

Objeto - credenciamento de profissionais para prestação de serviços de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: área de cardiologia, clínica geral, dermatologia, gastrenterologia, ginecologia, neurologia, oftalmologia, otorrinolaringologia, pediatria, infectologia, psiquiatria, radiologia, diagnose de ultrassonografia, diagnose de endoscopia, diagnose de colonoscopia, farmacêutico, fisioterapia, ortopedia, tomografia computadorizada, técnico em prótese dentária, técnico em radiologia, técnico em saúde bucal, odontologia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, diagnose de espirometria, professor de atividade física, enfermagem, veterinária, laboratório de análises clínicas, acompanhamento médico/enfermagem/técnico de enfermagem de pacientes em viagem de urgência/emergência.

- Aviso de credenciamento publicado no Diário Oficial do Estado no dia 27 de março de 2014 e na Imprensa Oficial do Município no dia 27 de março de 2014 e a Tabela de Remuneração publicada no Diário Oficial do Estado no dia 28 de março de 2014 e na Imprensa Oficial do Município no dia 27 de março de 2014.

- Revogação do Credenciamento n.º 02/2014 – **por decisão da lavra do Prefeito e do Secretário Municipal de Saúde, datada de 1º de abril de 2014, foi revogado o procedimento de credenciamento.**

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:44AA366A

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2014

EDITAL N.º 035/2014
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **Tomada de Preços n.º 004/2014**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a **prestação de serviços de reforma e construção de pontes e mata-burros de madeira nas estradas vicinais do Município de Aparecida do Taboado/MS, de conformidade com o Edital e seus anexos.**
Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.
Os envelopes de documentos e de propostas deverão ser apresentados até as **08:00 horas do dia 29 de abril de 2014**, com audiência inicial para abertura dos envelopes, prevista para esta mesma data e horário, com ou sem a presença de representantes das empresas concorrentes.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de abril de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:A92F3339

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 174, 01 DE ABRIL DE 2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º – **CONCEDER**, progressão funcional tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso V, da Lei Municipal nº 428, de 29 de junho de 1990, aos seguintes servidores municipais:

MAT.	N O M E S	REF/ANTER	REF/ATUAL
359	Pedro Dutra Ferreira	13	14
314	Jerusa Jose Bezerra	07	08
742	Jouvana Carla Zaccaron	03	04
734	Mailda Candida de Jesus	03	04
739	Maria de Queiroz Salles	03	04
743	Matilde Aparecida de Oliveira Garcia	03	04
733	Regina Aparecida de Jesus Gomes	03	04
732	Solange de Alencar Silva	03	04
723	Solange Delfina da Silva Rocha	03	04
729	Valdirene Aparecida Lero de Brito	03	04
727	Vera Lucia Barbosa Ferreira	03	04
738	Vera Lucia da Silva	03	04
735	Camila Augusta Queiroz da Silva Pereira	03	04
780	Izaias Ramos da Cruz	03	04
731	Madalena Cyrineu Prestes Pavao	03	04
728	Marcio Leandro Alvarenga Vedoveli	03	04
325	Maria Aparecida Bezerra Zioto	09	10
624	Romilda Rodrigues de Oliveira	12	13
347	Wandinete Pereira de Barros	13	14
720	Paulo Rego Leite	03	04
766	Silvani da Silva	03	04
410	Jacqueline Pereira de Queiroga	09	10
234	Lucimar Monteiro Mendonça Barbosa	14	15
231	Josygerk de Almeida Lima	11	12
709	Abadia Aparecida Moura Nogueira	11	12
627	Eurides Ramos Duarte Gotardo	07	08
574	Sebastiana Anselmo Andre	09	10
713	Sergio Carneiro	03	04
715	Marcio Garcia Galdino	03	04

Art. 2º - CONCEDER, promoção funcional tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso VI, da Lei Municipal nº 428, do dia 29 de junho de l990, aos seguintes servidores municipais:

MAT.	N O M E S	CLAS/ANTERIOR	CLAS/ATUAL
624	Romilda Rodrigues de Oliveira	B	C

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 01 de abril de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:E7157304

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 175, 01 DE ABRIL DE 2014

JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI, do artigo 80, e artigo 90 da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de l.990;
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **ADRIANA DA SILVA MOREIRA ROMANO E SOUZA**, matrícula n.º 760, ocupante do cargo efetivo de **Recepcionista**, lotada na Secretaria de Administração, com seu Tempo de Serviços contados em 05 de maio de 2008, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, a partir de 01 de abril de 2014, conforme permitido no artigo 80, inciso VI, combinado com o artigo 90, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de l.990, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de abril de 2014.

JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:4810FFD8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 176, 01 DE ABRIL DE 2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **CLAUDIO VIANA JUNIOR,** matrícula n.º 843, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2011/2012, para gozo a partir do dia 01 de abril de 2014 a 30 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 01 de abril de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:31A403D8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 177, 01 DE ABRIL DE 2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **LAERCIO AUGUSTO DE ALMEIDA,** matrícula n.º 456, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria de Administração, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas atraves da Portaria nº623/2013 para gozo a partir do dia 01 de abril de 2014 a 30 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 01 de abril de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:05742781

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 178, 01 DE ABRIL DE 2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **EUNICE EUZEBIA DE LIMA,** matrícula n.º 1480, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas através da Portaria 109/2014, para gozo a partir do dia 01 de abril de 2014 a 30 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 01 de abril de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:3675E6DC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 179, 01 DE ABRIL DE 2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso V, do artigo 80, Lei Municipal 429, de 29 de junho de l990, regulamentada através do Decreto l9, de 29 de março de l995,
R E S O L V E

Art. 1º - C O N C E D E R LICENÇA PRÊMIO, por assiduidade de 03 (três) meses referente a um quinquênio aquisitivo de 15.06.1997 a 14.06.2002, a funcionária **ELIZETE APARECIDA TEIXEIRA DOS SANTOS,** matrícula 98, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do quadro permanente do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul e com fulcro no artigo 80, inciso V, combinados com o artigo 86, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 01 de abril de 2014 a 30 de junho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de abril de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:6B85B0D7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 180, 02 DE ABRIL DE 2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **MARCIA REYES,** matrícula n.º 844, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria 681/2013, para gozo a partir do dia 02 de abril de 2014 a 16 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 02 de abril de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:603D60B0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 181, 03 ABRIL DE 2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER as férias dos servidores relacionados abaixo, concedidos através da Portaria nº. 160/2014, tendo em vista que não há no quadro servidor para substituí-lo, lotados no:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	726	Laurenço da Silva Queiroz	01.04.2014 a 30.04.2014	30

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	272	Benedita Margarida de F. Dutra Barcelos	01.04.2014 a 30.04.2014	30
	274	Divina Aparecida de Freitas Rondon	01.04.2014 a 30.04.2014	30
	361	Edvaldo Oliveira dos Santos	01.04.2014 a 30.04.2014	30
	363	Elcio Alves Tolentino	01.04.2014 a 30.04.2014	30
	384	Manoel Pimenta de Queiroz Neto	01.04.2014 a 30.04.2014	30

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	348	Analice Gonçalves Domingos	01.04.2014 a 30.04.2014	30
	1486	Milene Podenciano Roque	16.04.2014 a 30.04.2014	15

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	714	Celso Batista Jaques	01.04.2014 a 30.04.2014	30
	1016	Donizete Aparecido Rocha	01.04.2014 a 30.04.2014	30
	745	Luciano Assis de Oliveira	01.04.2014 a 30.04.2014	30
	659	Selinda Felix Andreza	01.04.2014 a 30.04.2014	30

SECRETARIA DE SAÚDE

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	610	Paulo Roberto Signori	01.04.2014 a 30.04.2014	30
	547	Pedro Francisco Menezes	01.04.2014 a 30.04.2014	30

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E APOIO VIÁRIO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	725	Jaqueline Alves Moreira	01.04.2014 a 30.04.2014	30
	766	Silvani da Silva	01.04.2014 a 30.04.2014	30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA'',em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de abril de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:310F55DA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 182, 04 DE ABRIL DE 2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E

Art. 1º - C O N V E R T E R em pecúnia, parte das férias suspensas, do servidor abaixo relacionado, conforme autorizado na Lei Municipal nº 593, de l8 de maio de l994;

MAT	NOME	PERÍODO	SUSPENSAS ATRAVES DA PORTARIA	DIAS
361	**Edvaldo Oliveira dos Santos**	2013/2014	181/2014	10
363	**Elcio Alves Tolentino**	2013/2014	181/2014	10
695	**Gilson Alves Garcia**	2011/2012	137/2012	10
331	**Maria Angela Muricy Duarte**	2013/2014	142/2014	10
600	**Mariza Faria Affini**	2012/2013	519/2013	10
603	**Mauro Inacio de Lima**	2012/2013	077/2013	10
610	**Paulo Roberto Signori**	2010/2011	209/2012	10
610	**Paulo Roberto Signori**	2013/2014	181/2014	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de abril de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:63A31DB8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 183, 04 DE ABRIL DE 2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo DECRETO n.º 17, de 13 de maio de 1994;

CONSIDERANDO os Requerimentos para Licença de Tratamento de Saúde, juntamente com os atestados médicos.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER com fundamento nos artigos 1º e 2º do DECRETO nº 17, de l3 de maio de l994, Licença para Tratamento de Saúde aos seguintes servidores:

ORD.	MAT.	NOME	INICIO	TERMINO
	1321	Adelair Aparecida Martins Rodrigues	03.04.2014	03.04.2014
	1324	Amelia Terezinha Zoboli	31.03.2014	31.03.2014
	358	Ana Claudia Pedrosa Lara	27.03.2014	28.03.2014
	1355	Ana Paula de Oliveira Amarantes	02.04.2014	04.04.2014
	1348	Aruany Velozo Piemonte de Oliveira	24.03.2014	30.03.2014
	627	Eurides Ramos Duarte Gotardo	31.03.2014	31.03.2014
	856	Fabio Abulasan de Paula	26.02.2014	26.02.2014
	856	Fabio Abulasan de Paula	12.03.2014	14.03.2014
	731	Isabel Cristina da Costa Leite	02.04.2014	02.04.2014
	131	Josefa Joana Braz Hipolito	03.04.2014	03.04.2014
	1307	Leandra Cristina da Silva	01.04.2014	01.04.2014
	1513	Loiracy Tabuas Carrasco Alcazas	28.03.2014	28.03.2014
	1082	Kelly Falkini Vilas Boas Libanio Fusco	03.04.2014	04.04.2014
	793	Luciane Cristine Barbosa	28.03.2014	28.03.2014
	960	Luzia Aparecida de Jesus	28.03.2014	28.03.2014
	345	Luzia Francisca Borges	01.04.2014	01.04.2014
	290	MagnaVergia de Souza Brito Signori	02.04.2014	02.04.2014
	567	Maria Cosmo Miranda	27.03.2014	27.03.2014
	171/281	Regina Almeida da Silveira	26.03.2014	27.03.2014
	1367	Rita de Cassia Leite Barbosa	31.03.2014	01.04.2014
	284/285	Sandra Maria Ferreira Lima	31.03.2014	31.03.2014
	1446	Sebastiao de Souza Queiroz	02.04.2014	02.04.2014
	1349	Simone Miranda de Jesus Martins	24.03.2014	25.03.2014
	1352	Tania Cristiane da Silva Dutra	31.03.2014	31.03.2014
	680	Thiago Kebleris	24.03.2014	25.03.2014
	729	Valdirene Aparecida Lero de Britto	01.04.2014	03.04.2014
	724	Vera Lucia de Oliveira	26.03.2014	26.03.2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de abril de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:43728DA3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
REPUBLICA-SE POR CONTER INCORREÇÃO/PORTARIA 21/14, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal abaixo discriminado:

NEFANI CÍCERO PASCHOAL DOS SANTOS, ocupando o cargo de Motorista II, relativo ao período aquisitivo de 2012, e que as mesmas sejam **integralmente revertidas em pecúnia de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar 020/2012.**

Artigo 2º - O Departamento Pessoal averbará as férias ao servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:F079352B

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/024/2014

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e EDILAINE DOS SANTOS SALDANHA – CPF**:** 014.681.091-3
OBJETO
Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções de "Auxiliar de Serviços Gerais", na Escola Municipal Professora Bernadete Teixeira, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município.
RECURSO
As despesas ocorrerão à conta de Dotação Orçamentária, constante do Programa de Trabalho nº 05.05.2029./3.3.90.36.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física; com o valor mensal de R$ 791,93- (setecentos e noventa e um reais e noventa e três centavos), equivalentes a vencimentos.
VIGÊNCIA
05 (cinco) meses e 01 (um) dia, contados a partir de 03 de fevereiro a 04 de julho de 2014, podendo ser alterado através de termo aditivo.
DATA 07 de fevereiro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:DAE5647B

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/026/2014

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ELIETE PASSOS DA SILVA – CPF Nº. 005.086.131-08.
OBJETO
Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções de "Auxiliar de Serviços Gerais", na Escola Municipal Professora Bernadete Teixeira, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município.
RECURSO
As despesas ocorrerão à conta de Dotação Orçamentária, constante do Programa de Trabalho nº 05.05.2029./3.3.90.36.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física; com o valor mensal de R$ 791,93- (setecentos e noventa e um reais e noventa e três centavos), equivalentes a vencimentos.
VIGÊNCIA
05 (cinco) meses e 01 (um) dia, contados a partir de 03 de fevereiro a 04 de julho de 2014, podendo ser alterado através de termo aditivo.
DATA 07 de fevereiro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:0B19FF69

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/027/2014

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ERALDINA BISPO DOS SANTOS – CPF Nº. 004.609.191-21.
OBJETO
Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções de "Auxiliar de Serviços Gerais", na Escola Municipal Professora Bernadete Teixeira, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município.
RECURSO
As despesas ocorrerão à conta de Dotação Orçamentária, constante do Programa de Trabalho nº 05.05.2029./3.3.90.36.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física; com o valor mensal de R$ 791,93- (setecentos e noventa e um reais e noventa e três centavos), equivalentes a vencimento**s.**
VIGÊNCIA
05 (cinco) meses e 01 (um) dia, contados a partir de 03 de fevereiro a 04 de julho de 2014, podendo ser alterado através de termo aditivo.
DATA 07 de fevereiro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:DB1BF8AD

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/028/2014

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e FERNANDA ALVES DE ASSIS – CPF Nº. 012.214.031-17
OBJETO
Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções de "Auxiliar de Serviços Gerais", na Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município.
RECURSO
As despesas ocorrerão à conta de Dotação Orçamentária, constante do Programa de Trabalho nº 05.05.2029./3.3.90.36.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física; com o valor mensal de R$ 791,93- (setecentos e noventa e um reais e noventa e três centavos), equivalentes a vencimentos.
VIGÊNCIA
05 (cinco) meses e 01 (um) dia, contados a partir de 03 de fevereiro a 04 de julho de 2014, podendo ser alterado através de termo aditivo.
DATA 07 de fevereiro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:ECB4AC67

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/030/2014

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e VILMA BATISTA RIBEIRO GALORO – CPF Nº. 861.878.131-20
OBJETO
Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções de "Auxiliar de Serviços Gerais", na Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município.
RECURSO
As despesas ocorrerão à conta de Dotação Orçamentária, constante do Programa de Trabalho nº 05.05.2029./3.3.90.36.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física; com o valor mensal de R$ 791,93- (setecentos e noventa e um reais e noventa e três centavos), equivalentes a vencimentos.
VIGÊNCIA
05 (cinco) meses e 01 (um) dia, contados a partir de 03 de fevereiro a 04 de julho de 2014, podendo ser alterado através de termo aditivo.
DATA 07 de fevereiro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:BECC4A3A

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/035/2014

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ORLANDO HENRIQUE DOS REIS – CPF Nº. 822.482.651-15
OBJETO
Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções de "Trabalhador Braçal", na Escola Municipal Professora Bernadete Teixeira, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município.
RECURSO
As despesas ocorrerão à conta de Dotação Orçamentária, constante do Programa de Trabalho nº 05.05.2029./3.3.90.36.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física; com o valor mensal de R$ 791,93- (setecentos e noventa e um reais e noventa e três centavos), equivalentes a vencimentos.
VIGÊNCIA
05 (cinco) meses e 01 (um) dia, contados a partir de 03 de fevereiro a 04 de julho de 2014, podendo ser alterado através de termo aditivo.
DATA 07 de fevereiro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:467D9A8A

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2014

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que devido às alterações sofridas no edital acima mencionado conforme Adendo Nº 01/2014, fica transferida a data de abertura do certame do dia 09/04/2014 para o dia 24/04/2014.

Batayporã/MS, 07 de abril de 2014.

MARIA ROSELI PONTES
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:0B6E35DE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 34/2014

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade PREGAO PRESENCIAL, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Contratação de serviços profissionais na área da saúde para atender a demanda do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 23/04/2014.
HORAS: 08:00 hs.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 07 de abril de 2014.

Assinado na Autorização

HALLEM RODRIGUES JASER
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:50A1E040

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 02/2014

O Município de Bonito/MS, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, tornam público que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade "Tomada de Preços", objetivando a contratação de empresa para Ampliação, adequação/reforma das UBS's da Vila América, Vila Donaria e Vila Marambaia, no Municipio de Bonito/MS. O Edital estará à disposição dos interessados mediante o pagamento de R$ 100,00 (cem reais), na sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá nº. 1780, Centro – Bonito/MS, de segunda a sexta feira das 07h30min às 13h30min. Poderão participar da licitação empresas inscritas no cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia da data fixada para o recebimento dos envelopes que será no dia 24 de abril 2014 ás 09h00min, na sala de Licitações no Prédio desta Prefeitura.

Bonito/MS, 07 de abril de 2014.

Assinado na Autorização,

HALLEM RODRIGUES JASER,
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:D33523EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37 BONITO MS 07 DE ABRIL 2014

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1322 de 26 de Fevereiro de 2014 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da lei de nr. 1322 de 26 de Fevereiro de 2014 suplementa por anulação que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
04.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇAO
12.361.301 – EDUCAÇAO, CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR
1.001 – Construção Reforma e Ampliação de unidades Escolares
101000 – Rec. E Transf. De Imp.- Educação

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica Fonte 101000 Ficha 212 Valor R$ 38.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica Fonte 101000 Ficha 225 Valor R$ 25.000,00

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.305 – SAUDE PUBLICA PARA TODOS
2.018 – Operacionalização das Atividades de Sede Publica Municipal
102000 – Rec. E Transf. De Imp. – Saúde Fonte

33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 102000 Ficha 304 Valor R$ 60.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiras Pessoas Jurídica Fonte 102000 Ficha 306 Valor R$ 8.000,00

07.00 – SECRETARIAMUNICIPAL DE TURISMO IND E COMERCIO
07.01 - GABINETE DO SECRETARIA DE TURISMO, IND E COMER
23.691.401 – DESENVOLVIMENTO DE TURISMO SUSTENTAVEL
1.005 – Melhorar a Infra-instrutora Turística
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica Fonte 100000 Ficha 235 Valor R$ 2.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO INDE COMERCIO
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.691.401 – DESENVOLVIMENTO TURISTICO SUSTENTAVEL
2.025 – Planejar e Gerir o Turismo
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica Fonte 100000 Ficha 104 Valor R$ 50.000,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.01 – GABINETE DO SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE
18.541.402 – CONSERVAÇAO DO MEIO AMBIENTE

2.026 – Conservação e Manutenção do Meio Ambiente do Município
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica Fonte 100000 Ficha 248 Valor R$ 2.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS
15.451.501 – PROMOVENDO BONITO E SUA NATUREZA
2.029 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica – Fonte 10000 Ficha 270 Valor R$ 6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO 191.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS)

REDUÇAO

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS
15.451.501 – PROMOVENDO BONITO E SUA NATUREZA
2.029 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 100000 Ficha 266 Valor R$ 191.0000,00

TOTAL DA REDUÇÃO – 191.000,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL REAIS)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:F0ABE354

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Bonito, com CNPJ nº 03.073.673/0001-60, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a renovação da Licença de Operação (LO) n.° 10/2010 para atividade de Balneário com capacidade acima de 500 pessoas/dia, localizado na Rodovia Bonito/Balneário, Km 06, margem direita do Rio Formoso, município de Bonito/MS.

FABRICIO DE SOUZA MARIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:97214BDC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **Vereador Humberto Bogarim Gonçalves**, **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã e a Lei Orgânica do Município de Camapuã; em atendimento as determinações contidas na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público e convoca a comunidade em geral para participarem da **Audiência Pública** sobre o **Relatório de Gestão Fiscal – RGF**, tendo como referência o Demonstrativo da Despesa com Pessoal, o Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal e Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, que ocorrerá no dia **10 de Abril do corrente ano**, **às 10:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, sito a Rua Campo Grande, 353, Centro, Camapuã, MS.**

O relatório está disponível no jornal eletrônico "Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul" nº 1030, pag. 11, no dia 13 de Fevereiro de 2014 no site http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul. Um volume impresso se encontra disponível na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã no endereço acima mencionado.

Camapuã/MS, 07 de Abril de 2014.

VEREADOR HUMBERTO BOGARIM GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto Alves Rodrigues
Código Identificador:3C1CEC46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa JM Engenharia e Topografia Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 044/2014, prorrogando-se por igual período, ou seja, até 17/06/2014, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 026/2014, Dispensa nº 011/2014 e previsão legal do artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Prazo: Altera-se a Cláusula Sexta, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se por igual período, ou seja, até 17/06/2014.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/João Marcelo Lima.
Data: 07 de abril de 2014.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:8FB302FE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: M. SEGOVIA FERNANDES - ME
CNPJ-MF SOB O Nº 16.586.982/0001-85
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**", PARA ATENDER AS DIVERSAS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 23.549,48 (VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS QUARENTA E OITO REAIS).
PRAZO: ATE 14/09/2014.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
02.05.01 – 04.122.0300.2109 – 3.3.90.30.00
02.07.01 – 10.122.0500.2127 – 3.3.90.30.00
02.07.02 – 10.301.0502.2139 – 3.3.90.30.00
02.07.02 – 10.302.0503.2107 – 3.3.90.30.00
02.08.01 – 08.122.0600.2129 – 3.3.90.30.00
02.08.01 – 08.122.0600.2128 – 3.3.90.30.00
02.08.04 – 08.244.0601.2133 – 3.3.90.30.00
02.08.04 – 08.244.0601.2132 – 3.3.90.30.00
02.08.04 – 08.244.0601.2137 – 3.3.90.30.00
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 14 DE MARÇO DE 2014.
ASSINAM: NILCÉIA ALVES DE SOUZA, CPF Nº 407.229.701-10

ODETE DA SILVA ARAUJO SECRETARIA MUN. DE ASSIS. SOCIAL E ORDENADORA DE DESPESA, CONFORME DECRETO Nº 009/2014
ELEONOR DE JESUS XIMENES, SECRETARIO MUN. DE SAÚDE E ORDENADOR DE DESPESA, CONFORME DECRETO Nº 008/2014,
MILDA SEGOVIA FERNANDES, CPF Nº 020.688.021-98

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:C8AE7AA4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: CRISTIANO CARLOS GUERIERO EIRELI - ME
CNPJ-MF SOB O Nº 07.490.054/0001-21
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS", PARA ATENDER AS DIVERSAS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 17.401,14 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS).
PRAZO: ATE 14/09/2014.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
02.05.01 – 04.122.0300.2109 – 3.3.90.30.00
02.07.01 – 10.122.0500.2127 – 3.3.90.30.00
02.07.02 – 10.301.0502.2139 – 3.3.90.30.00
02.07.02 – 10.302.0503.2107 – 3.3.90.30.00
02.08.01 – 08.122.0600.2129 – 3.3.90.30.00
02.08.01 – 08.122.0600.2128 – 3.3.90.30.00
02.08.04 – 08.244.0601.2133 – 3.3.90.30.00
02.08.04 – 08.244.0601.2132 – 3.3.90.30.00
02.08.04 – 08.244.0601.2137 – 3.3.90.30.00
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 14 DE MARÇO DE 2014.
ASSINAM: NILCÉIA ALVES DE SOUZA, CPF Nº 407.229.701-10
ODETE DA SILVA ARAUJO SECR. MUN. DE ASSIS. SOCIAL E ORDENADORA DE DESPESA, CONFORME DECRETO Nº 009/2014
ELEONOR DE JESUS XIMENES, SEC. MUN. DE SAÚDE E ORDENADOR DE DESPESA, CONFORME DECRETO Nº 008/2014,
CRISTIANO CARLOS GUERIERO, CPF Nº 920.270.591-72

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:82B4B8FA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 060/2014

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 060/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA.
CNPJ: 10.755.754/0001-05
OBJETO: ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 060/2014.
VALOR: R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS, 03 DE ABRIL DE 2014
ASSINAM: HELENA DE SOUZA - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
ADEMIR GUIMARÃES ADUR, CPF Nº 068.426.319-04

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:FDCC45C4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 126/2013

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 126/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75
CONTRATADO: SERGIO BARRIOS NOVIAKY - ME
CPF: 07.005.540/0001-07
OBJETO: ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 126/2013.
VALOR: R$ 5.321,30 (CINCO MIL TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS, 03 DE ABRIL DE 2014
ASSINA: CONTRATANTE: NILCÉIA ALVES DE SOUZA.
CPF 407.229.701-10
CONTRATADA: SERGIO BARRIOS NOVIAKY
CPF 543.392.861-68

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:E8213AC4

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Coronel Sapucaia/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

OBJETO: "**Aquisição de Gêneros Alimentícios**", para atender as diversas solicitações das secretarias municipais – Itens Fracassados do pregão anterior nº 021/2014, para um período de seis meses.

Vencedor (es): Elizier Geraldelli - ME, no Anexo I, itens: 01 ate 39 – totalizando **R$** 48.937,76 (quarenta e oito mil novecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

Coronel Sapucaia – MS, em 27 de Março de 2014.

ARIANE GONZALZ PEREIRA
Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o Resultado do julgamento da Licitação em referência, devidamente adjudicado pela pregoeira.

Coronel Sapucaia – MS, 27 de Março de 2014.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

ELEONOR DE JESUS XIMENES
Secretario Mun. de Saude
Decreto Nº 008/2014

ODETE DA SILVA ARAUJO
Secretaria Mun. de Assis. Social
Decreto Nº 009/2014

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:A2E872FC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designada através do Decreto nº 004/2014, de 02 de Janeiro de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço**", objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente a levantamento patrimonial de todos os bens moveis, com cadastro catalogação, aplicação das plaquetas de identificação patrimonial, com numeração seqüencial e códigos de barras, conforme especificações contidas no termo de referência do edital (Anexo II).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 23 de Abril de 2014, às 08h00mim, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Avenida Espíndola Sobrinho nº 570, Jardim Siriema, Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital deverá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, mediante recolhimento da taxa no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, através de e-mail eletrônico ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1038; e-mail: licitacao.sapucaia@hotmail.com.

Coronel Sapucaia – MS, em 04 de Abril de 2014.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:D1741215

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0272014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Coronel Sapucaia/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

OBJETO: Aquisição de Ares Condicionados, Moveis e Equipamentos para a Administração, Secretaria de Saúde e Equipamentos Hospitalares, através do Pregão Presencial Nº 027/2014**.**
Vencedor (es): STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, no Anexo I, o item nº 40 – totalizando R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais); CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA EPP, no anexo I, o item nº 03, 04, 06, 07, 42 e 48 – totalizando R$ 22.917,20 (vinte e dois mil novecentos e dezessete reais e vinte centavos); COLOMBI MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA no Anexo I, o item nº 10, 14, 17, 23, 24, 33, 36, 4, 46, 47 e 51 – totalizando R$ 14.159,00 (quatorze mil cento e cinqüenta e nove reais); e V.I. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME no Anexo I, o item nº 01, 02, 05, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 49 e 50 – totalizando R$ 85.314,00 (oitenta e cinco mil trezentos e quatorze reais).

Coronel Sapucaia – MS, 02 de Abril de 2014.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o Resultado do julgamento da Licitação em referência, devidamente adjudicado pela pregoeira.

Coronel Sapucaia – MS, 02 de Abril de 2014.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

ODETE DA SILVA ARAUJO
Secretaria Mun. de Assis. Social
Decreto Nº 009/2014

ELEONOR DE JESUS XIMENES
Secretario Mun. de Saude
Decreto Nº 008/2014

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:2233DF77

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designada através do Decreto nº 004/2014, de 02 de Janeiro de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço**", objetivando a Aquisição de Cartuchos e Toners novos e originais, de 1ª linha e de boa qualidade, com garantia, para todos os setores da prefeitura municipal, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 23 de Abril de 2014, às 14h00mim, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Avenida Espíndola Sobrinho nº 570, Jardim Siriema, Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital deverá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, mediante recolhimento da taxa no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, através de e-mail eletrônico ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1038; e-mail: licitacao.sapucaia@hotmail.com.

Coronel Sapucaia – MS, em 04 de Abril de 2014.

ARIANE GONZALZ PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:67F2FDF2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 015

DECRETO Nº 015/2014 DE 27 DE MARÇO DE 2013.

"Cria a Comissão Municipal para a realização da Festa de Aniversário da Cidade de Deodápolis-MS dá outras providências".

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica criada a Comissão Municipal para a realização da Festa de Aniversário da Cidade de Deodápolis-MS.

ARTIGO 2º- Compete a Comissão:

I – Organizar todos os eventos da 20º EXPOAD.

ARTIGO 3º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

VALDIR SANTANA DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público comissionado, telefone 99381516 - PRESIDENTE.

FABRÍCIO JOSÉ KONDO DE AZEVEDO, brasileiro, casado, servidor público comissionado, telefone 96687806 - MEMBRO.

DENIS SOARES DE AZEVEDO, brasileiro, casado, servidor público comissionado, telefone 99230944 - MEMBRO.

MARIA JOANA DA SILVA ALENCAR, brasileira, servidora pública comissionada, telefone 99552524 – MEMBRO.

ARTIGO 4º - Os membros acima relacionados são responsáveis por todos os atos decorrentes da festa.

ARTIGO 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis em 27 de março de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:C5223C11

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 017

DECRETO Nº 17/2013 DE 07 DE ABRIL DE 2014.

"Institui os Comitês de Coordenação e Execução para elaboração e acompanhamento do (Plano Municipal de Saneamento Básico no Município de Deodápolis-MS e dá outras providências".

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica instituído os **Comitês de Coordenação e Execução** para elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Deodápolis-MS.

ARTIGO 2º- O Comitê de Coordenação será composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO
Luis Ferreira Viana	Chefe de Gabinete
Nedson March Nunes da Silva	Coordenador do Meio Ambiente
Maria Joana da Silva Alencar	Gerente Municipal de Administração e Finanças
Severino Reinaldo da Silva	Representante da SANESUL
Márcia Cristina da Silva	Representante do Conselho de Assistência Social
Antônio Ferreira de Carvalho	Representante do Conselho de Saúde
Maria José Melo	Representante da Educação
Antonio Anselmo da Silva Junior	Representante da Câmara Municipal
Representante do IMASUL	Representante do IMASUL
Representante NICT-FUNASA	Representante NICT-FUNASA

ARTIGO 3º - O Comitê de Execução será composto pelos seguintes Membros:

NOME	CARGO
Marcio Teles Pereira	Gerente Municipal de Saúde
Francisco Euzébio de Oliveira	Gerente Municipal de Educação
Robson Souza da Silva	Gerente Municipal de Desenvolvimento Social
Solange Alamini de Barros	Gerente do Meio Ambiente
Valtemir Geremias	Gerente Municipal de Infraestrutura e Obras
Orlindo dos Santos Souza	Superintendência de Compras e Licitações
Diego Lanza Lima	Representante técnico da empresa
Reinaldo Garcia de Macedo	Agente de Saúde Pública
Antonio Carlos de Almeida	Representante dos Distritos
Alfred Forster	Representante da Sociedade Civil

ARTIGO 4º - A servidora Solange Alamini de Barros será a coordenadora técnica dos Comitês de Coordenação e Execução.

ARTIGO 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no local de costume, fica revogado o Decreto 093 de 20 de Novembro de 2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis em 07 de Abril de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:093E2118

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Dispensa de Licitação Nº 017/2014
Processo Licitatório Nº 041/2014.

1 - *Adoto a justificativa de* ***Dispensa de Licitação de Licitação****, embasado no Artigo 24, X da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme solicitação da secretaria, termo de avaliação, autorização de despesa, reserva orçamentária, justificativa e parecer jurídico.*

2 - RATIFICO*. A Locação de um Imóvel Residencial, localizado na Av. Francisco Alves da Silva – 62, centro de Deodápolis, para sediar a Unidade do Projeto CREAS – Centro de Referencia Especializada a Assistência Social.* ***Homologo*** *em favor do proponente abaixo citado.*

Proponente: Maria Belasco Teixeira
Valor Mensal R$*-1.000,00 (um mil reais).*
Valor Total R$*-12.000,00 (doze mil reais).*
Condições de Pagamento: *mensal*

Dotação Orçamentária*: 02.10 - Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, 02.10.24 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0405.2044- Recursos p/ atendimento Assistencial em Geral, 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros PF.*

Deodápolis - MS, 04 de abril de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:5AACA798

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2014

Processo Licitatório nº 022/2014
CARTA CONVITE Nº 007/2014
PARTES: Município de Deodápolis - MS e **Sali Cassimiro**
OBJETO: a Locação de **01 Retro Escavadeira** e **02 Caminhões Caçamba Basculante,** para execução de serviços de junto a Gerencia Municipal de Obras, em conformidade com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I, parte integrante deste Termo contratual.
VALOR: O valor total dos produtos licitados é em **R$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais)**.
PRAZO: O prazo de execução do contrato será de 12/03/2014 A 31/12/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.10.26.782.0501.2029- Manut. Conservação de Estradas e Pontes
3.3.90.36.99 - Outros serviços de Pessoa Física
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana e **Sali Cassimiro**
FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 12 de março de 2014.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:9E724D66

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 470/2014

Data: 14/03/2014
Licitação: Processo Licitatório nº 023/2014 – Carta Convite nº 008/2014 – Município: Deodápolis – MS
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 02.09– Gerência Municipal de Desenvolv. Social e Cidadania
Sub Unidade: 02.09.18 – Fundo Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0404.2038 – Manut. Da Atenção Básica
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes
Valor Total do Empenho: R$- 31.890,00
Credor: 9153 – DECOM COMÉRCIO EQUIPAMENTOS PRODUTOS ODONTOLOGICOS
CNPJ 07.726.881/0001-34
OBJETO: Aquisição de 01 BISTURI ELETRONICO, para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Rei, através do Processo Nº 27/4636/2013 – SES e contrapartida do município.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:3DD72C44

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2014

Processo Licitatório nº 006/2014
CARTA CONVITE Nº 004/2014
PARTES: Município de Deodápolis - MS e Decom Com. de Equip. e Prod. Odont. Méd. e Hosp. Ltda.
OBJETO: aquisição de Material de Laboratório, para atender as necessidades da Gerencia Municipal de Saúde do município
VALOR: O valor total dos produtos licitados é em R$ 20.711,80 (vinte mil setecentos e onze reais e oitenta centavos).
PRAZO: O prazo de execução do contrato será de 06/02/2014 A 30/08/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.09 – Gerência Municipal de Saúde.
02.09.18- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0404.2038 – Manutenção da Atenção Básica
3.3.90.30.34 - Material Laboratorial
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana e **Edson Guzella**
FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 06 de fevereiro de 2014.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:65B3332E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2014

Processo Licitatório nº 006/2014
CARTA CONVITE Nº 004/2014
PARTES: Município de Deodápolis - MS e MS Diagnóstica Ltda
OBJETO: aquisição de Material de Laboratório, para atender as necessidades da Gerencia Municipal de Saúde do município.
VALOR: O valor total dos produtos licitados é em **R$ 27.967,00 (vinte e sete mil novecentos e sessenta e sete reais)**.
PRAZO: O prazo de execução do contrato será de 06/02/2014 A 30/08/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.09 – Gerência Municipal de Saúde.
02.09.18- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0404.2038 – Manutenção da Atenção Básica
3.3.90.30.34 - Material Laboratorial
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana e **Valter Bruno**
FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 06 de fevereiro de 2014.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:5F9FBB0B

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 026/2014
CARTA CONVITE Nº 009/2013
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – MS através da Comissão Permanente de Licitação **retifica** o **Resultado de Licitação** Carta Convite nº 009/2014, publicado no Diário dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul) nº 1051 no dia 17 de março de 2014, página 24.
Onde se lê: COPAV SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Leia-se: CONPAV SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA

REGIANE FARIA TOGNON
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:191AC0A0

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 026/2014
CARTA CONVITE Nº 009/2013
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – MS através da Comissão Permanente de Licitação **retifica** o **Termo de Homologação** Carta Convite nº 009/2014, publicado no Diário dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul) nº 1053 no dia 19 de março de 2014, página 45.
Onde se lê: COPAV SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Leia-se: CONPAV SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA

REGIANE FARIA TOGNON
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:CCDBB176

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo o procedimento licitatório proferido pela Presidente da Licitação e sua equipe de apoio, referente ao Processo Licitatório nº 036/2014 na Modalidade Carta Convite nº 012/2014, cujo objeto é a contratação de Empresa para o Fornecimento de 200 Sextas Básicas a serem distribuídas as pessoas carentes do município, através da Gerencia Municipal de Assistência Social.
Adjudico em nome da Empresa; **MARIANA S.L. ABREU - ME;** perfazendo o valor Global de R$ 15.484,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Deodápolis-MS, 07 de Abril de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regiane Faria Tognon
Código Identificador:30D39511

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2014

Processo Licitatório nº 026/2014
CARTA CONVITE Nº 009/2014
PARTES: Município de Deodápolis - MS e Conpav – Santa Fé Construções e Pavimentação Ltda.
OBJETO: Aquisição de massa Asfáltica usinado a quente, CBUQ, preparada com agregados, modificado por aditivo, processo e mistura não emulsionado, para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa buracos) em diversas ruas do Município.
VALOR: O valor total dos produtos licitados é em **R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**.
PRAZO: O prazo de execução do contrato será de 18/03/2014 A 31/12/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.10.04.122.0501.2026 – Manutenção das Atividades Ger. Munic. de Infra Estrutura Urbana e Planejamento
3.3.90.30. – Outros Materiais de Consumo.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana e **Jomar Antônio Álvares Ferreira**
FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 18 de março de 2014.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:91536518

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2014 AO CONTRATO 002/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *003/2013*
TOMADA DE PREÇOS *Nº 001/2013.*
PARTES*: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e Lamper Imagem e Digitalização Ltda - EPP.*
OBJETO: *Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quinta - Do Valor e da Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência do Contrato n° 002/2013, firmado em 25 de fevereiro de 2013. Para contratação de empresa especializada na Locação de Software e implantação de Sistema de Controle e Gerenciamento dos Setores de Contabilidade, Financeiro, Patrimônio, Recursos Humanos, Licitações, Controle de Frota e Tributação desta Prefeitura*
DO VALOR: *Fica acrescida da importância de R$-15.000,00 (quinze mil reais), que passa de R$-90.000,00 (noventa mil reais), para R$-105.000,00 (cento e cinco mil reais).*
DO PRAZO: *A vigência do Contrato será prorrogada por mais 30 (trinta) dias, pelo período compreendido entre 26/03/2014 até 24/04/2014.*
FUNDAMENTO LEGAL*: Artigo 57, II da Lei Federal*
RATIFICAÇÃO: *Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 002/2013.*
ASSINAM*: Maria das Dores de Oliveira Viana - Pela Contratante Marcio Peres Vieira Monteiro - Pela Contratada*

Deodápolis- MS, 21 de março 2014.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:01ECEFA1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 012/2014
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 009/2014
OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA INCLUINDO COMPONENTES NECESSÁRIOS EM VEÍCULOS DA FRORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Vencedor(es): NIVALDO JOSE DE SOUZA - ME, no Anexo I - itens: 1,2,3,4,5, totalizando R$ 80.935,00 (oitenta mil e novecentos e trinta e cinco reais);

Eldorado/MS, 7 de abril de 2014.

DANIELE PRADO
Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 7 de abril de 2014.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:367BD952

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 040/2014
Processo nº 001/2014
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 001/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa A. G. KIENEN & CIA LTDA.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Dotação Orçamentária:
06.01.10.301.405-2.032 – 114.014 – 3.3.90.32.00.
06.01.10.301.405-2.032 – 131.014 – 3.3.90.32.00.
Valor: R$ 50.644,35 (cinquenta mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
Vigência: 01/04/2014 à 31/12/2014
Data da Assinatura: 01/04/2014
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Ademir Geraldo Kienen, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:92ED02C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2014

Processo nº 008/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa ENGETOP - EMPREENDIMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA - ME
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção e melhoria da rede de iluminação pública do Município de Eldorado/MS, incluindo o fornecimento integral de materiais e equipamentos necessários, com recursos provenientes da COSIP.
Dotação Orçamentária: 04-04.01-25.752.502-2.011-3.3.90.39.00-117000
Valor: R$ 239.400,00 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais)
Vigência: 07/04/2014 à 06/04/2015
Data da Assinatura: 07/04/2014
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93

Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Jose Aguiari Neto, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:1DFC53E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2014

Processo nº 011/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa M. P. EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
Objeto: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Dotação Orçamentária: 08-08.01-18.541.602-2.012-3.3.90.39.00-100000
Valor: R$ 726.825,50 (setecentos e vinte e seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)
Vigência: 07/04/2014 à 31/12/2014
Data da Assinatura: 07/04/2014
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Edilson Santos Pontelli, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:2BA9E361

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001, 07 DE ABRIL DE 2014.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL, de acordo com o Estatuto Social do Consórcio e os Artigos 6o, 27o, 31o e 36o, no uso das suas atribuições CONVOCA os Senhores Prefeitos dos Municípios Consorciados para Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 08 de maio de 2014, na Sede da Prefeitura Municipal de Eldorado, sediada à Av. Pres. Tancredo Neves, 1191, Jardim das Palmeiras no Município de Eldorado, as 8h50min, para tratar da seguinte Ordem do Dia:
1. Prestação de Contas ano 2013;
2. Proposta de alteração estatutária;
3. PRADE dos lixões dos municípios do CONISUL;
4. Proposta de formação de Cooperativas de Catadores de Material Reciclável;
5. Aterro Sanitários;
6. Apresentação de Relatório parcial do PMSBs;
7. Demais assuntos.

Eldorado, 07 de abril de 2014.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:0D8F1EC6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 027 DE 07 DE ABRIL DE 2014.

> "Nomeia o CONSELHO FISCAL, do ELDORADO - PREV conforme disposto no artigo 35 da Lei Complementar Municipal nº 078/2013, de 20 de dezembro de 2013, e dá outras providências."

Marta Maria de Araújo, Prefeita do Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial a Lei Complementar nº 078/2013.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo, para a composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-Ms **-Eldorado-Prev**, na forma do disposto no artigo 35, da Lei Complementar Municipal nº 078/203, de 31 de outubro de 2.013, publicada em 20.12.2013:
a) Como Representantes do Poder Executivo:
Titular: Vera Lúcia Kosch
Suplente: Shirley Gatti Vendrametto

b) Como Representantes do Poder Legislativo:
Titular: José Ferreira da Siva
Suplente:

c) Como Representantes dos Servidores:
I – Como titulares:
1- JANIO LOPES SANTOS;
2- VERA LUCIA BALAN;
3- WILSON DUARTE DOS SANTOS.
II - Como suplentes:
1- FABIO DA CUNHA;
2- IRACI MIRIAM DE SOUZA;
3- JOAO BENITES RIQUELME.

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros nomeados pelo presente decreto é 03 (três) anos, com direito a recondução na forma do disposto na Lei Municipal 078/2013, começando a vigência do referido prazo a partir da data da posse dos mesmos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:34D88A07

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 028 DE 07 DE ABRIL DE 2014

> "Nomeia o CONSELHO CURADOR, do ELDORADO - PREV conforme disposto no artigo 31 da Lei Complementar Municipal nº 078/2013, de 20 de dezembro de 2013, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial a Lei Complementar nº 078/2013.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo, para a composição do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social Dos Servidores Municipais de Eldorado-Ms **-ELDORADO-PREV**, na forma do disposto no artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 78/203, de 31 de outubro de 2.013, publicada em 20.12.2013:
a) Como Representantes do Poder Executivo:
Titular: Devanir Aparecido Pitton
Suplente: Antonio Perin

b) Como Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Doralice Lopes
Suplente:

c) Como Representantes dos Servidores:
I - Titulares:
1- OZÉAS DE SOUZA;
2- ELAINE MOREIRA DE BRITO NAVA;
3- SIRLEI SIQUEIRA COSTA SIMAS.
II - Suplentes:
1- SONIA ANGÉLICA LIMA;
2- JOAQUIM ALVES LOPES;
3- GILMAR PEREIRA DA SILVA.

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros nomeados pelo presente decreto é 03 (três) anos, com direito a recondução na forma do disposto na Lei Municipal 078/2013, começando a vigência do referido prazo a partir da data da posse dos mesmos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:7A0D1E94

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 002/2014/COMISSÃO ESPECIAL DE INSTALAÇÃO

A Comissão Especial de Instalação para escolha dos conselheiros conforme resolução nº 001/2014, de data de 07 de março de 2014.
CONSIDERANDO que a Assembléia Especial convocada pela Resolução 001/2014, ocorreu em data de 29 de março de 2014, e que em data de 31 de março de 2014, em reunião os casos pendentes foram decididos e o resultado confirmado,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO, o resultado da eleição para Conselheiros realizada por convocação da resolução nº 001/2014, sendo os seguintes os eleitos:

I - Como titulares para Conselho Curador:

1- OZÉAS DE SOUZA;
2- ELAINE MOREIRA DE BRITO NAVA;
3- SIRLEI SIQUEIRA COSTA SIMAS.

II - Como suplentes para Conselho Curador:

1- SONIA ANGÉLICA LIMA;
2- JOAQUIM ALVES LOPES;
3- GILMAR PEREIRA DA SILVA.

III – Como titulares para o Conselho Fiscal:

1- JANIO LOPES SANTOS;
2- VERA LUCIA BALAN;
3- WILSON DUARTE DOS SANTOS.

IV - Como suplentes para o Conselho Fiscal:

1- FABIO DA CUNHA;
2- IRACI MIRIAM DE SOUZA;
3- JOAO BENITES RIQUELME.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado - MS, 07 de abril de 2014.

ANDREIA RODRIGUES PANTOJA
Presidente da CEI

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:F5D1921D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
P O R T A R I A Nº. 092/2014

"EXONERA O CONSELHEIRO TUTELAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar a pedido, o servidor Sergio de Souza Pereira, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar Titular.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E A QUATORZE.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Aparecida Dacal Coan
Código Identificador:629FCAF2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 073/2014
Processo nº 031/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa ENZO VEÍCULOS LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação é seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de veículo tipo Ambulância, zero KM, ano de fabricação e modelo 2014 ou superior, destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme exigências e descrições contidas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS e ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA do Edital.
Dotação Orçamentária: 02-09.02-10.301.0705-1028-4.4.90.52.00-1.02.000-000
Valor: R$ 72.950,00 (setenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais)
Vigência: 25/03/2014 à 25/03/2015
Data da Assinatura: 25/03/2014
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Carlos Eduardo Nunes de Mamã, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:1E0F0B81

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° **074**/2013.
PROCESSO: Nº **090**/2013.
CARTA CONVITE Nº **013**/2013.
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **Staf Sistemas Ltda. - EPP.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações da **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS; e CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**, do contrato original celebrado em 01/04/2013.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Das Alterações:
2.1 - A vigência final do contrato e o prazo para execução dos serviços, serão prorrogados até a data de **01/04/2015.**
2.2 - O Valor do Contrato terá um acréscimo de **R$ 19.573,08** (dezenove mil quinhentos e setenta e três reais e oito centavos), no valor do contrato, o qual passará de **R$ 18.240,00** (dezoito mil duzentos e quarenta reais), para **R$ 37.813,08** (Trinta e se mil oitocentos e treze reais e oito centavos), em face dos acréscimos dos quantitativos.
Data da Assinatura: 01 de Abril de 2014.
Assinam: Sr. **JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE** (CONTRATANTE) e o Sr. **RODRIGO TELES DE SOUZA** (CONTRATADA).

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:D0981ACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 1.764/2014

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2014 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2014, Créditos Adicionais Especiais abaixo especificados, no montante de **R$ 135.267,60** (cento e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), utilizando recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43 e inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- CRÉDITOS ESPECIAIS:

02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
Função: **20** – Agricultura
Sub-função: **608** – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: **1000** – Gestão Administrativa - SEMDEMA
Projeto/Atividade: **2086** – Feira do Leite
Grupo de Fonte: **1 –** Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Fonte de Recurso: **23** – Transferências de Convênios – União/Outros
Elementos de Despesas:
339030 – Material de Consumo R$ 3.387,60
339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 131.880,00

- ANULAÇÃO:

02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
Função: **20** – Agricultura
Sub-função: **608** – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: **1002** – Fomento ao Desenvolvimento Econômico
Projeto/Atividade: **1061** – Aquisição de Patrulha Mecanizada
Grupo de Fonte: **1 –** Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Fonte de Recurso: **23** – Transferências de Convênios – União/Outros
Elementos de Despesas:
449052 – Equipamento e Material Permanente R$ 135.267,60

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2014, o Crédito Adicional Especial abaixo especificado, no montante de **R$ 51.128,85** (cinquenta e um mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), utilizando recursos provenientes de superávit financeiro, na forma do disposto no inciso I do § 1º do art. 43 c/c o inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
Função: **20** – Agricultura
Sub-função: **608** – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: **1002** – Fomento ao Desenvolvimento Econômico
Projeto/Atividade: **1058** – Fortalecimento da Cadeia Produtiva de Leite
Grupo de Fonte: **2 –** Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso: **23** – Transferências de Convênios – União/Outros
Elemento de Despesa:
339093 – Indenizações e Restituições R$ 51.128,85

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:DA136640

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 1.763/2014

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DO IMÓVEL URBANO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar em favor do **Clube Iguatemiense de Veteranos**, associação esportiva, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.593.670/0001-57, com sede na Av. Jardelino José Moreira, nº 2481, Vila Rosa, nesta cidade de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 10.475,00 m² (dez mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados), onde tem sua sede, parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1.387, a ser dele destacada.

Parágrafo Único - A localização e limites da área objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles da Quadra 191, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º - O terreno objeto da doação tratada nesta Lei será utilizado exclusivamente nas finalidades do Clube Iguatemiense de Veteranos, especialmente a construção de sede social e campo de futebol, sendo vedada a sua transferência a terceiros, a qualquer título.

Art. 3º - O imóvel cuja doação esta Lei autoriza reverterá de pleno direito ao patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenizações, se for dada destinação diversa da prevista no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 425/91.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:17F5E230

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO 901-2013

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 044/1996 de 20 de Março de 1996.

D E C R E T A:

Art. 1º - Em substituição fica nomeada a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com vencimento do **mandato em 01/12/14**, na forma da legislação vigente,

Representantes governamental

Nome do titular	Órgãos que representa
Andréia Pereira de Souza	Secret. Mun. de Assist. Social

Art.2º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, MUNICIPIO DE JAPORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:0C973A0F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2014, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

"Edital de Audiência Pública do Poder Executivo Municipal, destinada ao estudo e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o Exercício de 2015, do Município de Jaraguari – MS".

O **Prefeito Municipal de Jaraguari**, Estado de Mato Grosso do Sul, **VAGNER GOMES VILELA**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e conforme Lei Federal Complementar N.º 101/2000, de 04 de maio de 2000, intitulada de Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Art. 48, Parágrafo Único, Inciso I, torna público à quem de direito e quem mais possa interessar que:

I – Fará realizar **Audiência Pública** para estudo, discussão e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2015, deste município, no dia **10 de Abril do presente ano,** na sede da Câmara Municipal de Jaraguari, sita nesta cidade à Rua José Serafim Ribeiro, n.º 241, Bairro Centro, com início às **13h00min**;

II – Durante a Audiência Pública, a sociedade civil organizada e demais munícipes poderão participar dando idéias e sugestões, de modo que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2015, deste Município de Jaraguari – MS, seja elaborada de acordo com a realidade do município, obedecendo as prioridades e dentro de suas necessidades.

Dá-se conhecimento a Câmara Municipal de Vereadores; e
Dá-se ampla divulgação para conhecimento da população.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jaraguari – MS, aos sete (07) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014).

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

RODOLFO BATISTA DE CARVALHO
Secretario Mun. de Finanças

ANDERSON CRIVELLI SILVA
Assessor Contábil

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:B0350CA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 287, DE 04 DE ABRIL DE 2014 - REGULAMENTA LEI Nº 625/2005

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 625, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE "DISPÕE SOBRE A *CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JARAGUARI*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de **Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista a Lei Municipal Nº 625, De 15 de Dezembro de 2005.

DECRETA:
Art. 1º - Os recursos do Fundo Municipal de Cultura de Jaraguari instituído pela Lei Municipal Nº 625, De 15 de Dezembro de 2005, obedecerá aos preceitos estabelecidos neste Decreto, e os projetos culturais serão administrados de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal da Cultura, que ainda deverá examinar e aprovar plano de aplicação apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte.
Art. 2º - Os recursos destinados a Cultura de Jaraguari pertencem ao Fundo Municipal de Cultura, que é constituído pelas seguintes receitas:
I – os rendimentos e os juros provenientes de aplicação financeiras;
II – os produtos de convênios firmados com outras esferas de governos.
III – dotações consignadas anualmente no orçamento do Município e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício.
V – doações, auxílios, contribuição, subvenção, transferências e legados e entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais.
VI – recursos retidos em instituições financeiras sem destinações próprias ou repasse.
VII – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias, oriundas das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferências que tenha direito a receber por força de lei de convenio no setor;
VIII – doações feitas diretamente em espécie;
Parágrafo único. Os projetos culturais aprovados pele Conselho Municipal de Cultura e custeados pelo Fundo Municipal deverão se enquadrar nas seguintes áreas:
I- produção e realização de projetos de música e dança;
II- produção teatral e circense;
III- produção e exposição de fotografia e vídeo;
IV- criação literária e publicação de livros, revistas e catálogos de arte;
V - produção e exposição de artes plásticas, artes gráficas e filatelia;
VI - produção e apresentação de espetáculos folclóricos e exposição de artesanato;
VII - preservação do patrimônio histórico e cultural;
VIII- construção, conservação e manutenção de museus, arquivos, bibliotecas e centros culturais;
IX- concessão de bolsas de estudos na área cultural e artística;
X- levantamentos, estudos e pesquisa na área cultural e artística;
XI- realização de cursos de caráter cultural ou artístico destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área de cultura em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos.
Art. 3º - O Fundo Municipal de Cultura de Jaraguari instituído pela Lei Municipal Nº 625, De 15 de Dezembro de 2005, é gerido pela

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e terá como finalidade incentivar projetos culturais submetidos à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguari.

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal de Cultura de Jaraguari:

I – propor e fiscalizar ações e políticas públicas de desenvolvimento da cultura, a partir de iniciativas governamentais no âmbito do Município e/ou em parcerias com agentes privados, sempre na preservação do interesse público;

II – promover e incentivar estudos, eventos, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;

III – contribuir na definição da política cultural a ser implantada pela Administração Publica Municipal, ouvida a população organizada;

IV – propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

V – colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da cultura;

VI – emitir e analisar pareceres sobre questões técnicos e culturais;

VII – acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações culturais desenvolvidas no Município;

VIII – estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Cultura e definir critérios de repasse de recursos destinados às entidades governamentais e não-governamentais;

IX – analisar e aprovar, mensalmente, os demonstrativos de receitas e despesas encaminhados pela coordenação do fundo municipal de cultura e anualmente, inventário de bens moveis e imóveis, bem como o balanço geral enviado pelo FMC;

X – cadastrar as entidades governamentais e inscrever as entidades não-governamentais de cultura, bem como fiscalizar a execução dos programas e projetos aprovados, financiados pelo Fundo Municipal de Cultura de Jaraguari.

XI – divulgar no órgão oficial de imprensa municipal suas deliberações, de caráter geral bem como as contas relativas ao Fundo Municipal de Cultura de Jaraguari aprovadas.

Art. 5º - O Conselho Municipal da Cultura será composto por 06 (seis) membros titular e igual numero de suplentes de forma paritária, sendo 03 (três) representantes do Poder Publico Municipal e 03 (três) representantes dos produtores culturais e trabalhadores não-governamentais que tenham atuação nos segmentos das artes plásticas, musica, dança, teatro, literatura e artesanato.

Parágrafo único. - Os componentes do Conselho Municipal da Cultura exercerão mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos uma única vez por igual período e exercerão seus mandatos sem gratificação específica, sendo o ressarcimento de despesas com transporte, estadas e alimentação, que não serão considerados como remuneração.

Art. 6º - Os representantes do setor cultural e seus respectivos suplentes, no Conselho Municipal da Cultura, serão eleitos em escrutínio secreto, em assembléia convocada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 7º - Os representantes da Administração Municipal no Conselho Municipal da Cultura e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares das respectivas pastas observado o seguinte:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguari poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável.

§ 2º. O Conselho Municipal de Cultura de Jaraguari terá a seguinte estrutura:

Plenária;

Presidência;

Comissões;

§ 3º. O Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguari a quem caberá o voto de desempate, será escolhido por seus pares dentre os membros nomeados por Decreto Municipal, e terá mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução por igual período.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes prestará ao Conselho Municipal da Cultura apoio técnico-operacional, mediante a realização de pareceres visando subsidiar os trabalhos do referido conselho.

Art. 9º - Fica vedado aos membros do Conselho Municipal da Cultura, a seus sócios ou titulares, às suas coligadas ou controladas e a seus cônjuges, parentes ascendentes, descendentes, colaterais ou afins, em primeiro grau, a apresentação de projetos que visem à obtenção do incentivo de que trata este Decreto, enquanto durarem os seus mandatos e até 1 (um) ano após o seu término.

Art. 10 - O Conselho Municipal da Cultura elaborará seu Regimento Interno que deverá ser submetido à apreciação do prefeito municipal.

Parágrafo único - As deliberações do Conselho Municipal da Cultura, na forma de resolução serão tomadas por maioria de votos, presentes pelo menos 50% (cinqüenta por cento) de seus membros.

Art.11 - O Conselho Municipal de Cultura de Jaraguari terá seu funcionamento regido por um Regimento interno próprio, obedecendo as seguintes normas:

I – Plenária como órgão de deliberação máxima;

II – as decisões do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguari serão consubstanciadas em resoluções;

III – cada membro do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguari terá direito a um único voto, ficando vedado o voto por procuração;

IV - o voto do Presidente somente será admitido em caso de empate;

Art. 12 - Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou decididos pelo Presidente do Conselho Municipal da Cultura, ad referendum dos membros titulares.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Jaraguari – MS, de 04 de maio de 2014.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:E3666803

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2013.

PROCESSO N° 036/2013

PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa Dimaq Campotrat Dourados Com. de Peças Ltda

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da cláusula Terceira – Do Prazo, por mais 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 029/2013, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 29/05/2013.

ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Camille Heimbecher Silva, pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:68670A6F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

JURÍDICO
LICENÇA PRÉVIA

EDITAL. O Município de Miranda torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a **Licença Prévia para Loteamento Urbano**, localizado na Rua da Alegria, no Bairro Jardim Mondego**,** no Município de Miranda/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Publicado por:
Carla Mores de Andrade
Código Identificador:2C5D4DF0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 3º da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, que por parte do **MUNICIPIO DE NAVIRAÍ – MS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, nº 343, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.155.934/0001-90, que foram depositados no Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rua dos Jardins, nº 179, o memorial descritivo, planta e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, medindo 163.383,00m², situado nesta cidade e comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, cuja área encontra-se devidamente matriculada sob nº 24.415, livro 02, Registro Geral, do CRI de Naviraí-MS. O loteamento tem a denominação de "**DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PARAÍSO – DIJP",** compreendendo 11 Quadras, com 51 lotes, sendo a área de 106.158,85m², correspondente a 64,98% destinados aos lotes a serem implantadas as industrias, a área de 12.516,80m², correspondentes a 7,67% destinadas às áreas institucionais e a área de 42.998,10m² correspondente a 26,30%, destinados às vias de circulação e a área de 1.709,26m² correspondente a 1,05%, destinada a área verde, tudo em conformidade com Autorização Municipal expedida pela Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, datada de 10 de janeiro de 2014. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio, posse do imóvel e projeto de Loteamento deverão ser apresentadas no CRI local, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze dias) contados da terceira e ultima publicação deste na imprensa regional. Findo o prazo e não havendo impugnações será feito de imediato o registro, ficando os documentos depositados em Cartório à disposição dos interessados.

Naviraí, 31 de março de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:7323385A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 3º da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, que por parte do **MUNICIPIO DE NAVIRAÍ – MS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, nº 343, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.155.934/0001-90, que foram depositados no Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rua dos Jardins, nº 179, o memorial descritivo, planta e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, medindo 163.383,00m², situado nesta cidade e comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, cuja área encontra-se devidamente matriculada sob nº 24.415, livro 02, Registro Geral, do CRI de Naviraí-MS. O loteamento tem a denominação de "**DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PARAÍSO – DIJP",** compreendendo 11 Quadras, com 51 lotes, sendo a área de 106.158,85m², correspondente a 64,98% destinados aos lotes a serem implantadas as industrias, a área de 12.516,80m², correspondentes a 7,67% destinadas às áreas institucionais e a área de 42.998,10m² correspondente a 26,30%, destinados às vias de circulação e a área de 1.709,26m² correspondente a 1,05%, destinada a área verde, tudo em conformidade com Autorização Municipal expedida pela Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, datada de 10 de janeiro de 2014. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio, posse do imóvel e projeto de Loteamento deverão ser apresentadas no CRI local, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze dias) contados da terceira e ultima publicação deste na imprensa regional. Findo o prazo e não havendo impugnações será feito de imediato o registro, ficando os documentos depositados em Cartório à disposição dos interessados.

Naviraí, 31 de março de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:70444A50

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 7/2014/CMDCA DO RESULTADO DO GABARITO

A Comissão Eleitoral, criada pela Resolução nº 6 de 14 de agosto de 2013, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições legais, torna público o **GABARITO** da prova de Língua Portuguesa, Matemática, Informática e Conhecimentos Específicos, dos candidatos aptos a participar do Processo de Escolha Suplementar para Eleição de Conselheiro Tutelar, destinado ao preenchimento de 1 (uma) vaga para Conselheiro Titular e respectivos suplentes, conforme ordem de classificação, conforme anexo único, parte integrante deste edital.

Naviraí/MS, 7 de abril de 2014.

IRENE BIZARRO
Presidente da Comissão Eleitoral/CMDCA

ANEXO ÚNICO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAVIRAÍ/MS
PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIROS TUTELARES DE NAVIRAÍ/MS
GABARITO DA PROVA REALIZADA NO DIA 6/4/2014

QUESTÃO	
1	D
2	C
3	C
4	C
5	A
6	D
7	B
8	C
9	D
10	B
11	D
12	D
13	B
14	A
15	A
16	C
17	A
18	D
19	B
20	B
21	A
22	D
23	D
24	A
25	C

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:B5CFFFF5

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1477/2014 - FMAS

PROCESSO Nº. 177/2013 – PREGÃO Nº. 025/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2013. FAVORECIDO: R.T. SAKAI & CIA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- VALOR: R$ 390,00 –

DOTAÇÃO: 08.08.24.40.505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 10/03/2014 –

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:2F5F7033

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, em conformidade com o PROCESSO nº. 183/2014 – DISPENSA POR LIMITE nº. 032/2014.
Favorecida: R. O. BARQUILHA - ME, CNPJ Nº 10.353.037/0001-57.
Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS EM EUCATEX, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 62/2014/GESAU, DEVIDAMENTE INSTALADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 1244).
VALOR TOTAL: R$ 2.899,88 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Naviraí – MS, 02 de abril de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:33172D2B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE COBERTORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, COM AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADES SOCIAL.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 23/04/2014 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro.

Naviraí - MS, 07 de abril de 2014.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:B9BE55E5

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SEREM UTILIZADOS EM TREINAMENTOS, EVENTOS E COMPETIÇÕES, A SEREM ORGANIZADOS E REALIZADOS PELA GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 23/04/2014 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro.

Naviraí - MS, 07 de abril de 2014.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:68FED2E5

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À UNIDADES ESCOLARES DA REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE NAVIRAÍ – MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 14:00 H do dia 23/04/2014 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro.

Naviraí - MS, 07 de abril de 2014.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:63BC542C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2014 - EDITAL Nº 010/2014

CÂMARA MUNICIPALDE PARANAÍBA
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2014

EDITAL Nº 010/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA, Estado de M Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, através da Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 090, de 18 de novembro de 2013, alterada pela Portaria nº 024/2014, de 08 de março de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Prova de Títulos realizada para os candidatos aos cargos de nível superior e nível médio, convocados pelo Edital nº 009/2014.

CARGO: ADVOGADO

Nome	Inscr.	CPF	TOTAL DE PONTOS
AMANDA MEIRELE FAQUINI RODRIGUES	59	030.091.121-14	NC
APARECIDO JANUÁRIO JÚNIOR	1339	024.869.411-18	NC
BRUNO AUGUSTO PASIAN CATOLINO	696	349.864.528-51	4.0
EVY MÁRCIA CHAVES	462	702.944.451-53	NC
FABIANO MORAIS AGI	160	390.297.191-68	7.0

CARGO: AGENTE LEGISLATIVO

Nome	Inscr.	CPF	TOTAL DE PONTOS
ANDREZA CERVANTES CAMARGO	297	045.309.741-38	NC
BRENDA BORGES FREITAS	967	031.960.921-94	7.5
ELIZANGELA APARECIDA RAMOS BORGES	420	703.165.461-00	11.5
GUILHERME AUGUSTO SAPATERRO	199	326.726.298-46	2.0
MAÍLIA CRISTINA FERREIRA COUTO	706	009.538.881-85	10.5
MARIANNY ALVES	778	013.308.301-21	2.0
RAFAEL CORDEIRO DOS SANTOS	1330	033.248.241-33	NC
WESLEI MAIQUE OLIVEIRA LOPES	436	042.296.421-21	NC

CARGO: OFICIAL LEGISLATIVO

Nome	Inscr.	CPF	TOTAL DE PONTOS
CARLESIO FARIAS SILVA	1075	690.366.401-72	2.0
DANILO REIS BATISTA DA ROCHA	344	005.651.951-66	NC
ELIZANGELA SOUZA ALVES	605	963.945.361-72	2.0
MISAEL BRITO DE SOUZA	1268	015.305.026-83	7.0
SERGIO HENRIQUE CARVALHO FARIA	12	019.276.051-30	NC
SINTHIA ELENA ALVES DE SOUZA	46	996.804.401-68	3.0

CARGO: SECRETÁRIO LEGISLATIVO

Nome	Inscr.	CPF	TOTAL DE PONTOS
ALESSANDRA D'ARC SANTOS PEREIRA	1151	420.976.061-72	7.0
ANA CAROLINA DE ARAÚJO MARQUES	352	022.777.111-79	NC
CÉLIO BARROS CAVALCANTE	1130	582.319.001-87	NC
ELIANE DUARTE MACHADO	544	077.306.506-73	NC
ENIO ANTONIO MANFROI FILHO	1158	011.178.081-06	NC
FRANCIANE ASSIS OLIVEIRA	3	024.731.371-88	NC
LILIAN APARECIDA DE SOUZA	111	006.348.371-84	9.0
LILIANE APARECIDA DOS SANTOS MARTINS	754	028.926.201-12	1.0
RICARDO DOS SANTOS SOUZA	1181	023.923.841-93	1.5
STHEFANE FRANCO ROSA	234	016.641.611-80	6.0

Paranaíba/MS, 07 de Abril de 2014.

Comissão do Concurso Público

JOSCIMARA CANTÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente

ANTONIO FERREIRA DE VASCONCELOS
Membro

Publicado por:
Maíza Maciel Domingues Rodrigues
Código Identificador:6B8D2C78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 011/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2014

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de eletrodomésticos, para atender as necessidades das unidades escolares municipais, sob a responsabilidade da secretaria Municipal de Educação e Cultura, por um período de 04 (quatro) meses.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA-EPP, classificada no item nºs 02, com proposta no valor total de R$20.250,00 (vinte mil duzentos e cinqüenta reais) e **FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA-ME**, classificada nos itens nºs 01, 03 e 04, com proposta no valor total de R$21.525,00 (vinte e um mil quinhentos e vinte e cinco reais), perfazendo valor global de R$41.775,00 (quarenta e um mil setecentos e setenta e cinco reais).

Adjudicada pelo Pregoeiro.
ARILDO MOREIRA

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Paranaíba-MS, 07 de abril de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:D95D0E95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 020/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2014

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de ***Usina Estacionária de Asfalto Pré Misturado e Vibro Acabadora de Asfalto, Nova, Rebocável*** para atender as necessidades de pavimentação e infraestrutura do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

EMPRESA CLASSIFICADA: CONISHI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 56.760.30-9/0001-34, classificada nos itens nºs 01 e 02, com proposta no valor total de R$167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Adjudicada pelo Pregoeiro.
ARILDO MOREIRA

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Paranaíba-MS, 07 de abril de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:13BBE490

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 031/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS, através de seu pregoeiro, torna público o resultado do PROCESSO Nº 062/2014, PREGÃO Nº 031/2014, o qual objetiva a contratação de empresa para LOCAÇÃO DE TRATOR de esteira com lâmina 108 KW, com operador e veículo para transporte do mesmo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, nos serviços de escavação de material de 1ª categoria (cascalho e argila) na jazida de cascalho de propriedade do município para revestimento primário e pavimentação das vias urbanas do Município, num quantitativo de 675 (seiscentas e setenta e cinco) horas, por um período de 9 (nove) meses, informando que não acudiram interessados.

HOMOLOGO o resultado proferido pelo pregoeiro ao **PROCESSO Nº 062/2014**, que foi Licitação Deserta.

Paranaíba-MS, 07 de abril de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ARILDO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:C2F1A799

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 030/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para **fornecimento de material para colocação de braço em poste de luz**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, por um período de 2 (dois) meses.

EMPRESA CLASSIFICADA: CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.196.642/0001-08, classificada com proposta no valor total de R$6.867,40 (seis mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Adjudicada pelo Pregoeiro.
ARILDO MOREIRA

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Paranaíba-MS, 07 de abril de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:62FFE82E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 007/2014

PROCESSO Nº **066/2014**
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014**
OBJETO: **DEFINIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DIVERSAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LASER DA PREFEITURA DE PARANAÍBA-MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ACOSTADO NOS AUTOS.**

EMPRESAS DETENTORAS:

1. ASSOSIAÇÃO ESPORTIVA PARANAIBENSE -AEP
2. MELGAREJO & MELO LTDA-ME

Aos sete dias do mês Abril do ano de dois mil e quatorze, na sede da Prefeitura do Município Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, Nº 333, Jardim Santa Mônica, Na Cidade de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.122.133-8-SSP/MS e do CPF nº 204.103.951-53, residente e domiciliado à Avenida Juca Pinhé, nº 340, Bairro Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba-MS, e o Sr. ARILDO MOREIRA, brasileiro, casado, agente administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 415.460 SSP-RO e CPF nº 332.172.202-00, residente e domiciliado à Rua José Freitas de Oliveira, nº 1995, Jardim América, nesta Cidade de Paranaíba-MS, e as empresas:

1. ASSOSIAÇÃO ESPORTIVA PARANAIBENSE -AEP, inscrita no CNPJ Nº 18.317.383/0001-91, representada pela Sr. EDUARDO JUVENTINO ALVES BORGES, RG nº 1.224.050 SSP-MS e CPF nº 722.303.391-68, localizada na Rua Dr. Luiz Nunes Ribeiro, 2065 – Jardim Imperial, CEP: 79.500-000 – Paranaíba-MS, telefone para contato: (67) 3668-4247 e e-mail: eduardojaborges@hotmail.com

2. MELGAREJO & MELO LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 15.060.615/0001-80, representada pelo Sr. JOSÉ ANTONIO DE MELO, RG nº 022.570 SSP-MS e CPF nº 230.711.411-49, localizada na Rua da Ilha, 775 – Coophavila II, CEP: 79.097-030 – Campo Grande-MS, telefone para contato: (67) 3373-0794 e e-mail: anturioseventos@hotmail.com

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os serviços poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente, à Comissão do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas ao Departamento de Compras, contendo:
1. Descrição dos serviços requisitados e quantidade;
2. Data limite e local para entrega;
3. Nome, cargo e matrícula do requisitante;

A CSRP poderá criar formulários de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1 - A CSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

2.2 - Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da CSRP responsável;
O servidor da CSRP, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a CSRP anotará o pedido no controle de requisições mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.2 – O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
3.3 – O executor da Ata não se obriga a adquirir nenhuma quantitativo dos equipamentos registrados (mínimo e/ou máximo).

4 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL no sitio www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

4.2 - Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os serviços referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

5 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE PARANAÍBA (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 094/2010 de 21 de janeiro de 2010; todos municípios do estado de Mato Grosso do Sul e dos demais Estados da Federação, mediante consulta ao órgão gerenciador, obedecendo aos dispositivos legais.

5.2 - Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiária (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

5.3 - Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o (s) serviços (S) ora registrados** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6 - DO PREÇO REGISTRADO

6.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, artigo 15 do Decreto Municipal nº 094/2010 de 21 de janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº8.666/93;

6.2 - Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

7.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

7.2 - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

7.2.1 - II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

7.2.2 - III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

8 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

8.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

8.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, interpor requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

8.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o art. 15 Decreto Municipal nº 094/2010;

8.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo Órgão Gerenciador designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

8.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

8.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, para fins de validade do novo preço registrado;

8.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

8.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

9 - DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

9.1 - É vedado o recebimento dos serviços que possuam características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado, salvo por fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 - Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

10.1.2 - Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

10.1.4 - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal nº 094/2010;

10.1.5 - Estiverem presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

10.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

10.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Moto Grosso do Sul, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

11 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

11.1 - Após a publicação da Ata de SRP, as DETENTORA(S) poderão ser convocadas a fornecer os serviços objetos desta Ata, da seguinte forma:

11.1.1 - A contratação será instrumentalizada por intermédio de Nota de Empenho, emitida pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, em favor da DETENTORA, onde será especificado o item e sua quantidade solicitada, e o endereço de entrega juntamente com a ordem de compra devidamente assinada pelo Secretário da Unidade Orçamentária e do Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

11.2 - Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às empresas que se recusaram as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital;

11.3 - Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

11.4 - O (s) fornecimento (s) desta licitação deverá (ão) ser realizado (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;

11.5 - A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s), quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;**

12 - DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

12.1 - A entrega do s serviços objeto da Licitação será realizada mediante pedido formulado pelo órgão participante, da forma que segue:

12.1.1 - O inicio do fornecimento dos serviços será de imediatamente após a entrega da nota de empenho e ordem de fornecimento à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria Requisitante.
12.1.2 - A entrega deverá ser feita, de acordo com a necessidade das Secretaria Requisitante, em horário de expediente das 7h:30min às 13h:00min, de segunda a sexta - feira de acordo com os endereços constantes no Anexo I do Edital, com a devida aceitação do responsável pelo recebimento.

12.1.3 - O recebimento do objeto Licitado será feito após o acompanhamento da entrega do responsável técnico do Setor de Almoxarifado Central, juntamente com a vistoria técnica do responsável pelo recebimento de cada Secretaria Requisitante, onde será observada a boa qualidade dos serviços.

12.1.4 - Feita a entrega do objeto licitado pela contratada, o contratante, por intermédio do responsável técnico do Setor de Almoxarifado Central, juntamente com a vistoria técnica do responsável pelo recebimento de cada Secretaria Requisitante de recebimento, realizará de imediato, os exames necessários para aceitação/aprovação dos serviços de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora.

12.1.5 - Por ocasião da execução, caso seja detectado que os serviços não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição de quaisquer serviços que se encontrem em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.2 - O não atendimento do prazo fixado no subitem **19.2 e 19.3 deste Edital,** implicara em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamental do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesas da unidade orçamentária responsável pela contratação.

12.3 - A entrega dos serviços será efetuada de acordo com a necessidade da Secretaria de Esporte e Laser Requisitante.

12.4 - Após o recebimento dos serviços o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento;

12.5 - A Secretaria Municipal Finanças efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da liquidação da despesa;

12.6 - A empresa detentora do registro deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões que demonstrem a sua regularidade fiscal;

12.7 - Por ocasião do pagamento, a Secretaria de Finanças, verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a **Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS e CNDT;**

12.8 - Não haverá sob nenhuma alegação pagamentos antecipados

12.8 1 - No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:
12.8.1.1 - Objeto da aquisição;
12.8.1.2 - O número do processo que deu origem à contratação;
12.8 1.3 - Numero do empenho;
12.8 1.4 -Numero da Ata de Registro de Preços.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13 1 - As obrigações da Contratada são aquelas consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 034/2014, e seus anexos, em especial aquelas constantes de seu Anexo I do Edital – Termo de Referência.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1 - As obrigações da Contratante são aquelas consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 034/2014, em especial, as constantes dos anexos;

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas à empresa contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da prestação as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei

nº 8.666/93, aplicando-se ainda, as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;
15.1.1 - Advertência;
15.1.2 - multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso até 2 (dois) dias para iniciar os serviços ou entregar os serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;
15.1.3 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para iniciar os serviços, a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços emitida com base no artigo 86, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 10% (Dez por cento);
15.1.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
15.1 5 - Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;
15.1.6 - Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso do licitante dar causa à rescisão da Ata de Registro de Preços;
15.1.7 - Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.1.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, depois de ressarcido dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na letra anterior.

15.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.3 - As multas serão aplicadas após regular processo administrativo. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;

15.4 - As sanções administrativas previstas nesta Ata são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

15.5 - No caso de aplicação de multa em casos não previstos nas letras acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada:

15.5.1 - recusar-se a prestar o serviço contratado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
15.5.2 - prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;
15.5.3 - transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do Município;
15.5.4 - negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;
15.5.5 - desatender às determinações da fiscalização;

15.6 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público.

15.7 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela contratante à empresa contratada, após o regular processo administrativo.

15.8 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município.

15.9 - O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05(cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - Se a contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Paranaíba-MS, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de cada Secretaria envolvida, anexo I do Edital – Termo de Referência;

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

17.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

17.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 094/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

17.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o ANEXO 01 e 02 - "RESULTADO CLASSIFICATÓRIO", o Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 034/2014 e todos seus anexos, processo administrativo n°. 066/2014.

17.5 - Os Preços Registrados são os constantes no anexo I desta Ata;

17.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíba-MS, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ANEXO 01 – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014 – RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DIVERSAS.

1. ASSOSIAÇÃO ESPORTIVA PARANAIBENSE -AEP

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Registrado	Valor Total
01	ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO 1º ARBITRO ASSISTENTE	JG	200	**111,00**	**22.200,00**
02	ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO 2º ARBITRO ASSISTENTE	JG	200	**111,00**	**22.200,00**
03	ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO ARBITRO RESERVA	JG	200	**150,00**	**30.000,00**
05	SERVIÇO ARBITRAGEM FUTEBOL DE MESARIO	JG	200	**73,00**	**14.600,00**
15	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO ANOTADOR	JG	200	**70,00**	**14.000,00**
16	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTEBOL SOCIETY 1º ARBITRO	JG	200	**115,00**	**23.000,00**
17	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTEBOL SOCIETY 2º ARBITRO	JG	200	**115,00**	**23.000,00**
18	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTEBOL SOCIETY ANOTADOR	JG	200	**98,00**	**19.600,00**
23	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM HANDEBOL 1º ARBITRO	JG	100	**110,00**	**11.000,00**
24	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM	JG	100	**113,00**	**11.300,00**

	HANDEBOL 2º ARBITRO				
25	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM HANDEBOL CRONOMETRISTA	JG	100	**70,00**	**7.000,00**
26	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM HANDEBOL SECRETARIO DO JOGO	JG	100	**80,00**	**8.000,00**
TOTAL					**205.900,00**

1. MELGAREJO & MELO LTDA-ME

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Registrado	Valor Total
04	SERVIÇO ARBITRAGEM BASQUETE 2º ARBITRO	JG	120	**110,00**	**13.200,00**
06	SERVIÇO DE ARBITRAGEM BASQUETE 1º ARBITRO	JG	100	**114,00**	**11.400,00**
07	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM BASQUETE ANOTADOR	JG	100	**74,00**	**7.400,00**
08	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM BASQUETE CRONOMETRISTA	JG	100	**70,00**	**7.000,00**
09	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE VÔLEI 1º ARBITRO	JG	180	**113,00**	**20.340,00**
10	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE VÔLEI 1º FISCAL DE LINHA	JG	180	**70,00**	**12.600,00**
11	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE VÔLEI 2° ARBITRO	JG	180	**107,00**	**19.260,00**
12	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE VÔLEI 2º FISCAL DE LINHA	JG	180	**70,00**	**12.600,00**
13	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE VÔLEI 3º FISCAL DE LINHA	JG	180	**70,00**	**12.600,00**
14	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE VÔLEI APONTADOR	JG	180	**74,00**	**13.320,00**
19	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTSAL 1º ARBITRO PRINCIPAL	JG	280	**98,00**	**27.440,00**
20	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTSAL 2ºARBITRO SECUNDARIO	JG	280	**113,00**	**31.640,00**
21	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTSAL ANOTADOR	JG	280	**80,00**	**22.400,00**
22	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTSAL CRONOMETRISTA	JG	280	**70,00**	**19.600,00**
27	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VÔLEI CONTROLADOR DE LIBERO	JG	180	**70,00**	**12.600,00**
TOTAL					**243.400,00**

ANEXO 02 – ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2014 – RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

Item	CLASSIFICAÇÃO	
	1º LUGAR	2º LUGAR
	ASSOSIAÇÃO ESPORTIVA PARANAIBENSE -AEP	**MELGAREJO & MELO LTDA-ME**
	ASSOSIAÇÃO ESPORTIVA PARANAIBENSE -AEP	**MELGAREJO & MELO LTDA-ME**
	ASSOSIAÇÃO ESPORTIVA PARANAIBENSE -AEP	**MELGAREJO & MELO LTDA-ME**
	MELGAREJO & MELO LTDA-ME	**ASSOSIAÇÃO ESPORTIVA PARANAIBENSE -AEP**
	ASSOSIAÇÃO ESPORTIVA PARANAIBENSE -AEP	**MELGAREJO & MELO LTDA-ME**
	MELGAREJO & MELO LTDA-ME	**ASSOSIAÇÃO ESPORTIVA PARANAIBENSE -AEP**
	MELGAREJO & MELO LTDA-ME	**ASSOSIAÇÃO ESPORTIVA PARANAIBENSE -AEP**
	MELGAREJO & MELO LTDA-ME	**ASSOSIAÇÃO ESPORTIVA PARANAIBENSE -AEP**
	MELGAREJO & MELO LTDA-ME	**ASSOSIAÇÃO ESPORTIVA PARANAIBENSE -AEP**
	MELGAREJO & MELO LTDA-ME	**ASSOSIAÇÃO ESPORTIVA PARANAIBENSE -AEP**
	MELGAREJO & MELO LTDA-ME	**ASSOSIAÇÃO ESPORTIVA PARANAIBENSE -AEP**
	MELGAREJO & MELO LTDA-ME	**ASSOSIAÇÃO ESPORTIVA PARANAIBENSE -AEP**
	MELGAREJO & MELO LTDA-ME	**ASSOSIAÇÃO ESPORTIVA PARANAIBENSE -AEP**
	ASSOSIAÇÃO ESPORTIVA PARANAIBENSE -AEP	**MELGAREJO & MELO LTDA-ME**
	ASSOSIAÇÃO ESPORTIVA PARANAIBENSE -AEP	**MELGAREJO & MELO LTDA-ME**
	ASSOSIAÇÃO ESPORTIVA PARANAIBENSE -AEP	**MELGAREJO & MELO LTDA-ME**
	ASSOSIAÇÃO ESPORTIVA PARANAIBENSE -AEP	**MELGAREJO & MELO LTDA-ME**
	MELGAREJO & MELO LTDA-ME	**ASSOSIAÇÃO ESPORTIVA PARANAIBENSE -AEP**
	MELGAREJO & MELO LTDA-ME	**ASSOSIAÇÃO ESPORTIVA PARANAIBENSE -AEP**
	MELGAREJO & MELO LTDA-ME	**ASSOSIAÇÃO ESPORTIVA PARANAIBENSE -AEP**
	MELGAREJO & MELO LTDA-ME	**ASSOSIAÇÃO ESPORTIVA PARANAIBENSE -AEP**
	ASSOSIAÇÃO ESPORTIVA PARANAIBENSE -AEP	**MELGAREJO & MELO LTDA-ME**
	ASSOSIAÇÃO ESPORTIVA PARANAIBENSE -AEP	**MELGAREJO & MELO LTDA-ME**
	ASSOSIAÇÃO ESPORTIVA PARANAIBENSE -AEP	**MELGAREJO & MELO LTDA-ME**
	ASSOSIAÇÃO ESPORTIVA PARANAIBENSE -AEP	**MELGAREJO & MELO LTDA-ME**
	MELGAREJO & MELO LTDA-ME	**ASSOSIAÇÃO ESPORTIVA PARANAIBENSE -AEP**

Paranaíba-MS, 07 de Abril de 2014.

ARILDO MOREIRA
Pregoeiro

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

EMPRESAS DETENTORAS:

1. ASSOSIAÇÃO ESPORTIVA PARANAIBENSE -AEP

2. MELGAREJO & MELO LTDA-ME

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:7447AE46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 008/2014

PROCESSO Nº **067/2014**
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014**
OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE CONDICIONAR DE AR MODELO SPLIT INSTALADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PARANAÍBA-MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ACOSTADO NOS AUTOS.**

EMPRESAS DETENTORAS:

1. SOS MASTER INFORMÁTICA LTDA-ME
2. FORNI & MARIANO LTDA-ME

Aos sete dias do mês Abril do ano de dois mil quatorze, na sede da Prefeitura do Município Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, Nº 333, Jardim Santa Mônica, Na Cidade de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.122.133-8-SSP/MS e do CPF nº 204.103.951-53, residente e domiciliado à Avenida Juca Pinhé, nº 340, Bairro Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba-MS, e o Sr. ARILDO MOREIRA, brasileiro, casado, agente administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 415.460 SSP-RO e CPF nº 332.172.202-00, residente e domiciliado à Rua José Freitas de Oliveira, nº 1995, Jardim América, nesta Cidade de Paranaíba-MS, e as empresas:

1. SOS MASTER INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 09.009.461/0001-08, representada pela Sr. HELDER LUIZ GUIMARÃES CHALUB, RG nº 15.834.338 SSP-SP e CPF nº 312.052.831-53, localizada na Rua Comendador Garcia, 115 – Centro, CEP: 79.500-000 – Paranaíba-MS, telefone para contato: (67) 3668-5377 e e-mail: soscomp@terra.com.br

2. FORNI & MARIANO LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 15.167.390/0001-66, representada pelo Sr. ANDERSON RODRIGO FORNI, RG nº 26.399.562-8 SSP-MS e CPF nº 258.313.848-02, localizada na Rua Wladislau Garcia Gomes, 1229 - Centro, CEP: 79.500-000 – Paranaíba-MS, telefone para contato: (67) 3668-3535 e e-mail: climafrioms@gmail.com

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os materiais poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente, à Comissão do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas ao Departamento de Compras, contendo:
1. Descrição dos materiais requisitados e quantidade;
2. Data limite e local para entrega;
3. Nome, cargo e matrícula do requisitante;

A CSRP poderá criar formulários de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1 - A CSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

2.2 - Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da CSRP responsável;
O servidor da CSRP, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a CSRP anotará o pedido no controle de requisições mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.2 – O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
3.3 – O executor da Ata não se obriga a adquirir nenhuma quantitativo dos equipamentos registrados (mínimo e/ou máximo).

4 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL no sitio www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

4.2 - Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

5 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE PARANAÍBA (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 094/2010 de 21 de janeiro de 2010; todos municípios do estado de Mato Grosso do Sul e dos demais Estados da Federação, mediante consulta ao órgão gerenciador, obedecendo aos dispositivos legais.

5.2 - Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiária (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

5.3 - Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o (s) produtos (S) ora registrados** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6 - DO PREÇO REGISTRADO

6.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, artigo 15 do Decreto Municipal nº 094/2010 de 21 de janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº8.666/93;

6.2 - Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

7.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

7.2 - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

7.2.1 - II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

7.2.2 - III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

8 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

8.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

8.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, interpor requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

8.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o art. 15 Decreto Municipal nº 094/2010;

8.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo Órgão Gerenciador designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

8.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de

Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

8.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, para fins de validade do novo preço registrado;

8.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

8.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

9 - DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

9.1 - É vedado o recebimento de produtos/materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado, salvo por fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 - Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

10.1.2 - Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

10.1.4 - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal nº 094/2010;

10.1.5 - Estiverem presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

10.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

10.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Moto Grosso do Sul, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

11 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

11.1 - Após a publicação da Ata de SRP, as DETENTORA(S) poderão ser convocadas a fornecer os produtos objetos desta Ata, da seguinte forma:

11.1.1 - A contratação será instrumentalizada por intermédio de Nota de Empenho, emitida pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, em favor da DETENTORA, onde será especificado o item e sua quantidade solicitada, e o endereço de entrega juntamente com a ordem de compra devidamente assinada pelo Secretário da Unidade Orçamentária e do Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

11.2 - Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às empresas que se recusaram as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital;

11.3 - Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

11.4 - O (s) fornecimento (s) desta licitação deverá (ão) ser realizado (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;

11.5 - A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s), quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;**

12 - DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

12.1 - A entrega do (s) PRODUTO (s) objeto da Licitação será realizada mediante pedido formulado pelo órgão participante, da forma que segue:

12.1.1 - O inicio do fornecimento dos produtos será de 05 (cinco) dias após a entrega da nota de empenho e ordem de fornecimento à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria Requisitante.
12.1.2 - A entrega deverá ser feita, de acordo com a necessidade das Secretaria Requisitante, em horário de expediente das 7h:30min às 13h:00min, de segunda a sexta - feira de acordo com os endereços constantes no Anexo I do Edital, com a devida aceitação do responsável pelo recebimento.

12.1.3 - O recebimento do objeto Licitado será feito após o acompanhamento da entrega do responsável técnico do Setor de Almoxarifado Central, juntamente com a vistoria técnica do responsável pelo recebimento de cada Secretaria Requisitante, onde será observada a boa qualidade dos produtos.

12.1.4 - Feita a entrega do objeto licitado pela contratada, o contratante, por intermédio do responsável técnico do Setor de Almoxarifado Central, juntamente com a vistoria técnica do responsável pelo recebimento de cada Secretaria Requisitante de recebimento, realizará de imediato, os exames necessários para aceitação/aprovação do produto de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora.

12.1.5 - Por ocasião da execução, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição de quaisquer produtos que se encontrem em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.1.6 - Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para produtos em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano;

12.2 - O não atendimento do prazo fixado no subitem **19.2 e 19.3 deste Edital,** implicara em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamental do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesas da unidade orçamentária responsável pela contratação.

12.3 - A entrega dos produtos será efetuada de acordo com a necessidade das Secretarias Requisitantes.

12.4 - Após o recebimento do(s) PRODUTO(s) o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento;

12.5 - A Secretaria Municipal Finanças efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da liquidação da despesa;

12.6 - A empresa detentora do registro deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões que demonstrem a sua regularidade fiscal;

12.7 - Por ocasião do pagamento, a Secretaria de Finanças, verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a **Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS e CNDT;**

12.8 - Não haverá sob nenhuma alegação pagamentos antecipados

12.8 1 - No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:
12.8.1.1 - Objeto da aquisição;
12.8.1.2 - O número do processo que deu origem à contratação;
12.8 1.3 - Numero do empenho;
12.8 1.4 -Numero da Ata de Registro de Preços.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13 1 - As obrigações da Contratada são aquelas consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 035/2014, e seus anexos, em especial aquelas constantes de seu Anexo I do Edital – Termo de Referência.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1 - As obrigações da Contratante são aquelas consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 035/2014, em especial, as constantes dos anexos;

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas à empresa contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da prestação as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda, as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;
15.1.1 - Advertência;
15.1.2 - multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso até 2 (dois) dias para entregar os produtos a contar do prazo estipulado em cada ordem de compra emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;
15.1.3 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para iniciar a entrega, a contar do prazo estipulado em cada ordem de compra emitida com base no artigo 86, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 10% (Dez por cento);
15.1.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
15.1 5 - Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;
15.1.6 - Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso do licitante dar causa à rescisão da Ata de Registro de Preços;
15.1.7 - Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.1.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, depois de ressarcido dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na letra anterior.

15.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.3 - As multas serão aplicadas após regular processo administrativo. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;

15.4 - As sanções administrativas previstas nesta Ata são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

15.5 - No caso de aplicação de multa em casos não previstos nas letras acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada:

15.5.1 - recusar-se a prestar o serviço contratado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
15.5.2 - prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;
15.5.3 - transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do Município;
15.5.4 - negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;
15.5.5 - desatender às determinações da fiscalização;

15.6 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público.

15.7 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela contratante à empresa contratada, após o regular processo administrativo.

15.8 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município.

15.9 - O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05(cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - Se a contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Paranaíba-MS, que tem como Projeto Atividade e

Elemento de Despesa de cada Secretaria envolvida, anexo I do Edital – Termo de Referência;

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

17.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

17.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 094/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

17.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o ANEXO 01 e 02 - "RESULTADO CLASSIFICATÓRIO", o Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 035/2014 e todos seus anexos, processo administrativo n°. 067/2014.

17.5 - Os Preços Registrados são os constantes no anexo I desta Ata;

17.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíba-MS, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ANEXO 01 – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014 – RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR.

1. SOS MASTER INFORMÁTICA LTDA-ME

Item	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Registrado	Valor Total
05	AR CONDICIONADO SLIPT 36. BTUS	Eletrolux	Un	8	**4.940,00**	**39.520,00**
07	AR CONDICIONADO SLIPT 60. BTUS	Eletrolux	Un	4	**6.290,00**	**25.160,00**
TOTAL						**64.680,00**

2. FORNI & MARIANO LTDA-ME

Item	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Registrado	Valor Total
04	AR CONDICIONADO SLIPT 24. BTUS	LG	Un	8	**2.519,00**	**20.152,00**
06	AR CONDICIONADO SLIPT 48. BTUS		Un	4	**5.250,00**	**21.000,00**
TOTAL						**41.152,00**

ANEXO 02 – ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2014 – RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

Item	CLASSIFICAÇÃO	
	1º LUGAR	2º LUGAR
01	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
02	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
03	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
04	**FORNI & MARIANO LTDA-ME**	**SOS MASTER INFORMÁTICA LTDA-ME**
05	**SOS MASTER INFORMÁTICA LTDA-ME**	**FORNI & MARIANO LTDA-ME**
06	**FORNI & MARIANO LTDA-ME**	**SOS MASTER INFORMÁTICA LTDA-ME**
07	**SOS MASTER INFORMÁTICA LTDA-ME**	**FORNI & MARIANO LTDA-ME**

Paranaíba-MS, 07 de Abril de 2014**.**

ARILDO MOREIRA
Pregoeiro

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

EMPRESAS DETENTORAS:

1. SOS MASTER INFORMÁTICA LTDA-ME

2. FORNI & MARIANO LTDA-ME

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:D2F75040

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 009/2014

PROCESSO Nº **068/2014**
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014**
OBJETO: **DEFINIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PARANAÍBA-MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ACOSTADO NOS AUTOS.**

EMPRESAS DETENTORAS:

1. SOS MASTER INFORMÁTICA LTDA-ME
2. FORNI & MARIANO LTDA-ME
3. FREDERICO PEREIRA NUNES RODRIGUES BORGES-ME

Aos sete dias do mês Abril do ano de dois mil quatorze, na sede da Prefeitura do Município Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, Nº 333, Jardim Santa Mônica, Na Cidade de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.122.133-8-SSP/MS e do CPF nº 204.103.951-53, residente e domiciliado à Avenida Juca Pinhé, nº 340, Bairro Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba-MS, e o Sr. ARILDO MOREIRA, brasileiro, casado, agente administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 415.460 SSP-RO e CPF nº 332.172.202-00, residente e domiciliado à Rua José Freitas de Oliveira, nº 1995, Jardim América, nesta Cidade de Paranaíba-MS, e as empresas:

1. SOS MASTER INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 09.009.461/0001-08, representada pela Sr. HELDER LUIZ GUIMARÃES CHALUB, RG nº 15.834.338 SSP-SP e CPF nº 312.052.831-53, localizada na Rua Comendador Garcia, 115 – Centro, CEP: 79.500-000 – Paranaíba-MS, telefone para contato: (67) 3668-5377 e e-mail: soscomp@terra.com.br

2. FORNI & MARIANO LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 15.167.390/0001-66, representada pelo Sr. ANDERSON RODRIGO FORNI, RG nº 26.399.562-8 SSP-MS e CPF nº 258.313.848-02, localizada na Rua Wladislau Garcia Gomes, 1229 - Centro, CEP: 79.500-000 – Paranaíba-MS, telefone para contato: (67) 3668-3535 e e-mail: climafrioms@gmail.com

3. FREDERICO PEREIRA NUNES RODRIGUES BORGES-ME, inscrita no CNPJ Nº 12.798.949/0001-68, representada pelo Sr. FREDERICO PEREIRA NUNES RODRIGUES BORGES, RG nº 1.498.455 SSP-MS e CPF nº 013.736.101-74, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 1174 - Centro, CEP: 79.500-000 – Paranaíba-MS, telefone para contato: (67) 8155-4511 e-mail: climaxpba@hotmail.com

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os serviços poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente, à Comissão do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas ao Departamento de Compras, contendo:
1. Descrição dos serviços requisitados e quantidade;
2. Data limite e local para entrega;
3. Nome, cargo e matrícula do requisitante;

A CSRP poderá criar formulários de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1 - A CSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

2.2 - Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da CSRP responsável;
O servidor da CSRP, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a CSRP anotará o pedido no controle de requisições mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.2 – O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
3.3 – O executor da Ata não se obriga a adquirir nenhuma quantitativo dos equipamentos registrados (mínimo e/ou máximo).

4 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL no sitio www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

4.2 - Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

5 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE PARANAÍBA (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 094/2010 de 21 de janeiro de 2010; todos municípios do estado de Mato Grosso do Sul e dos demais Estados da Federação, mediante consulta ao órgão gerenciador, obedecendo aos dispositivos legais.

5.2 - Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiária (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

5.3 - Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o (s) serviços (S) ora registrados** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6 - DO PREÇO REGISTRADO

6.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, artigo 15 do Decreto Municipal nº 094/2010 de 21 de janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº8.666/93;

6.2 - Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

7.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

7.2 - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

7.2.1 - II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

7.2.2 - III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

8 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

8.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

8.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, interpor requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

8.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o art. 15 Decreto Municipal nº 094/2010;

8.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo Órgão Gerenciador designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

8.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

8.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, para fins de validade do novo preço registrado;

8.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

8.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

9 - DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

9.1 - É vedado o recebimento de produtos/materiais ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado, salvo por fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 - Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

10.1.2 - Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

10.1.4 - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal nº 094/2010;

10.1.5 - Estiverem presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

10.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

10.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Moto Grosso do Sul, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

11 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

11.1 - Após a publicação da Ata de SRP, as DETENTORA(S) poderão ser convocadas a fornecer os serviços objetos desta Ata, da seguinte forma:

11.1.1 - A contratação será instrumentalizada por intermédio de Nota de Empenho, emitida pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, em favor da DETENTORA, onde será especificado o item e sua quantidade solicitada, e o endereço de entrega juntamente com a ordem de compra devidamente assinada pelo Secretário da Unidade Orçamentária e do Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

11.2 - Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às empresas que se recusaram as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital;

11.3 - Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

11.4 - O (s) fornecimento (s) desta licitação deverá (ão) ser realizado (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;

11.5 - A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s), quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;**

12 - DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

12.1 - A entrega do (s) PRODUTO (s) objeto da Licitação será realizada mediante pedido formulado pelo órgão participante, da forma que segue:

12.1.1 - O inicio do fornecimento dos serviços será de imediatamente após a entrega da nota de empenho e ordem de fornecimento à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria Requisitante.
12.1.2 - A entrega deverá ser feita, de acordo com a necessidade das Secretaria Requisitante, em horário de expediente das 7h:30min às 13h:00min, de segunda a sexta - feira de acordo com os endereços constantes no Anexo I do Edital, com a devida aceitação do responsável pelo recebimento.

12.1.3 - O recebimento do objeto Licitado será feito após o acompanhamento da entrega do responsável técnico do Setor de Almoxarifado Central, juntamente com a vistoria técnica do responsável pelo recebimento de cada Secretaria Requisitante, onde será observada a boa qualidade dos serviços.

12.1.4 - Feita a entrega do objeto licitado pela contratada, o contratante, por intermédio do responsável técnico do Setor de Almoxarifado Central, juntamente com a vistoria técnica do responsável pelo recebimento de cada Secretaria Requisitante de recebimento, realizará de imediato, os exames necessários para aceitação/aprovação do produto de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora.

12.1.5 - Por ocasião da execução, caso seja detectado que os serviços não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a

licitante a providenciar a substituição de quaisquer serviços que se encontrem em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.2 - O não atendimento do prazo fixado no subitem **19.2 e 19.3 deste Edital,** implicara em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamental do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesas da unidade orçamentária responsável pela contratação.

12.3 - A entrega dos serviços será efetuada de acordo com a necessidade das Secretarias Requisitantes.

12.4 - Após o recebimento do(s) PRODUTO(s) o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento;

12.5 - A Secretaria Municipal Finanças efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da liquidação da despesa;

12.6 - A empresa detentora do registro deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões que demonstrem a sua regularidade fiscal;

12.7 - Por ocasião do pagamento, a Secretaria de Finanças, verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a **Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS e CNDT;**

12.8 - Não haverá sob nenhuma alegação pagamentos antecipados

12.8 1 - No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:
12.8.1.1 - Objeto da aquisição;
12.8.1.2 - O número do processo que deu origem à contratação;
12.8 1.3 - Numero do empenho;
12.8 1.4 -Numero da Ata de Registro de Preços.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13 1 - As obrigações da Contratada são aquelas consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 036/2014, e seus anexos, em especial aquelas constantes de seu Anexo I do Edital – Termo de Referência.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1 - As obrigações da Contratante são aquelas consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 036/2014, em especial, as constantes dos anexos;

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas à empresa contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da prestação as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda, as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;
15.1.1 - Advertência;
15.1.2 - multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso até 2 (dois) dias para iniciar os serviços ou entregar os serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;
15.1.3 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para iniciar os serviços, a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços emitida com base no artigo 86, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 10% (Dez por cento);
15.1.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
15.1 5 - Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;
15.1.6 - Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso do licitante dar causa à rescisão da Ata de Registro de Preços;
15.1.7 - Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.1.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, depois de ressarcido dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na letra anterior.

15.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.3 - As multas serão aplicadas após regular processo administrativo. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;

15.4 - As sanções administrativas previstas nesta Ata são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

15.5 - No caso de aplicação de multa em casos não previstos nas letras acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada:

15.5.1 - recusar-se a prestar o serviço contratado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
15.5.2 - prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;
15.5.3 - transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do Município;
15.5.4 - negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;
15.5.5 - desatender às determinações da fiscalização;

15.6 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público.

15.7 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela contratante à empresa contratada, após o regular processo administrativo.

15.8 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município.

15.9 - O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05(cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - Se a contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Paranaíba-MS, que tem como Projeto Atividade e

Elemento de Despesa de cada Secretaria envolvida, anexo I do Edital – Termo de Referência;

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

17.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

17.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 094/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

17.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o ANEXO 01 e 02 - "RESULTADO CLASSIFICATÓRIO", o Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 036/2014 e todos seus anexos, processo administrativo n°. 068/2014.

17.5 - Os Preços Registrados são os constantes no anexo I desta Ata;

17.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíba-MS, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ANEXO 01 – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014 – RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR.

1. SOS MASTER INFORMÁTICA LTDA-ME

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Registrado	Valor Total
01	Limpeza e manutenção preventiva de ar condicionado acj e split. compreendendo : verificar toda instalação elétrica para detectar se ha ou não problemas da fiação,medir tensão e corrente de ar,medir tensão com rotor travado,verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades,evitar possíveis maus contatos,verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas,verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno,limpeza de todos os gabinetes,medir diferencial de temperatura,verificar folga do eixo dos motores,verificar posicionamento,fixação e balanceamento da hélice ou turbina,verificar operação do sensor,medir pressões de equilíbrio,medir pressões de funcionamento e troca de peças,componentes ou acessórios defeituosos.	SERV	80	**67,00**	**5.360,00**
TOTAL					**5.360,00**

3. FORNI & MARIANO LTDA-ME

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Registrado	Valor Total
02	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO MODELO ACJ E SPLIT DE 7000 BTUS A 12.000 BTUS	SERV	80	**66,00**	**5.280,00**
03	CARGA DE GÁS DE DE AR CONDICIONADO MODELO ACJ E SPLIT DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS.	SERV	80	**67,00**	**5.360,00**
TOTAL					**10.640,00**

3. FREDERICO PEREIRA NUNES RODRIGUES BORGES-ME

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Registrado	Valor Total
04	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO MODELO PISO TETO DE 36.000 BTUS A 60.000 BTUS	SERV	80	**100,00**	**8.000,00**
TOTAL					**8.000,00**

ANEXO 02 – ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2014 – RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

Item	CLASSIFICAÇÃO		
	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR
	SOS MASTER INFORMÁTICA LTDA-ME	**FORNI & MARIANO LTDA-ME**	**FREDERICO PEREIRA NUNES RODRIGUES BORGES-ME**
	FORNI & MARIANO LTDA-ME	**FREDERICO PEREIRA NUNES RODRIGUES BORGES-ME**	**SOS MASTER INFORMÁTICA LTDA-ME**
	FORNI & MARIANO LTDA-ME	**SOS MASTER INFORMÁTICA LTDA-ME**	**FREDERICO PEREIRA NUNES RODRIGUES BORGES-ME**
	FREDERICO PEREIRA NUNES RODRIGUES BORGES-ME	**SOS MASTER INFORMÁTICA LTDA-ME**	**FORNI & MARIANO LTDA-ME**

Paranaíba-MS, 07 de Abril de 2014**.**

ARILDO MOREIRA DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Pregoeiro Prefeito Municipal

EMPRESAS DETENTORAS:

1. SOS MASTER INFORMÁTICA LTDA-ME

2. FORNI & MARIANO LTDA-ME

3. FREDERICO PEREIRA NUNES RODRIGUES BORGES-ME

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:4FD32C81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2014

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **ARILDO MOREIRA,** designado pela **PORTARIA Nº 227/2013, DE 24 DE MAIO DE 2013,** torna público que no dia **24 DE ABRIL DE 2014, ÀS 7:30 (SETE HORAS E TRINTA MINUTOS)**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de um **veículo zero quilômetro**, tipo passeio, para atender as necessidades do Núcleo de Atendimento da Saúde Família da Secretaria Municipal de Saúde, proveniente do Convênio nº 27/004621/2013, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 7 de abril de 2014.

ARILDO MOREIRA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:916516DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2014

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **ARILDO MOREIRA,** designado pela **PORTARIA Nº 227/2013, DE 24 DE MAIO DE 2013,** torna público que no dia **24 DE ABRIL DE 2014, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de 4 (quatro) veículos **zero quilômetro**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, proveniente do Convênio nº 27/007669/2013, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 7 de abril de 2014.

ARILDO MOREIRA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:96170151

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 08/ 2014 / CMAS

"Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite 2014 – Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 570/96 de 04.01.96;

CONSIDERANDO, As Resoluções Nº 15/2013 e 17/2013 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT e as Resoluções Nº 23/2013 e 31/2013 do Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO, Ata da 6ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada aos 02 dias do mês de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Termo de Aceite 2014 do Cofinanciamento da Expansão Qualificada – Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo – MS, 02 de abril de 2014.

SAMILA FERREIRA ONÇA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:AB10B148

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°. 007/2013, PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2013.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, no uso de suas atribuições legais, homologa e adjudica o resultado da licitação com base no processo e Parecer Jurídico, referente Processo Licitatório n. 079/2013, Tomada de Preços n. 007/2013 em 04 de abril de 2014. Objeto: Contratação sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para execução da obra de Tapa Buracos e Recapeamento asfáltico em ruas e avenidas nesta cidade. Empresa vencedora: PROVIAS ENGENHARIA LTDA. Recurso Financeiro: Município de Ribas do Rio Pardo.

Ribas do Rio Pardo - MS, 07 de abril de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:E87BB389

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°. 010/2013, PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2013.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, no uso de suas atribuições legais, homologa e adjudica o resultado da licitação com base no processo e Parecer Jurídico, referente Processo Licitatório n. 082/2013, Tomada de Preços n. 010/2013 em 04 de abril de 2014. Objeto: Contratação sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para execução da obra de Pavimentação Asfáltica em diversas ruas do Bairro Santo André, nesta cidade. Empresa vencedora: PROVIAS ENGENHARIA LTDA. Recurso Financeiro: Município de Ribas do Rio Pardo.

Ribas do Rio Pardo - MS, 07 de abril de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:51F38798

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2014

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura em guias e meio fio nas ruas pavimentadas do município de Ribas do Rio Pardo – MS, resultou vencedora a empresa J.A. DE OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS – ME para o objeto da licitação, sendo adjudicado pela pregoeira. E homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 07 de abril de 2014.

Ribas do Rio Pardo - MS, 07 de abril de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:A694DD52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2014

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial**.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de um veículo equipada com kit ambulância, com as seguintes características mínimas: Zero quilômetro, ano/modelo 2014, fabricação Nacional/Mercosul, tipo pick-up, tração 4X4, cabine simples, cor branca, ar condicionado, motor 04 cilindros, combustível diesel, 170 CV, direção hidráulica, e demais equipamentos de serie e os exigidos pelo Código Nacional de Transito.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 006/2013.
Recurso Financeiro: Do Município de Ribas do Rio Pardo - MS**.**
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **22 de abril de 2014**, **às 09h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação.
Maiores informações: Núcleo de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 07 de abril de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:82168D94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO Nº 015/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014
OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de cartão magnético.
RECORRENTE: CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA. – ME.
O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da pregoeira e equipe de apoio, torna público que a empresa acima identificada interpôs Recurso Tempestivamente.
O Recurso encontra-se à disposição dos interessados, das 07h00min. às 13h00min, no Departamento de Licitação, localizado no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS. O prazo para as contrarrazões dos interessados é de conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

Ribas do Rio Pardo – MS, 07 de abril de 2014.

NILVANI S. DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:C3519230

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
RESOLUÇÃO Nº 07/SEMED/2014

Em, 03 de fevereiro de 2014.

Convoca professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Municipal 976/2011, nos artigos 20; 21; 22; 23; 24, 25, 26, 27 e 28; na Resolução nº 59/SEMED/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS, abaixo especificados:

MARCELA OLIVEIRA DA SILVA; Classe A; Nível I; 20 h – Escola Municipal Mareide Monteiro de Lima; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
CAMILA NUNES HONORATO; Classe A; Nível II; 40 h – Escola Municipal Mareide Monteiro de Lima; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
ÍTALO FERREIRA CAPUTTI; Classe A; Nível II; 11 h – Escola Municipal Mareide Monteiro de Lima; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
CLÉSIO DE GÓES FERREIRA; Classe A; Nível I; 11 h – Escola Municipal Mareide Monteiro de Lima; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
VALDIRENE BONATO; Classe A; Nível III; 15 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
LUCAS LOPES RIBEIRO; Classe A; Nível I; 21 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
MÁRCIO EDSON VILALBA JÚNIOR; Classe A; Nível I; 15 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
LETÍCIA DA FONSECA GONÇALVES; Classe A; Nível I; 08 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
ADRIANA APARECIDA DA SILVA COAN DA COSTA; Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
CLAUDIA APARECIDA ZANONI; Classe A; Nível II; 18 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
UIARA OLIVEIRA PEREIRA; Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
VANEIDE VALENCIO DA SILVA SANTOS; Classe A; Nível III; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
MARIA ELAINE LOUVEIRA FAGUNDES DA SILVA; Classe A; Nível III; 48 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
JÉSSICA DA SILVA; Classe A; Nível I; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
MÁRCIA APARECIDA MONTEIRO SEVERINO; Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
CLARILDA OVÍDIO; Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
FERNANDO ALVES BLINI; Classe A; Nível II; 12 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
MAICO ANTONIO RODRIGUES DA MATA; Classe A; Nível I; 12 h – Ceinf Pingo de Gente; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
LEDITE LINA DOS SANTOS; Classe A; Nível I; 30 h – Ceinf Pingo de Gente; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
ROSA MARIA ISAIAS DA SILVA; Classe A; Nível II; 20 h – Ceinf Pingo de Gente; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
RENATA TAÍS GIL DA SILVA ARAÚJO; Classe A; Nível III; 30 h – Ceinf Pingo de Gente; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
ELAINE CRISTINA CORREIA GABRIELLI; Classe A; Nível III; 30 h – Ceinf Pingo de Gente; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
VALQUIRIA DA SILVA BRITO; Classe A; Nível III; 30 h – Ceinf Pingo de Gente; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
MARCELA MARTINS PAGANOTTI; Classe A; Nível II; 30 h – Ceinf Pingo de Gente; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
VALDA CORREA DE OLIVEIRA; Classe A; Nível II; 30 h – Ceinf Pingo de Gente; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
MARILEUZA ANTUNES DA SILVA; Classe A; Nível II; 20 h – Ceinf Pingo de Gente; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.

ROSANE VALL MARINHO; Classe A; Nível I; 20 h – Ceinf Pingo de Gente; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
KÁTIA DA SILVA LEMES; Classe A; Nível I; 30 h – Ceinf Pingo de Gente; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
OSCAR ANDRÉ NUNES AQUINO; Classe A; Nível I; 20 h – Ceinf Pingo de Gente; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
GRAZIELA SANTANA NOGUEIRA; Classe A; Nível III; 20 h – Ceinf Pingo de Gente; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
JANAINA APARECIDA DA SILVA; Classe A; Nível II; 20 h – Ceinf Pingo de Gente; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
MARLENE CAMPOS; Classe A; Nível II; 20 h – Ceinf Pingo de Gente; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
ROSELAINE DOS SANTOS; Classe A; Nível III; 20 h – Ceinf Pingo de Gente; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
ELIANA MARQUES DE JESUS; Classe A; Nível II; 20 h – Ceinf Pingo de Gente; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
LAURA RAMOS BRUSCHI; Classe A; Nível II; 20 h – Ceinf Pingo de Gente; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
THAIS SOARES RODRIGUES; Classe A; Nível II; 12 h – Ceinf Pingo de Gente; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
VIVIAN DE CONTI FONTEBASSE; Classe A; Nível III; 30 h – Ceinf Pingo de Gente; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
MARCELA HONORATO DE BRITO SANTOS; Classe A; Nível III; 30 h – Ceinf Pingo de Gente; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
ANA LAURA LORENZONI DE OLIVEIRA; Classe A; Nível III; 24 h/a – Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
ELIANE AUXILIADORA SANTANA; Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
NATHÁLIA FONTEBASSI BIASOTO; Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
RAFAEL SANTOS DA CRUZ; Classe A; Nível I; 24 h/a – Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
RAFAEL SANTOS DA CRUZ; Classe A; Nível I; 24 h/a – Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
ÍTALO FERREIRA CAPUTTI; Classe A; Nível II; 05 h/a – Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
MAISA APARECIDA DA SILVA; Classe A; Nível II; 05 h/a – Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
MAISA APARECIDA DA SILVA; Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
MIRIAN VANESSA MARQUES ESCOBAR; Classe A; Nível I; 24 h/a – Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira; de 03/02 a 28/02/2014; em Vaga Pura.
ISMAEL PIRES VALDEZ; Classe A; Nível I; 24 h/a – Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
MARY DE FÁTIMA BORGES; Classe A; Nível III; 30 h – Creche Ivone Araújo Barros Abes; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
FÁTIMA APARECIDA SOUZA LIMA; Classe A; Nível II; 30 h – Creche Ivone Araújo Barros Abes; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
LEIZIANE DA CRUZ XAVIER; Classe A; Nível II; 30 h – Creche Ivone Araújo Barros Abes; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
ESTER PEREIRA DE SOUZA; Classe A; Nível II; 30 h – Creche Ivone Araújo Barros Abes; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
ROSIMAR MARTINS FREIRE DO NASCIMENTO; Classe A; Nível III; 30 h – Creche Ivone Araújo Barros Abes; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
WANIA DE JESUS PEREIRA; Classe A; Nível II; 30 h – Creche Ivone Araújo Barros Abes; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
KRIZZIA BARDELLA DE CARVALHO; Classe A; Nível II; 30 h – Creche Ivone Araújo Barros Abes; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
ROSINEI MARCONDES DA SILVA; Classe A; Nível II; 30 h – Creche Ivone Araújo Barros Abes; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
ADRIANA CRISTINA RAMOS DA SILVA; Classe A; Nível II; 30 h – Creche Ivone Araújo Barros Abes; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
EDILAINE XAVIER GONDIM; Classe A; Nível I; 20 h – Creche Ivone Araújo Barros Abes; de 11/02 a 15/05/2014; em Vaga Pura.
JOSEFA ANTONIA DE OLIVEIRA; Classe A; Nível III; 20 h – Creche Ivone Araújo Barros Abes; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
LILIAN REGINA DE CASTRO; Classe A; Nível III; 30 h – Creche Ivone Araújo Barros Abes; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
SIDNÉIA MARIA SILVA DOS SANTOS; Classe A; Nível II; 30 h – Creche Ivone Araújo Barros Abes; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
CÉLIA ANTONIA DE FREITAS; Classe A; Nível II; 30 h – Creche Ivone Araújo Barros Abes; de 11/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
LUANA SOUZA SOARES; Classe A; Nível III; 30 h – Creche Ivone Araújo Barros Abes; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
LUANA PATRÍCIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA; Classe A; Nível II; 20 h – Creche Ivone Araújo Barros Abes; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS; Classe A; Nível I; 20 h – Creche Ivone Araújo Barros Abes; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
MIRIÃ FRANCISCA CIDREIRA; Classe A; Nível II; 20 h – Creche Ivone Araújo Barros Abes; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
GRAZIELA SANTANA NOGUEIRA; Classe A; Nível III; 24 h/a – Escola Municipal Balão Mágico; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
ALESSANDRA FIORENZA DOS SANTOS; Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal Balão Mágico; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
MICHENI NUNES MORENO; Classe A; Nível III; 24 h/a – Escola Municipal Balão Mágico; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
ARIANA DE FREITAS CEZÁRIO; Classe A; Nível I; 24 h/a – Escola Municipal Balão Mágico; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
MIRIÃ FRANCISCA CIDREIRA; Classe A; Nível II; 03 h/a – Escola Municipal Balão Mágico; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
ARACELE CORTEZINI GARCIA BORGES; Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal Balão Mágico; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
LUIZ CLÁUDIO RODRIGUES DE SOUZA; Classe A; Nível I; 27 h/a – Escola Municipal Balão Mágico; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
PRISCILA RENATA DE LIMA; Classe A; Nível I; 20 h/a – Escola Municipal Balão Mágico; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
JANAINA APARECIDA DA SILVA; Classe A; Nível II; 06 h/a – Escola Municipal São Sebastião; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
JUSSARA MARTINS PANIAGO; Classe A; Nível I; 24 h/a – Escola Municipal São Sebastião; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
CRISTIANE SABINO BRAGA; Classe A; Nível I; 36 h/a – Escola Municipal São Sebastião; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
ELIANA DA SILVA; Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal São Sebastião; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
FÁTIMA ROSANIA CHAMORRA DA CUNHA CALAZANS; Classe A; Nível III; 24 h/a – Escola Municipal São Sebastião; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
SIRLENE LOPES BROVINI; Classe A; Nível III; 08 h/a – Escola Municipal São Sebastião; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
SIRENE MARIA DA SILVA MARTINS; Classe A; Nível II; 06 h/a – Escola Municipal São Sebastião; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
NEURO WAGNES FERREIRA; Classe A; Nível II; 06 h/a – Escola Municipal São Sebastião; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
JEANE DIAS CORREIA; Classe A; Nível I; 20 h/a – Escola Municipal Usina do Mimoso - Pólo; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
LILIAN RODRIGUES BORGES BRAGA; Classe A; Nível III; 34 h/a – Escola Municipal Usina do Mimoso - Pólo; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
CÁTIA SUZUKI; Classe A; Nível III; 34 h/a – Escola Municipal Usina do Mimoso - Pólo; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.

JORDANA SILVA FRANCISCA DOS SANTOS; Classe A; Nível II; 34 h/a – Escola Municipal Usina do Mimoso - Pólo; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
DIEGO LOPES DOS ANJOS; Classe A; Nível II; 34 h/a – Escola Municipal Usina do Mimoso - Pólo; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
MÁRCIA CUSTÓDIA MARIANO; Classe A; Nível III; 34 h/a – Escola Municipal Usina do Mimoso - Pólo; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
SONIA BORGHI; Classe A; Nível II; 34 h/a – Escola Municipal Usina do Mimoso - Pólo; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
LUIZ ANTONIO HGINO DA SILVA; Classe A; Nível III; 34 h/a – Escola Municipal Usina do Mimoso - Pólo; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
MONIKI EVENY JESUS RODRIGUES; Classe A; Nível II; 34 h/a – Escola Municipal Usina do Mimoso - Pólo; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
JULIANA MARTINS HIGINO; Classe A; Nível I; 34 h/a – Escola Municipal Usina do Mimoso - Pólo; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
RAMONA CRISTINA ARGUELHO DOS REIS BARBOSA; Classe A; Nível I; 34 h/a – Escola Municipal Usina do Mimoso - Pólo; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
VERA LUCIA LORENÇON; Classe A; Nível II; 34 h/a – Escola Municipal Usina do Mimoso - Pólo; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
CÍCERA ALVES DA SILVA; Classe A; Nível I; 34 h/a – Escola Municipal Usina do Mimoso - Pólo; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
ADILSON FRANCISCO DIAS; Classe A; Nível II; 34 h/a – Escola Municipal Usina do Mimoso - Pólo; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
LETÍCIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS; Classe A; Nível I; 34 h/a – Escola Municipal Usina do Mimoso - Pólo; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
RENAN WILLIAN CARLI; Classe A; Nível II; 34 h/a – Escola Municipal Usina do Mimoso - Pólo; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
EDINA ALVES RAMOS; Classe A; Nível III; 34 h/a – Escola Municipal Usina do Mimoso - Pólo; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
JUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA; Classe A; Nível II; 34 h/a – Escola Municipal Usina do Mimoso - Pólo; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
JOSELAINE ELIOTÉRIA SILVA CARVALHO; Classe A; Nível III; 34 h/a – Escola Municipal Usina do Mimoso - Pólo; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
NILVA VITORIO DA SILVA; Classe A; Nível III; 34 h/a – Escola Municipal Usina do Mimoso - Pólo; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
IVETE DOS SANTOS DE SOUZA; Classe A; Nível III; 34 h/a – Escola Municipal Usina do Mimoso - Pólo; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
MÁRCIA MARQUES DE OLIVEIRA MENDES; Classe A; Nível II; 34 h/a – Escola Municipal Usina do Mimoso - Pólo; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA NETO; Classe A; Nível II; 34 h/a – Escola Municipal Usina do Mimoso - Pólo; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
NAYARA AVERO DOS SANTOS; Classe A; Nível II; 34 h/a – Escola Municipal Usina do Mimoso - Pólo; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
LOURDES GRACILIANO DA SILVA; Classe A; Nível II; 34 h/a – Escola Municipal Usina do Mimoso - Pólo; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
DANIELA ELOISA BEDENDO; Classe A; Nível I; 34 h/a – Escola Municipal Usina do Mimoso - Pólo; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
SUELY ALVES MACHADO; Classe A; Nível II; 34 h/a – Escola Municipal Usina do Mimoso - Pólo; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
SILVANIA FERREIRA DE CARVALHO; Classe A; Nível III; 34 h/a – Escola Municipal Usina do Mimoso - Pólo; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
ONOFRA DA SILVA DOS ANJOS; Classe A; Nível III; 34 h/a – Escola Municipal Usina do Mimoso - Pólo; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
DÉBORA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA; Classe A; Nível I; 34 h/a – Escola Municipal Usina do Mimoso - Pólo; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
ALESSANDRA WERNECK FERREIRA; Classe A; Nível I; 34 h/a – Escola Municipal Usina do Mimoso - Pólo; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
VALDEIR ROBERTO PEREIRA; Classe A; Nível II; 34 h/a – Escola Municipal Usina do Mimoso - Pólo; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
JULIANA MEZA MOREIRA; Classe A; Nível III; 34 h/a – Escola Municipal Usina do Mimoso - Pólo; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
ROSANGELA PEREIRA; Classe A; Nível II; 34 h/a – Escola Municipal Usina do Mimoso - Pólo; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
ANDERSON ROBERTO DO NASCIMENTO; Classe A; Nível II; 40h – Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo; de 06/01 a 31/12/2014; em Vaga Pura.
TÂNIA MARIA FERREIRA DIAS; Classe A; Nível III; 40h – Casa de Acolhimento Pequeno Príncipe; de 06/01 a 31/12/2014; em Vaga Pura.
GIOVANNA APARECIDA PRETTE; Classe A; Nível II; 40h – Centro de Convivência do Idoso; de 06/01 a 31/12/2014; em Vaga Pura.
JULIANA LOPES MARTINS; Classe A; Nível III; 20h – Secretaria Municipal de Educação; de 05/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
ALEXANDRA FERREIRA; Classe A; Nível III; 30h – Secretaria Municipal de Educação; de 03/02 a 31/12/2014; em Vaga Pura.
MARY ELLEN XAVIER GOMES; Classe A; Nível I; 40h – Secretaria Municipal de Educação – Biblioteca Municipal; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
MARLENE EMA GUARDA; Classe A; Nível III; 30h – Centro de Convivência do Idoso; de 10/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
JULIANO GUIMARÃES FONSECA; Classe A; Nível II; 30h – Centro Social Brasil Criança Cidadã; de 05/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
ROSANA DE OLIVEIRA SILVA MONTEIRO; Classe A; Nível II; 20h – Escola Clínica Arco Íris – Sociedade Pestalozzi; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
VALQUIRIA FELICIANA DA SILVA; Classe A; Nível II; 20h – Escola Clínica Arco Íris – Sociedade Pestalozzi; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
FELICIA FRANCO PRIETO DE ARRUDA; Classe A; Nível III; 20h – Escola Clínica Arco Íris – Sociedade Pestalozzi; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
ROBENITA DO CARMO LUZ DE URZEDO; Classe A; Nível III; 20h – Escola Clínica Arco Íris – Sociedade Pestalozzi; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
WELLITON SANTOS VIEIRA; Classe A; Nível II; 20h – Secretaria Municipal de Educação – Estádio Municipal; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
RAFAEL SILVA DOS REIS JUNIOR; Classe A; Nível II; 30h – Secretaria Municipal de Educação – Ginásio de Esportes; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
JOSÉ TEIXEIRA DO NASCIMENTO; Classe A; Nível II; 20h – Secretaria Municipal de Educação – Estádio Municipal; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
DURCIVAL JORGE DE FREITAS; Classe A; Nível II; 20h – Secretaria Municipal de Educação – Ginásio de Esportes; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
CLEIDSON JOSÉ RICARTES FONTEBASSE; Classe A; Nível II; 20h – Secretaria Municipal de Educação – Estádio Municipal; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
BRENNER COSTA DE FREITAS; Classe A; Nível I; 20h – Secretaria Municipal de Educação – Ginásio de Esportes; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.
THAIS DOS SANTOS RODRIGUES; Classe A; Nível I; 24h/a – Escola Municipal Balão Mágico; de 03/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.

LETÍCIA DA FONSECA GONÇALVES; Classe A; Nível I; 12h/a – Escola Municipal São Sebastião; de 19/02 a 30/06/2014; em Vaga Pura.

Art. 2º O valor da hora-aula do professor de Educação Básica convocado será igual a do vencimento da classe A, no nível da habilitação exigida para o exercício da função da convocação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de fevereiro de 2014.

ROSIMEIRE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 006/2013

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:FD888A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
RESOLUÇÃO Nº 08/SEMED/2014

Em, 03 de fevereiro de 2014.

Concede aulas excedentes em caráter temporário para professores (as) de Educação Básica do Quadro Permanente do Magistério Publico Municipal.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Municipal 976/2011, nos artigos 20 e 21 e na Resolução nº 59/SEMED/2013;

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder aulas excedentes em caráter temporário para professores (as) de Educação Básica do quadro permanente do Magistério Público Municipal, para exercer cargo de professor (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS, abaixo especificados:
GILDA RICARTES DE OLIVEIRA; Classe A; Nível II; 24 h/a; Em. São Sebastião; de 03/02 à 30/06/2014; em substituição à Professora Maria Ângela Gonzaga Duarte.
SEBASTIÃO APARECIDO DOS SANTOS SOUZA; Classe A; Nível III; 24 h/a; Em. São Sebastião; de 03/02 à 30/06/2014; em substituição à Professora Maria Ângela Gonzaga Duarte.
MÁRCIA HELENA COENE DE JESUS; Classe A; Nível I; 24 h/a; Em. Iracy da Silva Almeida; de 03/02 à 30/06/2014; em substituição à Professora Adriana Izaias da Silva.
APARECIDA GONÇALVES MEDEIROS; Classe A; Nível II; 20 h/a; Creche Municipal Ivone Araújo Barros Abes; de 03/02 à 30/06/2014; em substituição à Professora Silvia Cristina Gomes.
OLIVIA DAVID RIBEIRO; Classe A; Nível II; 20 h/a; EM. Mareide Monteiro de Lima; de 03/02 à 30/06/2014; em Substituição à Professora Mônica Sueli de Oliveira Costa.
ELEONORA CARDOZO FONTEBASSI; Classe A; Nível III; 20 h/a; EM. Mareide Monteiro de Lima; de 03/02 à 30/06/2014; em Substituição à Professora Elizabeth Fontebasse Machado.
JUCIMAR CRISTINA DA SILVA; Classe A; Nível II; 20 h/a; EM. Mareide Monteiro de Lima; de 03/02 à 30/06/2014; em substituição à Professora Ana Carolina Prete Pirene.
ANA PAULA MARIA SANTOS FERRAZ; Classe A; Nível III; 20 h/a; EM. Mareide Monteiro de Lima; de 03/02 à 30/06/2014; em substituição à Professora Edinéia Aparecida Moura Pereira de Barros.
TEREZINHA DE JESUS LIGUIZAMON RODRIGUES; Classe A; Nível III; 20 h/a; EM. Usina do Mimoso – Pólo; de 03/02 à 30/06/2014; em substituição ao Especialista em Educação Rubens Carlos Honorato.
SUZETH BARBOSA DE SOUSA; Classe A; Nível III; 24 h/a; EM. Alcindo Vicente Ferreira; de 03/02 à 30/06/2014; em substituição à Professora Rosimeire da Silva Rosa Moura.
LUCINÉIA GODOI LOPES; Classe A; Nível III; 24 h/a; EM. Alcindo Vicente Ferreira; de 03/02 à 30/06/2014; em substituição à Professora Neuracy Ferreira Ângelo.
JULI MÁRCIA DA CRUZ LUDGERO; Classe A; Nível III; 24 h/a; EM. Balão Mágico; de 03/02 à 30/06/2014; em substituição à Professora Evaneide Pereira de Souza Bezerra.
EDITE ALVES DA SILVA E SILVA; Classe A; Nível II; 24 h/a; EM. Balão Mágico; de 03/02 à 30/06/2014; em substituição à Professora Ana Paula Bernardes.
SOELI APARECIDA DA SILVA; Classe A; Nível III; 24 h/a; EM. Balão Mágico; de 03/02 à 30/06/2014; em substituição à Professora Norma de Freitas Silva.

FÁBIA APARECIDA DA CRUZ OLIVEIRA; Classe A; Nível III; 24 h/a; EM. Balão Mágico; de 03/02 à 30/06/2014; em substituição à Professora Márcia Domingues Passos.
Art. 2º O valor da hora-aula do professor de Educação Básica convocado será igual a do vencimento da classe A, no nível da habilitação exigida para o exercício da função da convocação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de fevereiro de 2014.

ROSIMEIRE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 006/2013

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:7D8FDE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
RESOLUÇÃO Nº. 09/SEMED/2014

Em, 03 de fevereiro 2014.

Convoca professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Municipal 976/2011, nos artigos 20; 21; 22; 23; 24, 25, 26, 27 e 28; na Resolução nº 59/SEMED/2013;

R E S O L V E:
Art. 1º Convocar professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS, abaixo especificados:
MARIA APARECIDA GONDIM FERREIRA; Classe A; Nível III; 20 h – Escola Municipal Mareide Monteiro de Lima; de 03/02 a 30/06/2014; em substituição à Professora Maria Helena da Silva Martins.
DICLA ORTIZ DE CAMPOS; Classe A; Nível II; 20 h – Escola Municipal Mareide Monteiro de Lima; de 03/02 a 30/04/2014; em substituição à Professora Ana Paula Maria Santos Ferraz.

ARACELE CORTEZINI GARCIA BORGES; Classe A; Nível II; 20 h – Escola Municipal Mareide Monteiro de Lima; de 03/02 a 30/06/2014; em substituição à Professora Claudiane Souza de Paula.

SILVANIA APARECIDA TAVEIRA FERREIRA; Classe A; Nível I; 20 h – Escola Municipal Mareide Monteiro de Lima; de 03/02 a 30/04/2014; em substituição à Professora Ana Paula Maria Santos Ferraz.

WILSON APARECIDO DOS SANTOS; Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 03/02 a 30/06/2014; em substituição à Professora Neuracy Ferreira Angelo.

NEURO WAGNES FERREIRA; Classe A; Nível II; 18 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 03/02 a 30/06/2014; em substituição ao Professor Kleber Rodrigues de Souza.

MARIA JOSÉ SANTOS; Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 03/02 a 30/06/2014; em substituição à Professora Dulcinéia Tiago Militão Souza.

VERONICA MATOSO DA SILVA; Classe A; Nível III; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 03/02 a 30/06/2014; em substituição à Professora Simone Alves Machado Souza.

SANDRA APARECIDA DOS SANTOS; Classe A; Nível I; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 03/02 a 30/06/2014; em substituição à Professora Tânia Eliz de Oliveira Loiola.

RENATO DO VALE; Classe A; Nível I; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 03/02 a 30/06/2014; em substituição à Professora Nagla Almeida Samha.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO GARCIA; Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 03/02 a 30/06/2014; em substituição à Professora Ângela Cristina Lourenço dos Santos.

LETICIA DE OLIVEIRA ROSSETO; Classe A; Nível I; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 03/02 a 30/06/2014; em substituição à Professora Tânia Eliz de Oliveira Loiola.

LEDA RODRIGUES; Classe A; Nível I; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 03/02 a 30/06/2014; em substituição à Professora Deisielly Lima da Silva.

LAURA RAMOS BRUSCHI; Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 03/02 a 30/06/2014; em substituição à Professora Nagla Almeida Samha.

KEYLLA MENEZES DE JESUS; Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 03/02 a 30/06/2014; em substituição à Professora Gláucia Regina Zanoni.

JUSSÉLIA RODRIGUES DA SILVA; Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 03/02 a 30/06/2014; em substituição à Professora Célia Aparecida Macedo Pontes.

JOSÉ APARÍCIO BRUSCHI; Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 03/02 a 30/06/2014; em substituição ao Professor Marco Aurélio Costa.

FERNANDA MALTA BRUSCHI DA SILVA; Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 03/02 a 30/06/2014; em substituição à Professora Célia Aparecida Macedo Pontes.

CRISTIANO BUENO DUARTE; Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 03/02 a 30/06/2014; em substituição à Professora Flávia da Silva Colete.

CLÉSIO DE GÓES FERREIRA; Classe A; Nível I; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 03/02 a 13/02/2014; em substituição à Professora Neuracy Ferreira Ângelo.

SUELY SILVA DE ARAÚJO; Classe A; Nível I; 20 h – Ceinf Pingo de Gente; de 03/02 a 21/04/2014; em substituição à Professora Vanessa Maira dos Santos.

JANE LOPO CARVALHO; Classe A; Nível I; 20 h – Ceinf Pingo de Gente; de 03/02 a 21/04/2014; em substituição à Professora Vanessa Maira dos Santos.

ANDREA REGINA DEAM ROELLIS PATRICIO; Classe A; Nível II; 20 h – Ceinf Pingo de Gente; de 03/02 a 05/03/2014; em substituição à Professora Rosimeire Ferreira.

MARCELA FERNANDA RODRIGUES; Classe A; Nível II; 30 h – Creche Ivone Araújo Barros Abes; de 03/02 a 30/06/2014; em substituição à Professora Elenice Silva Araújo.

FERNANDA PERCHES DE ALMEIDA; Classe A; Nível II; 30 h – Ceinf Pingo de Gente; de 03/02 a 30/06/2014; em substituição à Professora Inês Ferreira de Araújo.

VALQUIRIA FELICIANA DA SILVA; Classe A; Nível II; 20 h – Creche Ivone Araújo Barros Abes; de 10/02 a 30/06/2014; em substituição ao Professor Valdeir Bonato.

GLÁUCIA REIS SILVA DOS SANTOS; Classe A; Nível II; 30 h – Creche Ivone Araújo Barros Abes; de 03/02 a 30/06/2014; em substituição à Professora Márcia Domingues Passos dos Santos.

THAIS SOARES RODRIGUES; Classe A; Nível II; 30 h – Creche Ivone Araújo Barros Abes; de 17/02 a 30/06/2014; em substituição à Professora Silvia Cristina Gomes.

NATALIA PEREIRA DE OLIVEIRA; Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira; de 03/02 a 30/06/2014; em substituição à Professora Cátia Elaine Dias.

LUCIVANIA COLARES ANDRADE; Classe A; Nível III; 24 h/a – Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira; de 03/02 a 30/06/2014; em substituição à Professora Elizabeth Aparecida da Cruz.

SAMUEL CIDREIRA; Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira; de 03/02 a 30/06/2014; em substituição ao Professor Amarildo Lino Rodrigues.

ÍTALO FERREIRA CAPUTTI; Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira; de 03/02 a 30/06/2014; em substituição ao Professor Amarildo Lino Rodrigues.

SANTA NUNES REZENDE; Classe A; Nível I; 24 h/a – Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira; de 03/02 a 30/06/2014; em substituição ao Professor André Rodrigues Monteiro.

MERABI DOS SANTOS PEREIRA RIOS; Classe A; Nível I; 24 h/a – Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira; de 03/02 a 30/06/2014; em substituição à Professora Vera Lúcia Sandini Costa.

JUCIMARA FERREIRA DO NASCIMENTO LIMA; Classe A; Nível III; 24 h/a – Escola Municipal Balão Mágico; de 03/02 a 30/06/2014; em substituição à Professora Ana Paula Bernardes.

ANA LÚCIA FREITAS MACHADO JOBIM; Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal Balão Mágico; de 03/02 a 30/06/2014; em substituição à Professora Evaneide Pereira de Souza Bezerra.

MARIA BENEDITA DE LIMA LOURENÇO; Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal Balão Mágico; de 03/02 a 30/06/2014; em substituição à Professora Adriana Santana Hartelsberger.

LETICIA DA FONSECA GONÇALVES; Classe A; Nível I; 15 h/a – Escola Municipal São Sebastião; de 03/02 a 30/06/2014; em substituição ao Professor Fábio Henrique Bernava.

JUCIMARA SANTOS DE OLIVEIRA VIEIRA; Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal São Sebastião; de 03/02 a 30/06/2014; em substituição à Professora Miriam da Silva.

FERNANDO ALVES BLINI; Classe A; Nível II; 08 h/a – Escola Municipal São Sebastião; de 03/02 a 30/06/2014; em substituição ao Professor Aparecido de Souza.

TAMARA DA SILVA MARIZ; Classe A; Nível I; 24 h/a – Escola Municipal São Sebastião; de 03/02 a 30/06/2014; em substituição à Professora Maria Augusta Costa Ramos da Silva.

MARIA APARECIDA DA SILVA; Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal São Sebastião; de 03/02 a 05/03/2014; em substituição à Professora Rosimeire Ferreira.

VIVIANI DOS SANTOS FERLETE; Classe A; Nível III; 24 h/a – Escola Municipal São Sebastião; de 03/02 a 30/06/2014; em substituição à Professora Renata Cristina Oliveira Pereira Fontebassi.

ANDREA REGINA DEAM ROELLIS PATRICIO; Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 19/02 a 30/06/2014; em substituição à Professora Cleide Aparecida Fernandes de Souza.

NEUSA HONORIO DOS SANTOS; Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 17/02 a 30/06/2014; em substituição à Professora Cleide Aparecida Fernandes de Souza.

Art. 2º O valor da hora-aula do professor de Educação Básica convocado será igual a do vencimento da classe A, no nível da habilitação exigida para o exercício da função da convocação.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de fevereiro de 2014.

ROSIMEIRE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 006/2013

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:497C5EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
RESOLUÇÃO Nº 10/SEMED/2014

Em, 03 de fevereiro de 2014.

Concede aulas excedentes em caráter temporário para professores (as) de Educação Básica do Quadro Permanente do Magistério Publico Municipal.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Municipal 976/2011, nos artigos 20 e 21 e na Resolução nº 59/SEMED/2013;

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder aulas excedentes em caráter temporário para professores (as) de Educação Básica do quadro permanente do Magistério Público Municipal, para exercer cargo de professor (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS, abaixo especificados:
LEILA RODRIGUES; Classe A; Nível I; 20 h; Ceinf Pingo de Gente; de 03/02 à 30/06/2014; em Vaga Pura.
MARIA APARECIDA FORTE; Classe A; Nível II; 20 h; Ceinf Pingo de Gente; de 03/02 à 30/06/2014; em Vaga Pura.
OLGAIR PEREIRA; Classe A; Nível III; 20 h; Ceinf Pingo de Gente; de 03/02 à 30/06/2014; em Vaga Pura.
NADIR RODRIGUES MONTEIRO; Classe A; Nível III; 20 h; Ceinf Pingo de Gente; de 03/02 à 30/06/2014; em Vaga Pura.
MARIA ÂNGELA GONZAGA DUARTE; Classe A; Nível II; 24 h/a; Em. São Sebastião; de 03/02 à 30/06/2014; em Vaga Pura.
ÁGUIDA MENEZES DE FREITAS LORENZONI; Classe A; Nível II; 11 h/a; Em. São Sebastião; de 03/02 à 30/06/2014; em Vaga Pura.
CARMEM SILVIA MARTINS ROCHA; Classe A; Nível II; 24 h/a; Em. São Sebastião; de 03/02 à 30/06/2014; em Vaga Pura.
MARIA NAIR DA SILVA DELLAMURA; Classe A; Nível III; 06 h/a; Em. São Sebastião; de 03/02 à 30/06/2014; em Vaga Pura.
ALDA DE SOUZA MATOSO; Classe A; Nível III; 03 h/a; Em. São Sebastião; de 03/02 à 30/06/2014; em Vaga Pura.
FÁBIO HENRIQUE BERNAVA; Classe A; Nível II; 24 h/a; Em. São Sebastião; de 03/02 à 30/06/2014; em Vaga Pura.
GLÁUCIA REGINA ZANONI; Classe A; Nível III; 24 h/a; Em. Iracy da Silva Almeida; de 03/02 à 30/06/2014; em Vaga Pura.
MÁXIMO FONTEBASSE FERREIRA; Classe A; Nível III; 02 h/a; Em. Iracy da Silva Almeida; de 03/02 à 30/06/2014; em Vaga Pura.
RENATA CRISTINA OLIVEIRA PEREIRA; Classe A; Nível III; 10 h/a; Em. Iracy da Silva Almeida; de 03/02 à 30/06/2014; em Vaga Pura.
ELIANA ZUIM SILVEIRA; Classe A; Nível II; 18 h/a; Em. Iracy da Silva Almeida; de 03/02 à 30/06/2014; em Vaga Pura.
FLORISNEI APARECIDA DA CRUZ XAVIER; Classe A; Nível II; 20 h/a; Creche Municipal Ivone Araújo Barros Abes; de 03/02 à 30/06/2014; em Vaga Pura.
LUCIENE PEREIRA TAVARES; Classe A; Nível I; 20 h/a; Creche Municipal Ivone Araújo Barros Abes; de 03/02 à 30/06/2014; em Vaga Pura.
ELIZABETH FONTEBASSE MACHADO; Classe A; Nível II; 20 h/a; EM. Mareide Monteiro de Lima; de 03/02 à 30/06/2014; em Vaga Pura.
EDINÉIA APARECIDA MOURA PEREIRA DE BARROS; Classe A; Nível III; 20 h/a; EM. Mareide Monteiro de Lima; de 03/02 à 30/06/2014; em Vaga Pura.
ANA CAROLINA PRETE PIRENE; Classe A; Nível II; 20 h/a; EM. Mareide Monteiro de Lima; de 03/02 à 30/06/2014; em Vaga Pura.
JANAINA ROSA RODRIGUES; Classe A; Nível III; 20 h/a; EM. Mareide Monteiro de Lima; de 03/02 à 30/06/2014; em Vaga Pura.
BELMIRO MARTINS; Classe A; Nível II; 14 h/a; EM. Usina do Mimoso – Pólo; de 03/02 à 30/06/2014; em Vaga Pura.
MARIA DE FÁTIMA ARGUELHO MARTINS; Classe A; Nível II; 14 h/a; EM. Usina do Mimoso – Pólo; de 03/02 à 30/06/2014; em Vaga Pura.
ROSENIR RIBEIRO GONDIM; Classe A; Nível III; 14 h/a; EM. Usina do Mimoso – Pólo; de 03/02 à 30/06/2014; em Vaga Pura.
PEDRO CALDEIRA LOPES; Classe A; Nível II; 14 h/a; EM. Usina do Mimoso – Pólo; de 03/02 à 30/06/2014; em Vaga Pura.
LUCIA ANTONIA RAMIREZ; Classe A; Nível I; 14 h/a; EM. Usina do Mimoso – Pólo; de 03/02 à 30/06/2014; em Vaga Pura.
SELMA CÂNDIDA DA SILVA; Classe A; Nível II; 14 h/a; EM. Usina do Mimoso – Pólo; de 03/02 à 30/06/2014; em Vaga Pura.
NILDA DE SOUZA SANTANA SANTOS; Classe A; Nível III; 14 h/a; EM. Usina do Mimoso – Pólo; de 03/02 à 30/06/2014; em Vaga Pura.
ANAI LIES MENDES; Classe A; Nível II; 14 h/a; EM. Usina do Mimoso – Pólo; de 03/02 à 30/06/2014; em Vaga Pura.
MARIA ALICE ALVES URBIETA; Classe A; Nível I; 14 h/a; EM. Usina do Mimoso – Pólo; de 03/02 à 30/06/2014; em Vaga Pura.
IVONETE PICCOLO CURZEL; Classe A; Nível II; 24 h/a; EM. Alcindo Vicente Ferreira; de 03/02 à 30/06/2014; em Vaga Pura.
LEONDENIZ GUARIERO DE OLIVEIRA; Classe A; Nível II; 24 h/a; EM. Balão Mágico; de 03/02 à 30/06/2014; em Vaga Pura.
NORMA DE FREITAS SILVA; Classe A; Nível II; 20 h; EM. Balão Mágico; de 06/01 à 20/12/2014; em Vaga Pura.
CÁTIA ELAINE DIAS; Classe A; Nível II; 20 h; Secretaria Municipal de Educação; de 06/01 à 31/12/2014; em Vaga Pura.
FÁBIO ROCHA; Classe A; Nível III; 20 h; Secretaria Municipal de Educação; de 03/02 à 30/06/2014; em Vaga Pura.
FLÁVIA DA SILVA COLETE; Classe A; Nível II; 20 h; Escola Clínica Arco Íris – Sociedade Pestalozzi; de 03/02 à 30/06/2014; em Vaga Pura.
ÂNGELA CRISTINA LOURENÇO DOS SANTOS CAZATTI; Classe A; Nível III; 20 h; Centro Social Brasil Criança Cidadã; de 06/01 à 31/12/2014; em Vaga Pura.
MIRIAM DA SILVA; Classe A; Nível II; 20 h; Secretaria Municipal de Educação; de 06/01 à 20/12/2014; em Vaga Pura.
EVA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSSETO; Classe A; Nível III; 10 h; Biblioteca Municipal; de 13/01 à 30/06/2014; em Vaga Pura.
Art. 2º O valor da hora-aula do professor de Educação Básica convocado será igual a do vencimento da classe A, no nível da habilitação exigida para o exercício da função da convocação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de fevereiro de 2014.

ROSIMEIRE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 006/2013

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:56FC03A4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME/SGO N.42/2014, DE 11 DE MARÇO DE 2014

DISPÕE SOBRE A EDUCAÇÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO, TRANSVERSAL A TODOS OS NÍVEIS, ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GABRIEL DO OESTE.

O PRESIDENTE DO CME/SGO no uso das atribuições legais, e, considerando a LDB N. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Resolução CNE/CEB N. 2 de 11de setembro de 2001, Resolução N. 4, de 2 de outubro de 2009, Decreto N. 6.949, de 25 de agosto de 2009, Decreto N. 7.611, de 17 de novembro de 2011, Lei N. 12.796, de 04 de abril de 2013 e aprovação em sessão plenária ordinária de 11 de março de 2014,

DELIBERA:
CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Entende-se por Educação Especial a modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e demais modalidades da educação básica, realiza o atendimento educacional especializado e disponibiliza recursos e serviços, de forma complementar ou suplementar a formação dos alunos público alvo da Educação Especial.
§ 1º O órgão ou entidade mantenedora das instituições de ensino viabilizará:
I – matricula na educação básica;
II – recursos educativos, humanos e estrutura física compatíveis com as necessidades específicas dos alunos público alvo da Educação Especial;
III – mecanismos que possibilitem o levantamento da demanda real de atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, mediante os sistemas integrados de informação com o setor responsável pelo censo da instituição de ensino;
IV – projetos e/ou ações com outras áreas, visando à acessibilidade arquitetônica, atendimentos de saúde, assistência social trabalho e justiça;
V – recursos e serviços educacionais especiais que deem sustentação ao processo de efetivação da educação inclusiva;
§ 2º Deve ser assegurado os serviços de educação especial aos alunos, desde a educação infantil, mediante avaliação de equipe técnica competente e interação com a família e com a comunidade.
Art. 2º Considera-se aluno público alvo da Educação Especial aquele com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação sendo:
I – com deficiência, aqueles com impedimentos de longo prazo, de natureza física, intelectual ou sensorial, que em interação com diversas barreiras, podem ter restringida sua participação plena e efetiva na instituição de ensino e na sociedade;
II – com transtornos globais do desenvolvimento, aqueles que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas, e na comunicação, um repertório restrito de interesses e atividades, incluindo nesse grupo de alunos com autismo, síndromes do espectro autismo, psicose infantil e transtornos invasivos sem outras especificações;
III – com altas habilidades ou superdotação, aqueles que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes.

Art. 3º Os alunos que apresentam transtornos funcionais específicos não se caracterizam como público alvo da Educação Especial.
Parágrafo único. A Educação Especial deve atuar de forma articulada com o ensino regular, orientando o encaminhamento quanto às necessidades educacionais especiais desses alunos.

Art. 4º Para identificação do aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, deverá ser analisado o histórico educacional, social e familiar, bem como ser realizado diagnóstico por profissional especializado da saúde (médico neurologista, psiquiatra, assistente social, psicólogo, fonoaudiólogo e fisioterapeuta) ou da educação (pedagogo técnico, psicólogo educacional e psicopedagogo).

Art. 5º Entende-se por Atendimento Educacional Especializado (AEE), o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos, organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos público alvo da educação especial, no ensino regular e na escola especial.
Parágrafo único. O atendimento pode ser realizado em instituição de ensino da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CAPÍTULO II
Da Educação de Alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação, Transversal a todos os Níveis, Etapas e Modalidades da Educação Básica, em Instituição de Ensino Regular

Art. 6º A instituição de ensino viabilizará a inclusão do aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, em classe comum do ensino regular, em qualquer etapa ou modalidade da educação básica, mediante plano específico, em consonância com a proposta pedagógica e regimento interno.

Art. 7º A instituição de ensino, para viabilizar a inclusão do aluno com necessidades especiais, deverá prever e prover:
I – professores capacitados para o atendimento às necessidades especificas dos alunos;
II – distribuição dos alunos com necessidades específicas pelas classes comuns, de maneira que se privilegie a interação entre os alunos;
lll – ambientes colaborativos de aprendizagem;
IV – adequação dos procedimentos metodológicos e recursos, considerando que todos têm condições de aprender, segundo suas próprias capacidades;
V – medidas efetivas de acompanhamento individualizado, adotadas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social;
VI – os serviços de tradutor e interprete de LIBRAS, devidamente capacitados com formação pedagógica, aos alunos surdos e proporcionará o ensino da Língua Portuguesa, como segunda língua;
VII – apoio pedagógico especializado que envolva a utilização do sistema braille, do soroban, da orientação e modalidade, da adequação e produção de materiais didáticos e pedagógicos e de recursos ópticos e não ópticos, da tecnologia assistiva e outros;
VIII – avaliação qualitativa do desenvolvimento do aluno com deficiência intelectual, por meio de instrumentos organizados, a partir do plano específico do aluno, elaborado após análise da matriz curricular do ano em que estiver matriculado e de suas condições individuais quanto aos aspectos cognitivos, afetivos, sociais e culturais;
IX – enriquecimento e aprofundamento curricular aos alunos que apresentam altas habilidades ou superdotação, mediante trabalhos suplementares, na própria instituição de ensino e/ou outros espaços da comunidade, previstos na proposta pedagógica, que possibilitem, inclusive, a conclusão da etapa em menor tempo, desde que apresente

maturação emocional compatível, constatada pela equipe técnica competente por meio de avaliação específica;
X – cuidador no atendimento aos alunos que necessitam de auxilio nas atividades de higiene, alimentação, locomoção e no desenvolvimento dos processos pessoais e sociais para a autonomia, no cotidiano da instituição de ensino;
XI – Atendimento Educacional Especializado nas salas de recursos multifuncionais pelo professor especializado em educação especial, em turno contrário ao de ensino regular;
XII – disponibilização de outros recursos necessários à aprendizagem.

Art. 8º O aluno com necessidades especiais específicas, matriculado em classe comum de ensino regular, terá sua promoção com base nos critérios estabelecidos em plano específico para esse atendimento.

Art. 9º Para o agrupamento dos alunos público alvo da educação especial, nas classes comuns de ensino regular considerar-se-á o quantitativo de alunos por sala, as necessidades específicas dos alunos e os recursos disponibilizados a eles.
§ 1º Na turma com até três alunos com necessidades especiais esta deverá ter:
I – nos primeiros anos da Educação Infantil máximo 15 (quinze) alunos;
II – no Pré I, 4 anos de idade completos: máximo de 18 alunos;
III – no Pré II, 5 anos de idade completos: máximo 20 alunos;
IV– nos anos iniciais do ensino fundamental o máximo 20 (vinte) alunos;
V – nos anos finais do ensino fundamental o máximo 25 (vinte e cinco) alunos.
§ 2º Na turma com mais de três alunos com necessidades especiais especificas, além do especificado no paragrafo anterior, deverá ter um profissional de educação com a formação mínima de normal médio para apoio permanente em sala de aula.

Art. 10. O atendimento ao aluno com deficiência em classe hospitalar ou em ambiente domiciliar só será válido, mediante apresentação de relatório do professor.
§ 1º Entende-se por classe hospitalar, o atendimento especial aos alunos impossibilitados de frequentar as aulas, por motivo de tratamento de saúde que implique na internação hospitalar ou atendimento ambulatorial.
§ 2º Caracteriza-se por ambiente domiciliar, o atendimento especial aos alunos que estejam impossibilitados de frequentar as aulas, em razão de tratamento de saúde que implique na permanência prolongada em domicílio.
§ 3º Considera-se permanência prolongada o período superior a quinze dias, em razão de tratamento de saúde com internação hospitalar, atendimento ambulatorial ou em domicílio.

CAPÍTULO III
Do Profissional e do Professor para atuação na Educação Especial

Art. 11. A Educação do aluno com necessidades específicas, em classes comuns do ensino regular, será realizada por professores capacitados.
Parágrafo único. São considerados professores capacitados aqueles que, na formação inicial ou continuada, foram contemplados com conteúdos sobre educação especial.

Art. 12. Para atuação no AEE, o professor deve ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica para a Educação Especial.

Art. 13. São atribuições do professor do AEE supervisionados pelos técnicos do órgão municipal competente:
I – identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos da educação especial;
II – elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado que avalie o desempenho do aluno de forma processual e acompanhe a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e da acessibilidade, na sala de aula comum do ensino regular e em outros ambientes da instituição de ensino;
III – organizar o tipo e o número de atendimento ao aluno na sala de recursos multifuncionais;
IV – acompanhar a funcionalidade dos recursos de acessibilidade;
V – ensinar o uso dos recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
VI – estabelecer articulação e orientar os professores da sala de aula comum e família, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovam a participação dos alunos nas atividades da instituição de ensino.

Art. 14. O CME/SGO, até dez dias úteis após decisão do Plenário, expedirá Deliberação deferindo ou indeferindo a solicitação de credenciamento e/ou de autorização de funcionamento da Educação Especial.
§ 1º No caso de indeferimento, a instituição de ensino somente poderá apresentar nova solicitação, relativa ao mesmo pedido, após o prazo de trinta dias, a contar da data da publicação da Deliberação correspondente, no órgão de imprensa oficial do município de São Gabriel do Oeste.
§ 2º O direito a apresentar novo pedido de credenciamento e/ou de autorização de funcionamento da Educação Especial está condicionado ao atendimento do prescrito no parecer, objeto do indeferimento, e na presente Deliberação.

CAPÍTULO IV
Do Atendimento Educacional Especializado

Art. 15. A matricula no AEE está condicionada á:
I – matrícula em instituição de ensino regular ou escola especial;
II – apresentação de relatório com avaliação do aluno.
§ 1º O relatório deverá conter as necessidades específicas do aluno e a previsão de tempo para execução do programa de intervenção.
§ 2º A permanência ou desligamento do aluno do AEE dependerá dos resultados do processo avaliativo realizado pelo professor do AEE e equipe multifuncional ou do Núcleo de Educação Especial.

Art. 16. O AEE será realizado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria instituição de ensino ou em outra instituição de ensino regular, ou no órgão municipal competente, sempre turno inverso, não sendo substitutivo às classes comuns.
§ 1º O encaminhamento do aluno para o AEE será efetivado pela instituição de ensino, mediante a avaliação dos técnicos do órgão municipal competente ou Unidade Apaeana de Aprendizagem.
§ 2º A família será responsável pela frequência e o acompanhamento do aluno a esse atendimento.

Art. 17. A elaboração do Plano de AEE é de competência dos professores que atuam na sala de recursos multifuncionais ou no órgão municipal competente, sendo que a execução acontecerá em articulação com os professores e equipe pedagógica do ensino regular, com a participação das famílias e em interface com os demais serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros, necessários ao atendimento.

Art. 18. O Plano do AEE deverá integrar a proposta pedagógica, contendo no mínimo:
I – identificação das necessidades educacionais específicas dos alunos e de suas potencialidades;
lI – definição dos recursos necessários;
III – descrição das atividades a serem desenvolvidas, intervenções pedagógicas e período de execução;
IV – definição e descrição do processo avaliativo.

Art. 19. A proposta pedagógica será aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ou mantenedora, se da iniciativa privada contemplando a organização disposta nesta Deliberação.

CAPÍTULO V
Das Instituições de Ensino de Educação Especial

Art. 20. O aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, terá assegurada a educação regular em instituições de ensino de educação especial cuja família considerar a necessidade de acompanhamento intenso e contínuo e adequações metodológicas que a escola comum não possa promover.
§ 1º A instituição de ensino de educação especial se constituirá por natureza de deficiência, organizada com recursos humanos e materiais que atendam às necessidades específicas.
§ 2º A instituição de ensino de educação especial poderá estabelecer parceria com as instituições de ensino superior para o desenvolvimento de estudos e pesquisas em sua área de atuação.
§ 3º A Educação Especial viabilizará a integração dos serviços educacionais com os das áreas de saúde e assistência social, objetivando o desenvolvimento integral do aluno.

SEÇÃO I
Da Proposta Pedagógica e do Regimento

Art. 21. A proposta pedagógica, instrumento norteador das ações pedagógicas e administrativas desenvolvidas pela instituição de ensino de Educação Especial ou órgão municipal competente, é o documento obrigatório, cuja elaboração é de responsabilidade da instituição.

Art. 22. A Proposta Pedagógica de Educação Especial deverá ser concebida de modo que:
I – haja compatibilidade com as diretrizes educacionais, com as legislações vigentes no país e com o regimento interno;
lI – expresse a identidade própria da instituição, as características dos seus alunos e do seu ambiente socioeconômico e cultural;
III – sirva de referencial na busca da melhoria das ações educativas;
IV – estimule a prática da gestão democrática, fortalecida pela participação da comunidade;
V – contemple as reais necessidades específicas do alunado;
VI – oriente para a tomada de decisão, assegurando flexibilidade ao processo de sua execução.

Art. 23. A proposta pedagógica, quanto à elaboração, deve contemplar, no mínimo:
I – apresentação;
lI – dados de identificação;
III – organograma;
IV – histórico;
V – missão social;
VI – pressupostos teóricos;
VII – nível de ensino, etapa e modalidade;
a) objetivos gerais do nível;
b) objetivos gerais por área de conhecimento;
c) organização da prática pedagógica, conforme a especificidade do atendimento.
VIII – perfil da comunidade;
IX – organização e utilização do espaço físico, equipamentos e materiais pedagógicos;
X – projetos, programas e plano de AEE;
XI – flexibilizações curriculares, procedimentos metodológicos, recursos didáticos diferenciados e processo de avaliação adequados;
XII – serviços de apoio especializado e/ou de apoio pedagógico especializado e as parcerias com outras instituições;
XIII – relação dos participantes na elaboração da proposta pedagógica;
XIV – referências;
XV – apêndices e anexos.

Art. 24. O regimento interno, documento normativo da proposta pedagógica, deverá garantir:
I – a fundamentação legal da proposta pedagógica que atende às legislações vigentes;
II – a normatização da organização administrativa, pedagógica e disciplinar, assim como as relações entre seus diversos segmentos que constituem a comunidade.

Art. 25. Cabe à instituição de ensino pública /mantenedora da instituição de ensino de educação especial e do órgão municipal competente aprovar a proposta pedagógica e o regimento.
§ 1º O regimento interno aprovado deverá ser encaminhado ao órgão responsável do Sistema Municipal de Ensino, para conhecimento.
§ 2º A instituição de ensino de educação especial ou do órgão municipal competente será responsável pelos termos contidos no regimento para todos os fins.

SEÇÃO II
Da Organização do Atendimento

Art. 26. A estrutura do currículo das instituições de educação especial deve observar:
I – base nacional comum;
lI – parte diversificada que contemplem as necessidades sociais, econômicas, culturais e individuais do alunado e que promovam a integração familiar, social e laboral;
III – critérios de acompanhamento e avaliação.

Art. 27. A equipe da instituição de ensino de educação especial deve promover estudos de caso, periodicamente, com o envolvimento da família, para decidir quanto à possibilidade de encaminhamento do aluno ao ensino regular.

Art. 28. A organização do atendimento educacional na instituição de ensino de educação especial ficará a critério da equipe pedagógica.

Art. 29. O aluno com necessidades específicas poderá ingressar, a qualquer tempo, no ensino regular ou na educação de jovens e adultos do Sistema Municipal de Ensino, mediante guia de transferência com os conceitos obtidos, acompanhado de relatório qualitativo, que evidencie a etapa da educação básica cursada pelo aluno.

Art. 30. A instituição de ensino de educação especial deve fornecer uma certificação de terminalidade aos alunos com necessidades específicas.
Parágrafo único. Entende-se por certificação de terminalidade a conclusão da etapa da educação básica fundamentada em avaliação pedagógica específica.

CAPÍTULO VI
Da Formação dos Professores

Art. 31. A capacitação de professores para atuar em classes comuns com alunos que apresentam necessidades educacionais especiais deverá ser oportunizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/Mantenedora através de formação continuada, nas diversas áreas das deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, em consonância com a legislação vigente.

Art. 32. Para atuar no Atendimento Educacional Especializado, o professor deve ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica para a Educação Especial, obtida em nível superior e/ou especializado.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto incumbir-se-á de manter parcerias com instituições filantrópicas e de ensino superior, para implantação de temas e conteúdos relacionados ao atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais, na formação de professores de graduação e pós-graduação, realização de pesquisas e atividades de extensão, bem como programas e serviços relativos ao processo de ensino e aprendizagem, visando ao aperfeiçoamento desse processo educativo.

CAPÍTULO VII
Do Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Especial

Art. 34. O credenciamento e a autorização de funcionamento de etapas da educação básica, na modalidade de Educação Especial e do

órgão municipal competente do Sistema Municipal de Ensino, deverão obedecer aos critérios estabelecidos nesta Deliberação.
§ 1º A autorização de funcionamento das etapas da educação básica, na modalidade de Educação Especial e do órgão municipal competente, será concedida por um prazo de até cinco anos, devendo a direção da instituição de ensino ou do centro solicitar nova autorização, no prazo de cento e oitenta dias antes da data do vencimento.
§ 2º A autorização de funcionamento dessa modalidade oferecida por instituição de ensino de Educação Especial prescreverá, no prazo de um ano, se não for efetivada a sua implantação.

Art. 35. Os processos, para fins de credenciamento e de autorização de funcionamento da Educação Especial ou do órgão municipal competente, deverão ser instruídos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com a seguinte documentação:
I – da entidade mantenedora:
a) ofício dirigido ao CME/SGO;
b) comprovante de constituição de pessoa jurídica;
c) comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ;
d) declaração de capacidade financeira;
e) comprovante de regularidade relativa à seguridade social;
f) comprovante de regularidade relativa ao FGTS, quando se tratar de mantenedora em funcionamento;
II – da instituição de ensino e do órgão municipal competente;
a) requerimento dirigido ao CME/SGO;
b) cópia do ato legal de criação;
c) cópia do alvará de funcionamento e localização;
d) cópia do comprovante de propriedade do prédio, termo de cessão ou contrato de localização, de acordo comas normas legais vigentes e por prazo não inferior a dois anos;
e) cópia do alvará sanitário;
f) cópia do Regimento Interno;
g) cópia da Proposta Política Pedagógica;
h) relação nominal da equipe pedagógica, do corpo docente e do corpo técnico administrativo, indicando a respectiva habilitação ou qualificação para área de atuação;
i) relação nominal da equipe multiprofissional que presta serviços especializados;
j) parecer do setor responsável pela educação especial, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Parágrafo único. Para a elaboração do parecer da educação especial, a equipe/ da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, poderá buscar parceria com o órgão responsável pelos profissionais que prestam serviço na instituição de ensino e educação especial do órgão municipal competente.

Art. 36. Deverá compor o processo relatório circunstanciado da inspeção escolar/SEMEC, resultante da verificação "in loco", que contemple as exigências desta Deliberação, contendo:
I – ato de criação: espécie, número, data de publicação;
lI – a identificação da entidade mantenedora e seu responsável;
III – a identificação da instituição de ensino/órgão municipal competente e dos seus dirigentes;
IV – o espaço físico, conforme planta baixa e compatibilização com o uso dos ambientes;
V – o mobiliário e equipamentos adequados para o atendimento aos alunos com comprometimento motor, auditivo ou visual;
VI – materiais didático-pedagógicos, recursos audiovisuais, equipamentos tecnológicos e acervo bibliográfico compatíveis com a proposta pedagógica;
VII – as formas de escrituração e a organização dos arquivos;
VIII – compatibilização da relação nominal com os recursos humanos em exercício;
IX – a compatibilização do regimento com a proposta pedagógica, especialmente no que se refere:
a) a organização da modalidade de Educação Especial;
b) ao regime do ensino ou do AEE;
c) ao sistema de avaliação.
X – as dependências para uso específico dos alunos da Educação Especial.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 37. O descredenciamento de instituição de ensino de educação especial e/ou do órgão municipal competente poderá ocorrer:
I – se não houver renovação de convênios para a oferta de atendimento;
lI – quando forem desativados, mediante comunicação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 38. A solicitação de descredenciamento deve ser formalizada pela instituição de ensino, órgão municipal competente ou setor competente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, mediante:
I – requerimento, quando se tratar de solicitação própria;
lI – documentos que justifiquem a solicitação;
III – relatório da inspeção escolar /SEMEC;
IV – parecer técnico do setor responsável pela Educação Especial/SEMEC.
Parágrafo único. No descredenciamento, o acervo será recolhido ao órgão competente.

Art. 39. Será considerada em situação irregular, a instituição de ensino de educação especial e o órgão municipal competente sem o devido credenciamento e/ou autorização de funcionamento.

Art. 40. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste.

Art. 41. À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na condição de coordenadora central da política educacional do município compete zelar pelo cumprimento das presentes normas, supervisionando e assessorando a atuação dos gestores escolares na efetiva execução do processo da educação especial e inclusiva nos estabelecimentos de ensino do Sistema Municipal de Educação,

Art. 42. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de março de 2014.

MILTON ZIMERMANN PINTO
Conselheiro-Presidente do CME/SGO

HOMOLOGADA
AUTOMATICAMENTE
POR DECURSO DE PRAZO
Em: 07/04/2014

Publicado por:
Jefferson Masiaga
Código Identificador:C6A922E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS torna público que recebeu do IMASUL – Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - SEMAC, a Licença Prévia nº 70/2014 para a atividade de Implantação de Loteamento Urbano com área de até 25 ha, denominado Flor do Cerrado, com validade de 03 (três) anos a contar de 03 de abril de 2014, localizado na chácara 26, Loteamento Jardim dos Pássaros III, em São Gabriel do Oeste – MS.

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:D45C435B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 048/2014
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de

Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **Aquisição de Equipamentos para Fisioterapia conforme Processo nº 27/04677/2013/SES/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** em sessão pública, **às 14:00 hs do dia 23 de ABRIL de 2014**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de Abril de 2.014

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:09413F96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 049/2014
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto Aquisição de Gabinete Odontológico conforme Processo nº 27/04676/2013/SES/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 23 de ABRIL de 2014**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de Abril de 2.014

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:6509FA68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 050/2014
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **Aquisição de Mesa Cirúrgica Obstétrica conforme Processo nº 27/04648/2013/SES/MS,** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 24 de ABRIL de 2014**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de Abril de 2.014

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:57483F58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 051/2014
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **Aquisição de Mesa Cirúrgica Ortopédica conforme Processo nº 27/04678/2013/SES/MS**,em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em sessão pública, **às 14:00 hs do dia 24 de ABRIL de 2014**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de Abril de 2.014

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:FF404996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 052/2014
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **objeto Aquisição de Aparelho de Videolaparoscopia conforme Processo nº 27/04679/2013/SES/MS**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 25 de ABRIL de 2014**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de Abril de 2.014

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:62A560F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 137/2014

Decreto "P" nº 137/2014 PMSGO-GAB 07 de Abril de 2014.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***RENATA LORETO CASSEL***, matrícula 3347, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Regulação, Assistência ao Usuário, Símbolo DAS-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, compreendido entre 11/03/2014 e 14/03/2014, e pelo dia 27/03/2014 com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 11/03/2014, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de Abril de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:03464895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 138/2014

Decreto "P" nº 138/2014 PMSGO-GAB 07 de Abril de 2014.

Exonerar cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ***FLAVIO HENRIQUE MARTINS GUIMARAES***, matrícula 4810, do cargo em comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Símbolo DAS - 5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 04/04/2014, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de Abril de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:6ED0505A

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 073/2014
Processo Administrativo nº 0010314/2014
Pregão Presencial nº 039/2014
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Contratado: Villa Med - Comercial Hospitalar Ltda. - ME
Objeto: aquisição de protetores solares e protetores labiais, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento as Secretarias e Fundos Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, 160 unidades do item 1 e 100 unidades do item 2 do edital.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:

020700	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL -FEMSGO
12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Valor: total de R$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Elisabetha Gricelda Klein / Rafael Martins Ihorio (procurador)
Data da assinatura: 03 de abril de 2014.

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:5A3ED4FC

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 072/2014
Processo Administrativo nº 0010314/2014
Pregão Presencial nº 039/2014
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Villa Med - Comercial Hospitalar Ltda. - ME
Objeto: a aquisição de protetores solares e protetores labiais, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento as Secretarias e Fundos Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, 100 unidades do item 1 do edital.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:

020104	PREFEITURA-PMSGO
15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec. Infraestrutura
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Valor: total de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)
Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Rafael Martins Ihorio (procurador)

Data da assinatura: 03 de abril de 2014.

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:22F47167

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 072/2014
Processo Administrativo nº 0010314/2014
Pregão Presencial nº 039/2014
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Villa Med - Comercial Hospitalar Ltda. - ME
Objeto: a aquisição de protetores solares e protetores labiais, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento as Secretarias e Fundos Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, 1000 unidades do item 1 e 350 unidades do item 2 do edital.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
10.301.0003.2029.0002	Atenção a Saúde da Família
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Valor: total de R$ 22.915,00 (vinte dois mil novecentos e quinze reais)
Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Frederico Marcondes Neto / Rafael Martins Ihorio (procurador)
Data da assinatura: 03 de abril de 2014.

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:97484082

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 692/2014 - REPUBLICAÇÃO

(Republicado por incorreção, originalmente veiculado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL no dia 31/03/2014. Edição 1061)

Decreto n° 692/2014 PMSGO-GAB 27 de março de 2014.

Regulamenta a Lei nº 945/2014 de 24 de março de 2014, que autoriza O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, a instituir o Projeto "Esgoto Ligado, Saúde Para Todos II e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e a autorização contida no art. 7º da Lei Municipal nº 945/2014, de 24 de março de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Para atender o Projeto "Esgoto Ligado, Saúde para Todos II", fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.705.000,00 (um milhão setecentos e cinco mil reais) distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

2.054 Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto –SAAE
17.512.0005 Saneamento Básico Urbano
3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$579.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R$1.126.000,00

Art. 2º Para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, de acordo com o Artigo 43, §1º da Lei Federal 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de março de 2014.

São Gabriel do Oeste, 27 de março de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:7646BD27

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 038/2014

Contrato nº 038/2014 Processo nº 042/2014 DISPENSA Nº 021/2014 Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (CONISUL) Objeto: Promover o adequado funcionamento e manutenção do (CONISUL). Dotação Orçamentária: 02.02.04.123.002.2.004 Valor: R$:12.000,00 (Doze Mil Reais) Vigência: 10 (dez) meses a partir da assinatura Data da Assinatura: 10/03/2014 Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e MARTA MARIA DE ARAUJO, pela contratada.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:4907F301

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 044/2014

Contrato nº 044/2014 Processo nº 036/2014 DISPENSA Nº 016/2014 Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e o Sr. ADRIELSON CLEZIO VEIGA DA SILVA Objeto: Contratação de Professor para Ministrar Curso de Informática no CREAS Dotação Orçamentária: 02.12.08.244.008.2.028 Valor: R$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais) Vigência: 03 (três) meses a partir da assinatura Data da Assinatura: 11/03/2014 Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e ADRIELSON CLEZIO VEIGA DA SILVA, pela contratada.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:D53442A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 045/2014

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 045/2014 PROCESSO Nº. 043/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2014 Partes: Municipio de Sete Quedas/MS e a Sra. Franciele Hertel Objeto: Contratação de um Psicólogo para o Centro de Referencia Especializado da Assistência Social - CREAS. DOTAÇÃO: 02.12.08.244.008.2.028 DO PRAZO: 03 (três) meses DO VALOR: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) Data da Assinatura: 11 de março de 2014 Assinam: Sr. José Gomes Goulart (CONTRATANTE) e a Sra. Franciele Hertel (CONTRATADO).

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:37B07930

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 046/2014

Contrato nº 046/2014 Processo nº 044/2014 DISPENSA Nº 019/2014 Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e o a empresa VIAÇÃO UMUARAMA LTDA Objeto: Contratação de empresa para transporte coletivo de passageiros dentro do território Nacional a pedido da Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária: 02.08.10.122.006.2.035 Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) Vigência: 10 (dez) meses a partir da assinatura Data da Assinatura: 11/03/2014 Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e Wandeley Mitsuo Tsutumi, pela contratada.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:35A45C02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR CONTRATO Nº 095/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – MS CONTRATADA: CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP OBJETO: Aumentando o prazo para a aquisição de medicamentos em 01 (um) mês contados da data da assinatura deste Termo Aditivo e aumentando o valor do contrato em R$ 3.301,60 (Três mil trezentos e um reais e sessenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e do art. 65, § 1° da Lei 8.666/93 Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 07/03/2014 ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS E CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP

Sete Quedas – MS, 07 de março de 2014

CRISTIANE COMELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:70A6C0CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR CONTRATO Nº 094/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – MS CONTRATADA: RINALDI & COGO LTDA - ME OBJETO:

Aumentando o prazo para a aquisição de medicamentos em 01 (um) mês contados da data da assinatura deste Termo Aditivo e aumentando o valor do contrato em R$ 17.603,85 (Dezessete mil seiscentos e três reais e oitenta e cinco centavos). FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e do art. 65, § 1° da Lei 8.666/93 Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 07/03/2014 ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS E RINALDI & COGO LTDA - ME

Sete Quedas – MS, 07 de março de 2014

CRISTIANE COMELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:B620368F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR CONTRATO Nº 097/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – MS CONTRATADA: CIRURGICA MS LTDA – ME OBJETO: Aumentando o prazo para a aquisição de medicamentos em 01 (um) mês contados da data da assinatura deste Termo Aditivo e aumentando o valor do contrato em R$ 1.922,00 (Um mil novecentos e vinte e dois reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e do art. 65, § 1° da Lei 8.666/93 Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 07/03/2014 ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS E CIRURGICA MS LTDA – ME

Sete Quedas – MS, 07 de março de 2014

CRISTIANE COMELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:D9533374

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR CONTRATO Nº 096/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – MS CONTRATADA: CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA OBJETO: Aumentando o prazo para a aquisição de medicamentos em 01 (um) mês contados da data da assinatura deste Termo Aditivo e aumentando o valor do contrato em R$ 4.080,50 (Quatro mil oitenta reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e do art. 65, § 1° da Lei 8.666/93 Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 07/03/2014 ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS E CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Sete Quedas – MS, 07 de março de 2014

CRISTIANE COMELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:C2C3DFC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO
CONTRATO Nº 127/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – MS CONTRATADA: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA OBJETO: Aumentando o prazo para a aquisição de um Caminhão Coletor e Compactador de Lixo em 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93 Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 27/03/2014 ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS E KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

Sete Quedas – MS, 27 de março de 2014

CRISTIANE COMELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:5A5BA56F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVILÂNDIA
PORTARIA Nº 04/2014

RETIFICA a Portaria nº 010/12, que concedeu Aposentadoria Por INVALIDEZ para o segurado APARECIDO NUNES, e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Complementar Municipal nº 023/2005, de 05 de outubro de 2005,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº **010/12**, de 25 de setembro de 2012, que concedeu aposentadoria por Invalidez para o segurado Sr. APARECIDO NUNES, passando os artigos 1º **e** 2º para a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, para o Sr. **APARECIDO NUNES**, no cargo de Gari, Classe A, referencia 02 do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, a partir de 01/10/2012, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso I, segunda parte, da Constituição Federal, conforme redação dada pela Ementa Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c Art. 39, § 1º, inciso I, segunda parte, da Lei Complementar Municipal nº 023/2005.

Art. 2º - Fixar os proventos do beneficio em R$ 675,80 (seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), com reajuste conforme estabelece o parágrafo únicvo do Art. 6º-A, da Emenda Constitucional N. 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional N. 70/2012

Sidrolândia/MS, 07 de abril de 2014.

MARLI PADILHA DE ÀVILA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:1A84D1D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER
REPULICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2014 – PELC Vida Saudável
Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado (a): Thiago Lima de Araujo
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Coordenador Técnico, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Valor Mensal: R$ (1.4000,00)
Período: 06 (seis) meses a contar de 10.02.2014

Dotação Orçamentária 00274.27.812.0008-2.033 – Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – Desporto e Lazer/Comunitário – Saúde e Lazer na Cidade – Apoio as Ações c/ programas Esportes e Lazer na Cidade – 33.90.36 – Outros Serviços a Terceiros – Pessoa Física.
Assinam: Ari Basso e Thiago Lima de Araujo

*MATÉRIA PUBLICADA no DiárioOficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Ano V- nº 1065 de 04 de abril de 2014 - pagina 45

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:3D6DBEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 0405/2014 DE 07 DE ABRIL DE 2014.

Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Administração

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **SÔNIA MARIA DAL PAS LEITE,** do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Administração, símbolo DAS 1, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2014.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos sete dias do mês de abril de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:5B49074F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 0406/2014 DE 07 DE ABRIL DE 2014.

Exonerar do cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **GERALDO ALVES DOS SANTOS,** do cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais, símbolo DAS 2, vinculado ao Gabinete, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2014.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos sete dias do mês de abril de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:29EF7502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 0407/2014 DE 07 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia ao cargo em comissão de Diretor de Departamento de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Nomeia **GERALDO ALVES DOS SANTOS,** para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Administração, símbolo DAS 1, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2014.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos sete dias do mês de abril de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:E4C3228A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
REPUBLICA-SE

AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 383/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Tomada de Preços, nos termos da legislação pertinente:
OBJETO: O presente certame visa à contratação de Empresa para **especializada para execução de obras visando à perfuração de 02 (dois) poços artesianos** conforme discriminado no Anexo I do Edital de Convocação.
EXECUÇÃO: indireta;
REGIME: empreitada por preço unitário;
TIPO: menor preço;
DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta, deverão ser entregues até o dia 23 de Abril de 2.014 às 09:00 horas, no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua São Paulo, nº 964 - Bairro Centro, neste Município, onde também poderão as interessadas ler, sem ônus, ou obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação mediante o pagamento de R$ 30,00 (trinta) reais.

Sidrolândia – MS, 04 de Abril de 2.014.

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:FEF770BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - MS Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro e membros da comissão, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade pregão presencial nº 026/2014, que versa sobre **Aquisições futuras de veículos para atendimento das Unidades Básicas de Saúde e Infra-Estrutura** do Município de Sidrolândia MS**,** de acordo com as especificações constantes no Anexo I termo de referencia deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 04/04/2014, com início às 14:00 horas, sagrou-se vencedoras do certame, por apresentarem menor preço por item, no total de **R$ 628.801,60** (seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e um reais e sessenta centavos) as licitantes: **AMANDINO OLIVEIRA TERRA-ME, TÂNIA MENDONÇA FERREIRA, OLIVEIRA TRANSPORTE E TURISMO-ME, LIBERA TRANSPORTES LTDA-ME.**

Sidrolândia MS, 04 de Abril de 2014

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:6AFB14C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1274/2014
CARTA CONVITE Nº 014/2014

PARTES
Contratante: Município de Sidrolandia-MS
Contratado: JOSÉ RODRIGUES SERVIÇOS DE COLETA-ME
OBJETO: **C**ontratação dos serviços especializados de limpeza em geral, asseio, conservação conforme especificações constantes dos anexos que integram este edital, o objeto deste contrato será realizado por execução indireta.
REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução indireta

VALOR: R$ 61.200,00, (sessenta e um mil e duzentos reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (meses) meses, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.21	**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**
15.122.0046.2366	**Manutenção das Ativ. Serviços Urbanos**
3.3.90.39.00 FICHA-401	**Outros Serviços Terceiros PJ**

ASSINANTES
Contratante: Prefeitura Municipal

Sidrolândia – MS, 03 de Abril de 2014.

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:DBBD1966

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1267/2014
CARTA CONVITE Nº 015/2014

PARTES
Contratante: Município de Sidrolandia-MS

Contratado: CONSALEGIS CONSULTORIA ADMINISTRATIVA TRIBUTARIA LTDA OBJETO: Constitui o objeto do presente a contratação de empresa para consultoria Administrativa – Tributária, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, nos termos do Termo de Referência Anexo I, do Convite nº15/2014.

REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução indireta

VALOR: R$ 69.750,00, (sessenta e nove mil setecentos e cinqüenta reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (meses) meses, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00 – PODER EXECUTIVO
02.03 – Secretaria Municipal de Finanças
04.123.0046-2.252 – Manutenção das Atividades da Secretaria M. de Finanças
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Ficha - 0101

ASSINANTES
Contratante: Prefeitura Municipal

Sidrolândia – MS, 03 de Abril de 2014.

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:87C1E7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial n.º 041/2014, que versa sobre: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, conforme relação constante nos Anexos, realizada em 07/04/2014, com início às 09:00 horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor valor por item, as licitantes; LIVRARIA E PAPELARIA NACIONAL LTDA, WELLIGTON MAGAZINI LTDA, R.G. PINHEIRO - ME, CASA DO ATLETA LTDA, BRESCHIGLIARI & CiA LTDA – ME, somando o valor total do processo R$ 80.759,00, (oitenta mil setecentos e cinqüenta e nove reais).

Sidrolandia - MS, 07 de Abril 2014-04-07

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:0357D5F1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2014.

LICITAÇÃO Nº 026/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2014.

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 19/03/2014 na modalidade Pregão Presencial nº 010/2014, processo nº 078/2014, referente à contratação de empresa de engenharia e segurança do trabalho para a prestação de serviços, em conformidade

com as especificações constantes no anexo I deste edital, aos vencedores do certame, o objeto do edital, conforme abaixo:
Dotação Orçamentária: 01.03.01.04.122.0104.2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, e as Dotações que vierem a serem substituídas no Exercício seguinte.
Vencedor: OLHAR CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-ME
Valor: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Taquarussu - MS, 07 de abril de 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:6D8535DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2014.

LICITAÇÃO Nº 029/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2014.

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 27/03/2014 na modalidade Pregão Presencial nº 012/2014, processo nº 084/2014, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico especializados para revisão e acompanhamento do valor adicionado fiscal, com o objetivo de acompanhar o índice de distribuição do bolão de ICMS do município, em conformidade com as especificações constantes no anexo I deste edital, aos vencedores do certame, o objeto do edital, conforme abaixo:
Dotação Orçamentária: 01.10.01.04.123.0104.2.014- Manutenção da Secretaria de Finança. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, e as Dotações que vierem a serem substituídas no Exercício seguinte.
Vencedor: SUZINI & DE PAULA, SERVIÇOS DE ADVOCACIA S/S.
Valor mensal: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Taquarussu - MS, 07 de abril de 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:F8221397

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADOS: Sebastião Rodrigues de Souza e Antonio de Souza – DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2014 – OBJETO: Entrega de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da Rede Municipal de ensino - VIGÊNCIA: 02 de abril à 30 de junho de 2014– VALOR: R$ 14.317,50 (quatorze mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos) – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.05.01.13.361.0121.2.016- Programa Municipal de Alimentação Escolar, 01.05.01.12.361.0121.2.017- Programa Nacional de Alimentação Escolar; 01.05.01.12.365.0113.2.024- Manutenção do Ensino Infantil. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.- Assinaturas: Roberto Tavares Almeida, Sebastião Rodrigues de Souza e Antonio de Souza.

Taquarussu - MS, 01 de abril de 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:3907E44A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DO PREFEITO.

Termo de Dispensa de Licitação nº 026/2014
Processo n. 219/2014.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO: Contratação de Empresa para a Lavagem dos Veículos do Gabinete e Secretarias Municipais, com a quantidade estimada para 2014.
Fonte: 01.02.01.04.122.0104.2.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 01.04.01.12.361.0113.2.018 - Manutenção da Secretaria de educação; 01.06.01.18.122.0118.2.028-- Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; ; 02.07.01.10.301.0108.2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 01.09.01.20.122.0104.2.036 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; 01.08.01.15.122.0104.2.031 - Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos; 03.04.03.08.244.0116.2.063 - Manutenção do CRAS - PBF; 03.04.03.08.243.0117.2.071 – Manutenção do Fundo da criança e do Adolescente;03.04.03.08.244.0116.2.068 – Piso Fixo Média Complexidade – PFMC - CREAS. Elemento de Despesas. 3.3.90.39.00.00.00.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: Rosimeire Banari Martins dos Santos
Valor total de R$ 7.850,00(sete mil oitocentos e cinqüenta reais.)

Taquarussu/MS, 07 de abril de 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:170B466C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 017/2014.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição, parcelada, de Gêneros Alimentícios (hortifrutis) para manutenção do Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha e Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli (merenda escolar) e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Taquarussu.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 03.04.03.08.244.0116.2.057 Manutenção das ações do FMAS 03.04.03.08.243.0117.2.062- Manutenção do Programa PETI_ PVMC 03.04.03.08.243.0116.2.061 Manutenção do Programa Pró- Jovem- PBVI 01.05.01.13.361.0121.2.016- Programa Municipal de Alimentação Escolar, 01.05.01.12.361.0121.2.017- Programa Nacional de Alimentação Escolar; 01.05.01.12.365.0113.2.024- Manutenção do Ensino Infantil. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.
VENCEDOR: ZILDA BATISTA MARTINS - EPP, CNPJ: 01.828.584/0001-50, com sede na Rua Juscelino K. de Oliveira, 1451 – Centro em Nova Andradina – MS, vencendo os itens 01 ao 15.
VALOR: R$ 68.281,10 (sessenta e oito mil duzentos e oitenta e um reais e dez centavos).
VALIDADE DA PROPOSTA: sessenta (60) dias.

Taquarussu - MS, 03 de abril de 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:7BCEC7A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 019/2014.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição, de Ovos de Chocolate (páscoa) para a distribuição aos Alunos da Rede de Ensino do município de Taquarussu.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.02.01.04.122.0104.2.003- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 01.05.01.12.361.0113.1.018- Manutenção da Secretaria de Educação. Elemento de despesas: 3.390.32.00.00.00.00- Material, Bem ou Serviços p/ distribuição Gratuita.
VENCEDOR: 2- ALOISIO PEREIRA MARTINS-ME, com sede na Avenida Getulio Vargas, 184 – Centro - Taquarussu – MS
VALOR: R$15.990,00 (quinze mil novecentos e noventa reais)
VALIDADE DA PROPOSTA: conforme edital.

Taquarussu - MS, 07 de abril de 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:BD3E7514

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 069/2014 DE 04 DE ABRIL DE 2014

Ato de Convocação
Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
CONSIDERANDO, o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
RESOLVE:
Artigo 1º Fica convocada a partir de 20(vinte) de março/2014 a 29(vinte e nove) junho/2014, a Sra. **Emília Nunes Maruchi Alves Ramos,** portadora do RG 000674125 SSP/MS inscrita no CPF nº 572.784.401-06, para exercer o cargo de **Professora Nível II – Classe A**, em Aulas temporárias; lotada na **Escola Municipal – "Irene Linda Ziole Crivelli"**, em **20(vinte) horas semanal como professora Itinerante no 2º ano,** com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito retroativo 20 de março/2014.

Taquarussu-MS, 04 de Abril de 2014.

LUCIANA DE LIMA ALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:6E87C10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 70/2014 DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Ato de Convocação
Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
CONSIDERANDO, o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
RESOLVE:
Artigo 1º Fica convocada a partir de 1º(primeiro) de abril/2014 a 29(vinte e nove) junho/2014, a Srª. **Gracieli Silva dos Santos,** portadora do RG. 001287069/MS, inscrita no CPF nº 007.264.611-05, para exercer o cargo de **Professora Nível III – Classe A**, em Aulas temporárias; lotada no **CEI – Centro de Educação Infantil "Esmeralda Carvalho Cunha"**, em **20(vinte) horas/aulas semanal no Jardim - A**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
Artigo 2º A convocação da referida professora é em substituição a professora **Adelma Helena Perigo** readaptada de forma provisória para nova função, conforme decreto municipal Nº 030/2014 de 01de abril/2014.
Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito retroativo 01 de Abril/2014.

Taquarussu-MS, 04 de Abril de 2014.

LUCIANA DE LIMA ALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:6F715B75

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 009/2014

DATA: 06 DE MARÇO DE 2014.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS-MS E FEDERAÇÃO DE JUDÔ DE MATO GROSSO DO SUL - FJMS.

OBJETO: A TRANSFERÊNCIA PELA CONCEDENTE A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE TERENOS, À PROPONENTE, PARA ATENDIMENTO E SUPORTE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS ATRAVÉS DO PROJETO ESPORTIVO DE JUDÔ REALIZADO NA CIDADE TERENOS/MS, TAIS COMO: DESPESAS COM PROFESSOR, INSTRUTORES E OUTROS.

VIGÊNCIA: DE 01 DE MARÇO DE 2014 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2.014.

VALOR: R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 018 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; PROGRAMA DE TRABALHO Nº 03.018.27.812.0121.2018 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR; ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

SIGNATÁRIOS:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO

MARCOS ANTONIO MOURA CRISTALDO.

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:DE209727

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 010/2014

DATA: 01 DE ABRIL DE 2014.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS-MS E FEDERAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DE MATO GROSSO DO SUL - FEBAFAMS.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – F.M.T.C.E.L PARA ATENDIMENTO E SUPORTE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS ATRAVÉS DO PROJETO DE BANDA E ORQUESTRA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA: DE 01 DE ABRIL DE 2014 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2.014.

VALOR: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 018 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; PROGRAMA DE TRABALHO Nº 03.018.13.392.0121.2068 – IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO FMTCEL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

SIGNATÁRIOS:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO

CARLOS ALEXANDRE DA SILVA.

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:6AAD4FD2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

A Prefeita Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais convida todos os cidadãos a participar da **Audiência Pública,** para discussão e participação da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2015, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º e art. 48º da Lei Complementar 101/2000; a realizar-se:

DATA: 14 DE ABRIL/2014
HORÁRIO: 08:00 HS
LOCAL: CENTRO CULTURAL RAMEZ TEBET
ENDEREÇO: RUA DOM AQUINO, 30 - CENTRO

Terenos-MS, 04 de Abril de 2014.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:C49580AC

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EDITAL CP N. 03/2014

A Prefeita Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos, Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores Públicos do Município de Terenos e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e pelas presentes Instruções Especiais e seus Anexos, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público realizado conforme Edital 001/2011 em 16/06/2011 e homologado pelos Decretos nº 3.104/2011 e 3.106/2011, prorrogado pelo Decreto Nº 3.514/2013 de 05 de Dezembro de 2013, para comparecerem à Prefeitura Municipal de Terenos, Departamento de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de 21/03/2014, para tomarem posse nos seus respectivos cargos, munidos dos seguintes documentos:

Cédula de identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, ativo na Receita Federal;
Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo:
- Diploma devidamente registrado e Histórico Escolar (quando nível superior);
Comprovante de PIS/PASEP (solicitar pesquisa junto a Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
Comprovante de Residência (água, luz ou telefone convencional);
Certidão de Nascimento ou Casamento ou Declaração de Convivência;
Comprovante de Conta Corrente (Banco Bradesco – para os demais cargos);
Carteira do Órgão de Classe, quando for o caso;
Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de motorista ou quando for o caso).
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Contracheque para quem já possui vinculo com Administração Direta ou Indireta ou Municipal;
Declaração de acúmulo ou não de Cargos;
Contracheque para quem já possui vinculo com Administração Direta ou Indireta ou Municipal;
Declaração de Bens.
01 Fotografia 3x4, recente, tirada de frente.
Boletim de Inspeção Médica – BIM, expedido pelo Órgão competente, contendo:
Exames Laboratoriais: Avaliação Oftalmológica – (com laudo); Avaliação de Saúde Mental por Psiquiatra, Hemograma Completo, Urina Tipo I, Glicemia, RX do Tórax, Machado Guerreiro, Sorologia para Lues, TGO – TGP, Eletrocardiograma em repouso, PSA, Tipagem Sanguínea, Raios X da Coluna Lombo Sacra e Cervical - (com Laudo), Ultrassom de punho, cotovelo e ombro bilateral (com laudo).
PSA (somente para candidatos do sexo masculino, acima de 45 anos).
Não serão aceitos exames realizados há mais de (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Inscr.	Nome	RG	Coloc.
00013632	FRANCISCA DE SOUZA BAMBIL SOUZA	1165201SSPM	000041

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Inscr.	Nome	RG	Coloc.
00014009	ROSÂNGELA RODRIGUES LEMES TOSTA	001551818SSP/MS	000004

CARGO: ENFERMEIRO

Inscr.	Nome	RG	Coloc.
00013337	GEOVANA SAMARA DA SILVA CARVALHO	2134101SSPR	000017

TERENOS, 20 DE MARÇO DE 2014.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:7DF81D41

GABINETE DO PREFEITO
AVISO CONCORRÊNCIA Nº. 001/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2014

Ficam convocadas as empresas: 1-REMAT MARKETING & PROPAGANDA LTDA CNPJ: 02.965.671/0001-12; **2**-COMUNICATIVA MARKETING PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-ME CNPJ: 04.328.891/0001-60; **3**-JMRS PUBLICIDADE LTDA ME CNPJ: 07.603.857/0001-45; **4**-MATÉRIA PRIMA COMUNICAÇÃO LTDA – ME CNPJ: 07.238.940/0001-62; **5**-B & W TRÊS PROPAGANDA LTDA CNPJ: 37.204.476/0001-54; **6**-SLOGAN PUBLICIDADE LTDA CNPJ: 15.545.288/0001-57, para dar continuidade ao certame licitatório **no dia 11/04/2014, às 10:00h.**, na Prefeitura Municipal de Terenos/MS, situada a Av. Dr. Antonio Jose Paniago, 119, Centro, Terenos/MS.
Sendo que as empresas 1-DINIZ AÇÃO EM COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ: 06.879.292/0001-60; 2- GUIA COMUNICAÇÃO EIRELI ME CNPJ: 15.199.194/0001-73; 3-HOUSE CRIATIVA COMUNICAÇÃO LTDA ME CNPJ: 08.889.690/0001-93, foram desqualificadas por descumprimento da cláusula editalícia, sendo as

duas primeiras do item 3.1 “a” e a terceira do item 3.1 “a” e “b” do Edital.

Terenos/MS, 04 de Abril de 2014.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:878E69CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA “PE” N.075 DE 12 DE MARÇO DE 2014.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

> “Dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA dá outras providências”.

Resolve:

Artigo 1º. – Publicar a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente cumprindo-se a Resolução Nº 07/2014 CMDCA, com vigência até 12 de Novembro de 2015.

Representantes Governamentais
Departamento de Promoção Social
Titular: Monica Torres Martins
Suplente: Marcelo Marques Peres

Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Márcia Regina Alexandre Martins Silva
Suplente: Rita Kácia de Melo

Departamento Municipal de Saúde
Titular: Rosana de Arruda Silva
Suplente: Edemir Correa Rodriguês

Representante Não Governamental:
Associação Pestalozzi de Terenos/MS.
Titular: Adriano Sabino dos Santos.
Suplente: Verônica dos Reis Gonçalves.

Sindicato dos Funcionários e Servidores da Prefeitura Municipal de Terenos – MS (SISEMTER).
Titular: Adriane Andrea Alexandre.
Suplente: Dilma Gomes da Silva.

Associação Evangélica em Terenos (AEVANTE/MS).
Titular: Adão dos Santos Pires.
Suplente: Natanael Silvino dos Santos.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 11/03/2014, revogadas as disposições em contrário.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 12.03.2014.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:489475FB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO CARTA CONVITE Nº. 006/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 096/2014

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão de Licitação e Julgamento, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora a empresa: G&L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 01.236.234/0001-03.**

Valor Total: R$ 63.148,95 (sessenta e três mil cento e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Objeto: Aquisição de uniformes para os alunos e servidores da rede municipal de ensino do município de Terenos/MS, conforme os itens discriminados no Anexo I da Carta Convite nº. 006/2014.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

HOMOLOGADA E ADJUDICADA em: 01 de Abril de 2014, pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, Carla Castro Rezende Diniz Brandão.

Terenos/MS, 01 de Abril de 2014.

ANTÔNIO CARLOS REZENDE RAMOS
Presidente da C.L.J

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:EBA16D26

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA 99/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor FERNANDO GONÇALVES, portador do CPF nº 300.576.798-19, para exercer a função de Assessor Executivo II, símbolo DACM-05.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 04 de abril de 2014.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:D21903E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.816, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

> “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA TRÊS LAGOAS FUTSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o **Associação Atlética Três Lagoas Futsal**, CNPJ nº. 18.062.582/0001-04, com sede à Rua Farmaceutico Julio Mancini, nº 1930, Vila Nova, Três Lagoas – MS, com objetivo de apoio financeiro para a continuidade do projeto de categorias de bases e equipe de fustsal de alto rendimento

Art. 2º. O convênio, de que trata o Art. 1º, será no valor global de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, a ser repassado em 05 (cinco) parcelas mensais.

Art. 3º. Os recursos financeiros serão utilizados da seguinte dotação orçamentária:

2101.27.813.607.2.035 – Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer
33.50.41.00 – Contribuições.

Art. 4º. O convênio deverá se materializar através de instrumento administrativo formal que estabelecerá as regras para a sua realização.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 01 de abril de 2014.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:8BB46EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.755/PMTL/SEMAD/ARH/2014

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 001/2013.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **MOHAMED YOUSSEF EL JAROUCHE**, matrícula - 21452-1, inscrito no CPF 35628367168, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR ADM FINAC OPERAC, símbolo DCA6, lotado na SEC MUNIC MEIO AMBIENTE, AGRO, CIENC E TECNOLOGIA**.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/03/2014** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **03/03/2014**

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:0FB30614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.910, DE 24/03/2014

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) ANA CAROLINA SANTOS PASQUINI, divisão - 000002, matrícula - 18281-1, inscrito no CPF 33178292810, da função COMISSIONADO de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 e lotação SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA - INFANTIL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 24/03/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:9244730A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.756/PMTL/SEMAD/ARH/2014

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 001/2013.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedida Gratificação de 30% (TRINTA) por cento, prevista no Art 47 Parágrafo Único da Lei 2523/2011, ao servidor(a) Sr.(a) **MOHAMED YOUSSEF EL JAROUCHE**, matrícula - 21452-1, no cargo de **COORDENADOR ADM FINAC OPERAC**, símbolo **DCA6**, lotado na **SEC MUNIC MEIO AMBIENTE, AGRO, CIENC E TECNOLOGIA.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/03/2014.**

revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **03/03/2014**

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:7538960C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
MEMORANDO Nº. 003/2014/ CMS/TL TRÊS LAGOAS, 03 DE ABRIL DE 2014.

Nos termos do Regimento Interno, a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde convida V.S.ª para a reunião ordinária de nº. 398ª do Conselho Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS a realizar-se no dia, horário e com a pauta abaixo especificada.

Dia: 10 de abril de 2014
Horário**:** 18h30min.
Local: Plenarinho "Toninho do Arapuá "- Anexo Legislativo Orestes Prata Tiberi Junior
Rua: Rua: Sunao Miura nº. 71 – Bairro Santos Dumont

Leitura de correspondência recebida e expedida

Aprovação da Ata nº. 397ª

	ASSUNTO	SOLICITANTE	ASSUNTO	APOIO TÉCNICO
1	Apresentação dos relatórios da Comissão de Controle e Avaliação do Serviço de Saúde	Mesa Diretora	Deliberação	Comissão
2	Apresentação dos relatórios da Comissão de Fiscalização da Execução Financeira e Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde	Mesa Diretora	Deliberação	Comissão
3	Convênio nº. 032/2011, denominado APAE DE TRES LAGOAS/MS.	Secretaria Mun. de Saúde	Deliberação	Mesa Diretora
4	Termo de Convênio nº030/2012-CORPO DE BOMBEIROS MILITAR-REMOÇÃO	Secretaria Mun. de Saúde	Deliberação	Mesa Diretora
5	Balancetes Mensais referentes aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2013.	Mesa Diretora	Deliberação	Mesa Diretora
6	Relatório de Visita Técnica nº.1.765/2014-Processo.27/1550/2010	Mesa Diretora	Deliberação	Mesa Diretora
7	Relatório de Gestão 2013	Mesa Diretora	Temático e Deliberação	Mesa Diretora
8	Esclarecimento referente ao mamógrafo instalado na Clinica da Mulher	Mesa Diretora	Temático	Secretaria Mun. de Saúde
9	Informações referentes à reforma do Pronto Atendimento Básico/funcionamento/Farmácia	Mesa Diretora	Temático	Secretaria Mun. de Saúde
10	Aprovação do Regimento da 3ª Conferência Macrorregional de Saúde do Trabalhador	Mesa Diretora	Temático	Mesa Diretora
11	Informes Gerais			

EDSON APARECIDO DE QUEIROZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/TL

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:A7C31F18

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RECURSO HUMANOS
EDITAL 02/2014 DE RESULTADO ANALISE DE CURRICULO

Edital nº 02/2014, JAPORÃ – MS, 11 de Março de 2014.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE
DE CURRICULUM VITAE PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Japorã - MS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município bem como a Constituição Estadual e Federal, **HOMOLOGA, O RESULTADO E A CLASSIFICAÇÃO FINAL**, constantes do **Anexo I** deste Edital, referente aos inscritos no Contratação Temporária de Servidores para suprirem necessidades imediatas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 015/2006, Decreto Municipal nº 828/2013 e do presente Edital.

Japorã/MS, 11 de Março de 2014.

ANEXO I DO EDITAL 02/2014
HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2014

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Área do P.A Savana						
Nº INSCR.	**CANDIDATO**	**RG**	**ESCOLARIDADE.**	**EXPERIENCIA.**	**Total**	**Class.**
01	FRANCIELE SIMOES MACHADO	1.995.774	20	0,00	20	1º
02	CLAUDEMIR RAMALHO	000.770.783	05		05	2º
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Área do Ivy Catu						
Nº INSCR.	**CANDIDATO**	**RG**	ESCOLARIDADE.	EXPERIENCIA.	**Total**	**Class.**
01	ADILIO BENITES	30.490 ERA/AMB/MS	05	0,00	05	1º

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:05EECB41

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 006/2014

PROCESSO Nº **065/2014**
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014**
OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LASER DA PREFEITURA DE PARANAÍBA-MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ACOSTADO NOS AUTOS.**

EMPRESAS DETENTORAS:

1. CASA DO ATLETA LTDA-EPP
2. R G PINHEIRO - ME
3. RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME

Aos sete dias do mês Abril do ano de dois mil quatorze, na sede da Prefeitura do Município Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, Nº 333, Jardim Santa Mônica, Na Cidade de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.122.133-8-SSP/MS e do CPF nº 204.103.951-53, residente e domiciliado à Avenida Juca Pinhé, nº 340, Bairro Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba-MS, e o Sr. ARILDO MOREIRA, brasileiro, casado, agente administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 415.460 SSP-RO e CPF nº 332.172.202-00, residente e domiciliado à Rua José Freitas de Oliveira, nº 1995, Jardim América, nesta Cidade de Paranaíba-MS, e as empresas:

1. CASA DO ATLETA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 05.999.969/0001-31, representada pela Sr. CARLOS ALBERTO VILALBA, RG nº 18.499.536-X SSP-SP e CPF nº 089.308.198-18, localizada na Rua 7 de Setembro, 319 - Centro, CEP: 79.002-121 – Campo Grande-MS, telefone para contato: (67) 3383-4812 e e-mail: casadoatletaltda@hotmail.com

2. R G PINHEIRO - ME, inscrita no CNPJ Nº 07.752.517/0001-86, representada pelo Sr. PAULO CEZAR RIBEIRO, RG nº 976.650 SSP-MS e CPF nº 693.516.781-72, localizada na Av. 7 de Setembro, 592 – Centro, CEP: 79.002-390 – Campo Grande-MS, telefone para contato: (67) 3325-6220 e e-mail: paulinho@planetaesportescg.com.br

3. RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 09.298.198/0001-06, representada pelo Sr. PEDRO CORREIA RODRIGUES, RG nº 493.756 SSP-MS e CPF nº 367.105.041-15, localizada na Av. Orion Sul, 169 - Centro, CEP: 75.828-000 – Chapadão do Céu-GO, telefone para contato: (64) 3634-1919 e e-mail: armazemesporte@hotmail.com

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os materiais poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente, à Comissão do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas ao Departamento de Compras, contendo:
1. Descrição dos materiais requisitados e quantidade;
2. Data limite e local para entrega;
3. Nome, cargo e matrícula do requisitante;

A CSRP poderá criar formulários de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1 - A CSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

2.2 - Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da CSRP responsável;
O servidor da CSRP, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a CSRP anotará o pedido no controle de requisições mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.2 – O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
3.3 – O executor da Ata não se obriga a adquirir nenhuma quantitativo dos equipamentos registrados (mínimo e/ou máximo).

4 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL no sitio www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

4.2 - Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

5 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE PARANAÍBA (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 094/2010 de 21 de janeiro de 2010; todos municípios do estado de Mato Grosso do Sul e dos demais Estados da Federação, mediante consulta ao órgão gerenciador, obedecendo aos dispositivos legais.

5.2 - Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiária (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

5.3 - Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o (s) produtos (S) ora registrados** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6 - DO PREÇO REGISTRADO

6.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, artigo 15 do Decreto Municipal nº 094/2010 de 21 de janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº8.666/93;

6.2 - Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

7.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

7.2 - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

7.2.1 - II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

7.2.2 - III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

8 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

8.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

8.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, interpor requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

8.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o art. 15 Decreto Municipal nº 094/2010;

8.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo Órgão Gerenciador designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

8.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos materiais enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

8.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, para fins de validade do novo preço registrado;

8.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

8.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

9 - DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

9.1 - É vedado o recebimento de produtos/materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado, salvo por fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 - Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

10.1.2 - Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

10.1.4 - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal nº 094/2010;

10.1.5 - Estiverem presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

10.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

10.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Moto Grosso do Sul, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

11 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

11.1 - Após a publicação da Ata de SRP, as DETENTORA(S) poderão ser convocadas a fornecer os produtos objetos desta Ata, da seguinte forma:

11.1.1 - A contratação será instrumentalizada por intermédio de Nota de Empenho, emitida pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, em favor da DETENTORA, onde será especificado o item e sua quantidade solicitada, e o endereço de entrega juntamente com a ordem de compra devidamente assinada pelo Secretário da Unidade Orçamentária e do Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

11.2 - Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às empresas que se recusaram as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital;

11.3 - Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

11.4 - O (s) fornecimento (s) desta licitação deverá (ão) ser realizado (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;

11.5 - A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s), quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;**

12 - DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

12.1 - A entrega do (s) PRODUTO (s) objeto da Licitação será realizada mediante pedido formulado pelo órgão participante, da forma que segue:

12.1.1 - O inicio do fornecimento dos produtos será de 05 (cinco) dias após a entrega da nota de empenho e ordem de fornecimento à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria Requisitante.

12.1.2 - A entrega deverá ser feita, de acordo com a necessidade das Secretaria Requisitante, em horário de expediente das 7h:30min às 13h:00min, de segunda a sexta - feira de acordo com os endereços constantes no Anexo I do Edital, com a devida aceitação do responsável pelo recebimento.

12.1.3 - O recebimento do objeto Licitado será feito após o acompanhamento da entrega do responsável técnico do Setor de Almoxarifado Central, juntamente com a vistoria técnica do responsável pelo recebimento de cada Secretaria Requisitante, onde será observada a boa qualidade dos produtos.

12.1.4 - Feita a entrega do objeto licitado pela contratada, o contratante, por intermédio do responsável técnico do Setor de Almoxarifado Central, juntamente com a vistoria técnica do responsável pelo recebimento de cada Secretaria Requisitante de recebimento, realizará de imediato, os exames necessários para aceitação/aprovação do produto de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora.

12.1.5 - Por ocasião da execução, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição de quaisquer produtos que se encontrem em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.1.6 - Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para produtos em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano;

12.2 - O não atendimento do prazo fixado no subitem **19.2 e 19.3 deste Edital,** implicara em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamental do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesas da unidade orçamentária responsável pela contratação.

12.3 - A entrega dos produtos será efetuada de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante.

12.4 - Após o recebimento do(s) PRODUTO(s) o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento;

12.5 - A Secretaria Municipal Finanças efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da liquidação da despesa;

12.6 - A empresa detentora do registro deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões que demonstrem a sua regularidade fiscal;

12.7 - Por ocasião do pagamento, a Secretaria de Finanças, verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a **Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS e CNDT;**

12.8 - Não haverá sob nenhuma alegação pagamentos antecipados

12.8 1 - No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:
12.8.1.1 - Objeto da aquisição;
12.8.1.2 - O número do processo que deu origem à contratação;
12.8 1.3 - Numero do empenho;
12.8 1.4 -Numero da Ata de Registro de Preços.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13 1 - As obrigações da Contratada são aquelas consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 033/2014, e seus anexos, em especial aquelas constantes de seu Anexo I do Edital – Termo de Referência.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1 - As obrigações da Contratante são aquelas consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 033/2014, em especial, as constantes dos anexos;

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas à empresa contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da prestação as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda, as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;
15.1.1 - Advertência;
15.1.2 - multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso até 2 (dois) dias para iniciar a entrega os produtos a contar do prazo estipulado em cada ordem de compra emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;
15.1.3 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para iniciar a entrega dos materiais, a contar do prazo estipulado em cada ordem de compra emitida com base no artigo 86, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 10% (Dez por cento);
15.1.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
15.1 5 - Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;
15.1.6 - Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso do licitante dar causa à rescisão da Ata de Registro de Preços;
15.1.7 - Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.1.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, depois de ressarcido dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na letra anterior.

15.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.3 - As multas serão aplicadas após regular processo administrativo. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;

15.4 - As sanções administrativas previstas nesta Ata são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

15.5 - No caso de aplicação de multa em casos não previstos nas letras acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada:

15.5.1 - recusar-se a prestar o serviço contratado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
15.5.2 - prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;
15.5.3 - transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do Município;
15.5.4 - negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;
15.5.5 - desatender às determinações da fiscalização;

15.6 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público.

15.7 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela contratante à empresa contratada, após o regular processo administrativo.

15.8 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município.

15.9 - O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05(cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - Se a contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Paranaíba-MS, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de cada Secretaria envolvida, anexo I do Edital – Termo de Referência;

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

17.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

17.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 094/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

17.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o ANEXO 01 e 02 - "RESULTADO CLASSIFICATÓRIO", o Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 033/2014 e todos seus anexos, processo administrativo n°. 065/2014.

17.5 - Os Preços Registrados são os constantes no anexo I desta Ata;

17.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíba-MS, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ANEXO 01 – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014 – RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
MATERIAIS DIVERSOS ESPORTIVOS.

1. CASA DO ATLETA LTDA-EPP

Item	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Regis-trado	Valor Total
01	Antena oficial para voleibol em fibra de vidro maciço com 1,80 m de comprimento e 10 mm de diâmetro, demarcações intercaladas nas cores vermelha e branca.	Golden	PAR	8	**100,00**	**800,00**
02	Apito confeccionado em plástico confeccionado em plástico, medindo 5,27 cm e 5,32 cm de comprimento e largura 2,97 cm e 2,05 cm sem bolinha, com argolas de metais para fixação do cordão.	Poker	Un	50	**10,00**	**500,00**
03	BARALHO Tipo de embalagem: Embalagem plastificada, com separador timbrado em relevo. Dimensões: 57 x 89mm.	Copag	Un	100	**7,00**	**700,00**
11	Bola de Futsal Feminino/Infantil, confeccionada em PU, com gomos termo soldados, dupla laminação, com 55 cm a 59 cm de circunferência, pesando entre 350 e 380 gramas, contendo em seu interior câmara em butil, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira.	Penalty	Un	50	**77,00**	**3.850,00**
13	Bola de Futsal Oficial, confeccionada em PU, com gomos termo soldados, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 61 cm a 64 cm de circunferência, pesando entre 410 e 440 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Futsal, ou pela FIFA.	Penalty	Un	70	**118,00**	**8.260,00**
14	Bola de Futsal Pré-Mirim, confeccionada em PU, com gomos termo soldados, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 50 cm a 53 cm de circunferência, pesando entre 250 e 280 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Futsal.	Penalty	Un	50	**71,00**	**3.550,00**
15	Bola de Futevôlei, com 68 cm a 69 cm de circunferência, pesando entre 420 e 445 gramas, contendo em seu interior câmara em butil, confeccionada em PU, dupla laminação, gomos termo soldados, miolo de silicone, removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.	Penalty	Un	30	**98,00**	**2.940,00**
19	Bola de Tênis de Mesa confeccionada em celulóide, na cor branca fosca, diâmetro de 40 mm e peso de 2,74 g, acondicionada em embalagem com 06 (seis) unidades.	Tokio Pró	Un	500	**9,00**	**4.500,00**
26	COLETE DUPLA FACE Material Composição:100% poliéster Dimensões Aproximadas do Produto (cm) - AxLxP: 10x10x4 Peso Líquido Aproximado do Produto (kg):30 gramas Tamanho: unico G.	TRB	Un	200	**15,00**	**3.000,00**
27	Cronômetro Manual Digital, progressivo e regressivo (formato 9H59M59S), à prova d' água, unidade de medida: 1/100 de segundos. Capacidade máxima de medição: 99 horas, 59 minutos, 59 segundos, memória de 60 voltas e piques c/ 1/10 segundos, com mostrador de hora e data (12 e 24), alarme, dispositivo de parada de tempo, bateria de lítio, 3.0 V, e cordão. Tamanho da caixa com medidas aproximadas de 8,50cm x 6,50cm x 2,30cm. Lembrança de memória depois do inicio e também durante a operação	Vollo	Un	30	**77,50**	**2.325,00**
28	Jogo de dama e ludo. jogo de dama e ludo, constituído de 01 tabuleiro de madeira, ambas as faces, medindo 31 x 31 x4cm acompanhado das pecas.	Xalingo	Un	100	**27,90**	**2.790,00**
29	Jogo de camisa basquete personalizado com seu nº frente e costa números,com 18 camisas,18 shorts completo em material poliester.	Kanxa	Un	10	**779,00**	**7.790,00**
31	Jogo de camisa para futebol de campo personalizado com seu nº frente e costa números com 18 camisas,18 shorts e 18 meiões+ 02 kits de goleiros total 20 kits completos em material poliester.	TRB	Un	10	**600,00**	**6.000,00**
32	Jogo de camisa vôlei personalizado com seu nº frente e costa números, com 18 camisas,18 shorts em material poliester.	Kanxa	Un	10	**779,00**	**7.790,00**
34	POSTE DE VOLEIBOL DE AÇO GALVANIZADO, confeccionado em tubo de aço galvanizado de 03 polegadas de diâmetro, pintura em esmalte acrílico de 02 componentes, seção circular superior de 89 mm e seção circular inferior de 76 mm, com regulagem telescópica de altura da rede medindo entre 02 m. a 2,05 m. acima da superfície do jogo, com buchas e cremalheira, medida oficial, munido de catraca para esticar e fixar a rede.	Golden	Un	8	**560,00**	**4.480,00**
35	Prancheta magnética de basquetebol, medindo 30 cm de altura e 24 cm de largura, contendo 05 jogadores numerados azuis e 05 jogadores numerados vermelhos, 01 bola magnética branca, 01(pincel atômico) com apagador e velcro, pesando 0,65 kg.	Kief	Un	2	**120,00**	**240,00**

36	Prancheta magnética de futsal, medindo 30 cm de altura e 24 cm de largura, contendo 05 jogadores numerados azuis e 05 jogadoresnumerados vermelhos, 01 bola magnética branca, 01 (pincel atômico) com apagador e velcro, pesando 0,65 kg.	Kief	Un	2	**120,00**	**240,00**
37	Prancheta magnética de handebol, medindo 30 cm de altura e 24 cm de largura, contendo 07 jogadores numerados azuis e 07 jogadores numerados vermelhos, 01 bola magnética branca, 01 (pincel atômico) com apagador e velcro, pesando 0,65 kg.	Kief	Un	2	**120,00**	**240,00**
38	Prancheta magnética de voleibol, medindo 30 cm de altura e 24 cm de largura, contendo 06 jogadores numerados azuis e 06 jogadores numerados vermelhos, 01 bola magnética branca, 01 (pincel atômico) com apagador e velcro, pesando 0,65 kg.	Kief	Un	2	**120,00**	**240,00**
39	Raquete de Tênis de Mesa confeccionada em lâmina plana e rígida de madeira natural, recoberta bilateralmente por camada de borracha com espessura unilateral máxima de 2,0 mm, sendo um lado na cor vermelha e outro na cor preta, podendo ter qualquer tamanho, forma ou peso.	Lcm	Un	100	**7,00**	**700,00**
40	Rede para Futebol Suíço SOCIETY 6,20 M X 2,20 M, confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 04 mm, malha de 15 x 15 cm, na cor branca, medindo 6,20 m de comprimento, e 2,20 m de altura, com profundidade inferior de 1,20 m e superior de 0,60 m.	Matrix	PAR	10	**185,00**	**1.850,00**
41	Rede de Tênis de Mesa, confeccionada em polietileno (nylon) com altura de 15,25 cm X 1,87 m, cor escura (azul) com faixa branca na parte superior, medindo entre 7,5 mm e 12 mm, incluindo postes-suportes e fixadores.	Zona	Un	10	**19,00**	**190,00**
42	Rede para Aro de Basquete, medida oficial, com diâmetro entre 450 mm e 457 mm e comprimento entre 400 mm e 450 mm, confeccionada em fios de polipropileno (seda) de 04 mm, com malha de 07 cm X 07 cm.	Master	PAR	10	**22,00**	**220,00**
43	Rede para Futebol de Campo, confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 4,0 mm, com malha de 16 x 16 cm, na cor branca, medindo 7,50 m de comprimento X 2,50 m de altura, profundidade superior de 0,80 m e inferior de 1,80 m.	Matrix	PAR	20	**219,50**	**4.390,00**
46	REDE PARA VOLEI 2MM 4 FAIXAS E LONA ALGODAO Nº 800, confeccionada em polietileno (nylon), de filamento contínuo de 02 mm, medida oficial, com 04 faixas em lona de algodão nº 800 (superior, inferior e 02 laterais), com ilhoses em latão cromado, com malha de 10 X 10 cm, comprimento mínimo de 9,50 m, largura/altura de 1,00 m, acompanhada por corda de nylon ou seda branca, medindo 12 m de comprimento e 05 mm de espessura.	Master	Un	10	**82,00**	**820,00**
47	REDE PARA VOLEIBOL 2MM 4FAIXAS LONA SINTETICA 60OD, confeccionada em polietileno (nylon), de filamento contínuo de 02 mm, medida oficial, com 04 faixas em lona sintética de poliéster 600 D (superior, inferior e 02 laterais), com ilhoses em latão cromado, com malha de 10 cm X 10 cm, comprimento mínimo de 9,50 m, largura/altura de 1,00 m, acompanhada por corda de nylon ou seda branca, medindo 12 m de comprimento e 05 mm de espessura.	Master	Un	10	**66,00**	**660,00**
48	Tabela de Streetball confeccionada em tubo de aço carbono com 04 polegadas (10,16 cm), removível por rodas com base de apoio através de contrapeso. Acompanhada de tabela em laminado naval, com dimensão de 1,10 m x 0,80 m, aro e redes em fio 02 mm.	Klopf	PAR	2	**480,00**	**960,00**
49	Tatame de encaixe (dentado) confeccionado em E.V.A., siliconizado, superfície impermeável e antiderrapante, com espessura de 3,0 cm, medindo aproximadamente 95 cm X 95 cm.	Boto	Un	20	**75,00**	**1.500,00**
51	Tabuleiro Para Jogo de Xadrez e Damas Comum Material: Pinos (Madeira Clara) com a parte quadriculada em silk screen preto Medida do Tabuleiro: 38x38x1cm Medida das Casas: 4 cm Quantidade: 1 Peso: 600g.	Souza	Un	100	**25,00**	**2.500,00**
53	BOLA DE VÔLEI MVA 200.	Mikasa	Un	50	**337,50**	**16.875,00**
70	JOGO DE FITAS P/ MARCAÇÃO DE QUADRA VÔLEI DE PRAIA	Master	Un	10	**67,90**	**679,00**
71	BOLA MEDICINE BALL 2 KG	Corner	Un	25	**60,00**	**1.500,00**
72	BOLA MEDICINE BALL 3 KG	Corner	Un	25	**60,00**	**1.500,00**
73	BOLA MEDICINE BALL 4 KG	Corner	Un	25	**60,00**	**1.500,00**
78	CONE GRANDE	Plastcor	Un	40	**14,00**	**560,00**
79	CONE MÉDIO	Plasticor	Un	60	**5,90**	**354,00**
82	CINTO DE TRAÇÃO INDIVIDUAL	Knockout	Un	80	**83,80**	**6.704,00**
83	BOLSA DE CORDA P/ GUARDAR BOLAS	Zona	Un	8	**23,00**	**184,00**
85	MALOTE DE UNIFORMES	Zona	Un	10	**39,00**	**390,00**
87	GARRAFINHAS DE ÁGUA 500 ML	Zona	Un	160	**5,00**	**800,00**
113	Jogo de Malha Popular- 4 malhas e 2 pinos- Material em ferro Fundido- Diâmetro 90mm- Peso 500gramas- Cor: Cromado	Neofit	Un	10	**49,90**	**499,00**
114	CORDA P/PULAR COM CABO MADEIRA SEDA CG- Corda com cabo de madeira- Com arame facil giro em aço- Corda em seda- 2,50 mts- Cores sortidas	Golden	Un	40	**7,45**	**298,00**
115	PETECA PLUMA OFICIAL- Peteca PLUMA Oficial- Peso e tamanho OficialCores: Colorida	Pluma	Un	40	**8,00**	**320,00**
116	REDE OFICIAL PETECA- Rede Peteca Oficial- Tamanho Oficial (0,60m X 8,00m) - Faixa/lona superior algodão- Fio 2mm- Malha 4x4cm- Para uso Profissional e LazerComposição: 100% polietileno	Master	Un	4	**90,00**	**360,00**
117	MINI TRAMPOLIN OVER JUMP Ideal para personal trainner e uso doméstico, além de ocupar pouco espaço. Com o Mini Trampolim você pratica exercícios aeróbicos com o objetivo de reduzir a gordura corporal, melhorar o estado da saúde mental e física, além disso, ajuda a eliminar o estresse, melhorar a postura, as funções digestivas e renais. Conta com capacidade para até 120kg.É confeccionado em tubo redondo aço 1010/1020, pintura epóxi cor preta perolizado, pés aparafusados, acompanhado de chave estrela para fixar os mesmos, tela sannet cor amarela QR3/2 costurada com linha de nylon a 30 alças de fita elástica que garante o rebote com reforço de fita militar na parte superior contornando toda a tela e sapatas em PVC cor preta antiderrapante.	Mor	Un	30	**210,00**	**6.300,00**
120	BAMBOLÊ 63 cm- Bambolê - Diâmetro 63cm - Cores sortidas	Cemar	Un	300	**2,50**	**750,00**
121	DARDO OFICIAL MASCULINO P/ LANÇAMENTO DE 60 M A 80 M Dardo Oficial Masculino para lançamentos entre 60 m e 70 m, confeccionado em aço, pesando 800 g, medindo entre 2.600 mm e 2.700 mm de comprimento total, com 900 mm a 1.060 mm da ponta ao centro de gravidade, 450 mm a 530 mm da cabeça (ponta) ao centro de gravidade e 1.540 mm a 1.800 mm da cauda ao centro de gravidade, com empunhadura medindo entre 150 mm e 160 mm, 250 mm a 330 mm de cabeça (ponta), 770 mm a 900 mm do final da empunhadura a metade do final da cauda e diâmetro em frente a empunhadura de 25 mm a 30 mm, segundo as regras da IAAF.	Sportin	Un	25	**159,00**	**3.975,00**
122	DARDO OFICIAL FEMININO P/ LANÇAMENTOS DE 60 M A 70 M Dardo Oficial Feminino para lançamentos entre 60 m e 70 m, confeccionado em aço, pesando 600 g, medindo entre 2.200 mm e 2.300 mm de comprimento total, com 800 mm a 920 mm da ponta ao centro de gravidade, 400 mm a 460 mm da cabeça (ponta) ao centro de gravidade e 1.280 mm a 1.500 mm da cauda ao centro de gravidade, com empunhadura medindo entre 140 mm e 150 mm, 250 mm a 330 mm de cabeça (ponta),	Sportin	Un	25	**159,00**	**3.975,00**

	640 mm a 750 mm do final da empunhadura a metade do final da cauda e diâmetro em frente a empunhadura de 20 mm a 25 mm, segundo as regras da IAAF.					
131	PRANCHA POLIBÓIA A Prancha Polibóia é ideal para nadadores que precisam de versatilidade em um único produto. Com várias funções como prancha para trabalho dos membros inferiores, flutuador (abdômen ou costas)l, prancha de resistência (quando posicionado na vertical). Tamanho único.	Ducale	Un	50	**18,00**	**900,00**
132	POLIBÓIA FLUTUADOR PARA HIDROGINÁSTICA EM EVA.	Ducale	Un	50	**20,00**	**1.000,00**
133	NADADEIRA TRAINING FINS Excelente para praticantes de natação, a Nadadeira irá melhorar sua performance nas piscinas.Com exclusiva tecnologia, aumenta a resistência contra a agua, proporcionando maior velocidade e movimento confortável. Maior resistência dos pés na água,melhor propulsão,calçadeira fechada para maior estabilidade e firmeza Facilita o movimento dos pés com maior conforto,silicone drenante e fácil de carregar e abertura frontal que não causa desconforto e protege as unhas	Hammer Head	Un	20	**95,90**	**1.918,00**
134	PALMAR PARA NATAÇÃO Palmar Natação Palmar, mais potência para nadar;Composição: polipropileno / silicone;Modelagem anatômica; Perfeito encaixe nas mãos;Leve;Resistente;	Hammer Head	Un	50	**29,00**	**1.450,00**
		TOTAL				**126.816,00**

2. R G PINHEIRO – ME

Item	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Regis-trado	Valor Total
04	Bola de Basquete Mirim, confeccionada em PU e microfibra, matrizada, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 72 cm a 74 cm de circunferência, pesando entre 450 e 500 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira.	Penalty	Un	50	**219,00**	**10.950,00**
05	Bola de Basquete Oficial, confeccionada em PU e microfibra, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 75 cm a 78 cm de circunferência, pesando entre 600 e 650 gramas, matrizada, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Basquete.	Penalty	Un	50	**235,00**	**11.750,00**
06	Bola de Basquete Oficial Feminino, confeccionada em PU e microfibra, matrizada, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 72 cm a 74 cm de circunferência, pesando entre 510 e 565 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira.	Penalty	Un	50	**227,00**	**11.350,00**
07	Bola de Beach Soccer Oficial, confeccionada em PU, com gomos termo soldados, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 68 cm a 69 cm de circunferência, pesando entre 420 e 450 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Beach Soccer.	Penalty	Un	20	**115,00**	**2.300,00**
08	Bola de Biribol, confeccionada em borracha, matrizada, contendo em seu interior câmara em butil, com 56 cm a 60 cm de circunferência, pesando entre 270 a 290 gramas, aferida, com miolo de silicone removível e lubrificado.	Penalty	Un	10	**95,00**	**950,00**
09	Bola de Futebol de Campo Infantil, confeccionada em PU, costurada, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 64 cm a 66 cm de circunferência, pesando entre 360 e 390 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira.	Penalty	Un	70	**85,00**	**5.950,00**
12	Bola de Futsal Mirim, confeccionada em PU, com gomos termo soldados, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 50 cm a 55 cm de circunferência, pesando entre 300 e 350 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Futsal.	Kagiva	Un	50	**74,00**	**3.700,00**
16	BOLA DE HANDEBOL H1L 50-52cm de cicunferencia e 290-330g (tamanho 1 da IHF) para equipes femininas mini, mirim e infantil (entre 8 e 14 anos) e equipes masculinas mini e mirim (entre 8 e 12 anos).	Keeper	Un	40	**42,00**	**1.680,00**
17	BOLA DE HANDEBOL H2L A H2 é usada nas categorias Adulto Feminino e Juvenil Masculino (possuindo um tamanho intermediário), deve medir no início da partida 54cm a 56cm de circunferência e pesar 325g a 400g.	Keeper	Un	40	**45,00**	**1.800,00**
18	BOLA DE HANDEBOL H3L A H3 é usada para a categoria Adulto Masculino (sendo a maior bola de Handebol), deve medir no início da partida, de 58cm a 60cm de circunferência e pesar de 425g a 475g.	Keeper	Un	30	**49,00**	**1.470,00**
20	Bola de Vôlei de Areia, confeccionada em PU e microfibra, com gomos termo soldados, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 65 cm a 67 cm de circunferência, pesando entre 260 e 280 gramas, com miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Voleibol.	Kagiva	Un	20	**109,00**	**2.180,00**
21	Bola de Voleibol Mirim, confeccionada em PU, matrizada, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 60 cm a 63 cm de circunferência, pesando entre 240 e 270 gramas, com miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira.	Kagiva	Un	70	**68,00**	**4.760,00**
22	Bola de Voleibol Oficial, confeccionada em PU e microfibra, matrizada, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 65 cm a 67 cm de circunferência, pesando entre 260 e 280 gramas, com miolo de silicone removível e lubrificado, aferida e oficializada pela Confederação Brasileira de Voleibol.	Kagiva	Un	100	**109,00**	**10.900,00**
44	Rede para Futebol Society, em medidas oficiais, confeccionada em nylon de filamento contínuo de 4,0 mm, com nós, malha de aproximadamente 16 cm x 16 cm, na cor branca, medindo 5,20 m de comprimento por 2,30 m de altura e profundidade de 1,5 m.	Master	PAR	20	**149,00**	**2.980,00**
45	Rede para Futsal, confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 4.0 mm, malha de 10 x 10 cm, na cor branca, medindo entre 3,00 e 3,20 m de comprimento por 2,0 m a 2,20 m de altura com fundo de 1,0 m a 1,50 m de profundidade na parte inferior.	Master	PAR	20	**108,00**	**2.160,00**
50	Trocador de válvula de bola, em metal revestido com borracha, sendo um dos lados específico para a retirada da válvula e o outro para sua recolocação.	Penalty	Un	25	**69,00**	**1.725,00**
52	BOLA DE VÔLEI MG 4.500	Penalty	Un	50	**98,00**	**4.900,00**
54	BOLA VOLEI DE PRAIA VLS 300.	Mikasa	Un	50	**198,00**	**9.900,00**
74	Bola de Iniciação Nº 8, matrizada, confeccionada com borracha.	LCM	Un	60	**11,90**	**714,00**
75	Bola de Iniciação Nº 10, matrizada, confeccionada com borracha.	LCM	Un	60	**15,90**	**954,00**
76	Bola de Iniciação Nº 12, matrizada, confeccionada com borracha.	LCM	Un	60	**24,90**	**1.494,00**
77	Bola de Iniciação Nº 14, matrizada, confeccionada com borracha.	LCM	Un	60	**28,80**	**1.728,00**
80	CALIBRADOR BOMBA DE ENCHER BOLA	Penalty	Un	5	**22,00**	**110,00**
84	BOLSA DE MASSAGEM	Hejo	Un	15	**74,00**	**1.110,00**
107	TROFÉU (AROXIMADAMENTE 1,40 MTS)	Jebs	Un	50	**149,00**	**7.450,00**
108	TROFÉU (AROXIMADAMENTE 1,10MTS)	Jebs	Un	50	**139,00**	**6.950,00**

109	TROFÉU (AROXIMADAMENTE 0,80 CM)	Jebs	Un	50	**98,00**	**4.900,00**
110	TROFÉU (APROXIMADAMENTE 0,60 CM)	Jebs	Un	50	**29,00**	**1.450,00**
111	TROFÉU PEQUENO (APROXIMADAMENTE 0,40 CM)	Jebs	Un	200	**19,00**	**3.800,00**
118	JOGO DE DOMINÓ 28 PEÇAS COM ESTOJO Pedras tamanho grande, medindo 2,5 x 5 x 1cm Linda estojo para guardar 28 peças duplas Numeração de 0 a 6 estojo disponível nas cores azul , vermelho, verde.	Golden	Un	50	**10,00**	**500,00**
119	BOLA DE GUDE LISA	Golden	Un	1.000	**0,37**	**370,00**
123	BOLA P/ ARREMSSO DE PESO 7,20KG E 12 cm DE DIÂMETRO A bola oficial masculina tem massa de 7,26 kg e é geralmente feita de bronze ou ferro fundido e chumbo, possui cerca de 12 cm de diâmetro.	Sportin	Un	20	**99,00**	**1.980,00**
124	BOLA P/ ARREMESSO DE PESO 4 KG E 12 cm DE DIÂMETRO A bola oficial masculina tem massa de 4,0 kg e é geralmente feita de bronze ou ferro fundido e chumbo, possui cerca de 12 cm de diâmetro.	Sportin	CX	20	**58,00**	**1.160,00**
125	DISCO OFICIAL MASCULINO P/ LANÇAMENTO 2 KG Disco oficial masculino para lançamento, confeccionado em fibra, pesando 2 kg, medindo entre 219 mm e 221 mm de diâmetro externo da borda de metal, 50 mm a 57 mm de diâmetro da placa de metal ou parte central plana, com 44 mm a 46 mm de espessura das placas de metal e de 12 mm a 13 mm de espessura do aro, a distância de 6,0 mm da borda, segundo as regras da IAAF.	Sportin	Un	25	**188,00**	**4.700,00**
126	DISCO OFICIAL FEMININO P/ LANÇAMENTO 1 KG Disco oficial feminino para lançamento, confeccionado em fibra, pesando 1,0 kg, medindo entre 180 mm e 182 mm de diâmetro externo da borda de metal, 50 mm a 57 mm de diâmetro da placa de metal ou parte central plana, com 37 mm a 39 mm de espessura das placas de metal e de 12 mm a 13 mm de espessura do aro, a distância de 6,0 mm da borda, segundo as regras da IAAF.	Sportin	Un	25	**182,00**	**4.550,00**
127	MARTELO OFICIAL MASCULINO P/ LANÇAMENTO Martelo Oficial Masculino para lançamento, confeccionado em aço, pesando 7,260 kg, com diâmetro da cabeça medindo entre 110 mm e 130 mm, comprimento entre 1,175 mm e 1.215 mm, a partir da parte interna da empunhadura e empunhadura reta medindo 115 mm de comprimento, segundo as regras da IAAF.	Sportin	Un	25	**188,00**	**4.700,00**
128	MARTELO OFICIAL FEMININO P/ LANÇAMENTO Martelo Oficial Feminino para lançamento, confeccionado em aço, pesando 4,0 kg, com diâmetro da cabeça medindo entre 95 mm e 110 mm, comprimento entre 1.175 mm e 1.215 mm, a partir da parte interna da empunhadura e empunhadura reta medindo 115 mm de comprimento, segundo as regras da IAAF.	Sportin	Un	25	**182,00**	**4.550,00**
139	BERMUDA P/ NATAÇÃO D COMPETIÇÃO Comprimento 42cm; Com forro; Tecnologia SWIM ACTIVE - Resistência, elasticidade e baixa absorção de água. Composição: 87% polyester e 13% elastano.	Hammer	Un	20	**62,00**	**1.240,00**
		TOTAL				**145.815,00**

3. RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME

Item	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Registrado	Valor Total
10	Bola de Futebol de Campo Oficial, confeccionada em PU, com gomos termo soldados, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 68 cm a 70 cm de circunferência, pesando entre 410 e 450 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira.	Penalty	Un	100	**97,00**	**9.700,00**
23	Bomba de ar, para encher bola, confeccionada em PVC rígido ou similar, que permita o enchimento nos dois sentidos do movimento da barra (Double Action), com duas (02) agulhas finas.	Penalty	Un	7	**24,00**	**168,00**
24	Carrinho para bolas, estrutura em alumínio dobrável, cesto com revestimento em tela, reforço superior para encaixe	Kief	Un	7	**575,00**	**4.025,00**
25	Colchonete para Ginástica e Musculação, confeccionado em espuma especial com gel de polietileno expandido, densidade 30 kg/m², de alta resistência a impactos e anatomicidade, contendo em seu interior células fechadas para não absorver umidade, medindo 01 m x 0,8 m x 1,7 cm, revestido em tecido sintético com entretela (courvin ou napa), com abertura em velcro para manutenção da espuma ou troca do revestimento.	Golden	Un	100	**29,90**	**2.990,00**
30	Jogo de camisa handebol personalizado com seu nº frente e costa números, com 18 camisas,18 shorts e 18 meiões+ 02 kits de goleiros total 20 kits completo em material poliester.	Placar	Un	8	**599,00**	**4.792,00**
33	MESA DE TENIS DE MESA, confeccionada em madeira aglomerada, com superfície lisa e plana, de cor escura fosca, medindo 2,74 m de comprimento X 1,525 m de largura e ser posicionada com 76 cm de altura, sobre pés dobráveis. O tampo será demarcado por linhas brancas de 2,0 cm de largura, tendo as linhas divisórias 3,0 cm de largura.	Klopf	Un	5	**439,00**	**2.195,00**
55	JOELHEIRA DE VÔLEI TAMANHO PEQUENO	Starside	Un	150	**27,50**	**4.125,00**
56	JOELHEIRA DE VÔLEI TAMANHO MÉDIO	Starside	Un	150	**27,50**	**4.125,00**
57	JOELHEIRA DE VÔLEI TAMANHO GRANDE	Starside	Un	150	**27,50**	**4.125,00**
58	TÊNIS DE VÔLEI N° 36	Olk	Un	20	**138,70**	**2.774,00**
59	TÊNIS DE VÔLEI N° 37	Olk	Un	20	**137,99**	**2.759,80**
60	TÊNIS DE VÔLEI N° 38	Olk	Un	20	**138,70**	**2.774,00**
61	TÊNIS DE VÔLEI N° 39	Olk	Un	20	**138,70**	**2.774,00**
62	TÊNIS DE VÔLEI N° 40	Olk	Un	20	**138,70**	**2.774,00**
63	TÊNIS DE VÔLEI N° 41	Olk	Un	20	**138,70**	**2.774,00**
64	TÊNIS DE VÔLEI N° 42	Olk	Un	20	**138,70**	**2.774,00**
65	TÊNIS DE VÔLEI N° 43	Olk	Un	20	**138,70**	**2.774,00**
66	TÊNIS DE VÔLEI N° 44	Olk	Un	20	**138,70**	**2.774,00**
67	TÊNIS DE VÔLEI N° 45	Olk	Un	20	**138,70**	**2.774,00**
68	TÊNIS DE VÔLEI N° 46	Olk	Un	20	**138,70**	**2.774,00**
88	CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO N°34	Penalty	Un	25	**78,50**	**1.962,50**
89	CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO N°35	Penalty	Un	25	**78,50**	**1.962,50**
90	CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO N°36	Penalty	Un	25	**78,50**	**1.962,50**
91	CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO N°37	Penalty	Un	25	**78,50**	**1.962,50**
92	CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO N°38	Penalty	Un	25	**78,50**	**1.962,50**
93	CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO N°39	Penalty	Un	25	**78,00**	**1.950,00**
94	CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO N°40	Penalty	Un	25	**78,50**	**1.962,50**
95	CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO N°41	Penalty	Un	25	**78,50**	**1.962,50**
96	CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO N°42	Penalty	Un	25	**78,50**	**1.962,50**
97	CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO N°43	Penalty	Un	25	**78,50**	**1.962,50**
98	TÊNIS DE FUTSAL N°34	Penalty	Un	25	**78,70**	**1.967,50**
99	TÊNIS DE FUTSAL N°35	Penalty	Un	25	**78,70**	**1.967,50**

100	TÊNIS DE FUTSAL N°36	Penalty	Un	25	**78,70**	**1.967,50**
101	TÊNIS DE FUTSAL N°37	Penalty	Un	25	**78,70**	**1.967,50**
102	TÊNIS DE FUTSAL N°38	Penalty	Un	25	**78,70**	**1.967,50**
103	TÊNIS DE FUTSAL N°39	Penalty	Un	25	**78,70**	**1.967,50**
104	TÊNIS DE FUTSAL N°41	Penalty	Un	25	**78,70**	**1.967,50**
105	TÊNIS DE FUTSAL N°42	Penalty	Un	25	**78,70**	**1.967,50**
106	TÊNIS DE FUTSAL N°43	Penalty	Un	25	**78,70**	**1.967,50**
112	Medalha Fundida - Honra ao Mérito - S/ Adesivo / Ref.: M-039-DO / Peso.: 0,021 KG ACOMPANHA ADESIVO COM GRAVAÇÃO NO VERSO.Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak, com 39 mm dediâmetro, gravada com os dizeres "honra ao mérito" em baixo relevo e com gravurade águia e um ramo em alto relevo na parte inferior. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor dourada. Acompanha Fita com 1,5 cm de Largura.	Crespar	Un	10.	**1,59**	**15.900,00**
130	ESPAGUETE FLUTUANTE DE POLIETILENO EXPANDIDO MACIÇO Com as dimensões de 1,65 x 0,65 cm. Kit com 20 unidades, com cores sortidas.	Zl	Un	100	**150,00**	**15.000,00**
135	TOUCA P/ NATAÇÃO DE SILICONE Tenha mais conforto e estilo com a Touca de Natação Mormaii Silicone; Composição: 100% silicone; Logo Mormaii em destaque; Ótimo ajuste ao formato da cabeça; Design moderno; Prática e útil.	Hammer	Un	50	**9,80**	**490,00**
136	TOUCA DE SILICONE KIDS Cores alegres, Desenhos divertidos,Tamanho infantil,Leve e durável e Alta elasticidade para maior conforto	Hammer	Un	50	**12,00**	**600,00**
137	ÓCULOS DE NATAÇÃO Lentes em Policarbonato; Tira dupla em silicone forjado; 2 Narizeiras em formatos diferentes; Proteção contra raios UV; Ajuste por presilha. Unissex	Hammer	Un	50	**21,60**	**1.080,00**
138	OCULOS DE NATAÇÃO JUNIOR Material Lentes: Policarbonato. Tira: Silicone. Moldura: Silicone. Presilhas: Policarbonato. Gênero Infanto – Juvenil Tipo do Produto - Óculos de Natação	Hammer	Un	50	**17,80**	**890,00**
140	SUNGA P/ NATAÇÃO Ganhe mais conforto e resistência para os momentos de lazer com a Sunga Básico. Modelo leve e flexível que oferece toque suave com a pele e permite maior liberdade de movimentos. Material: Poliamida Largura: Média Composição : 84,9% Poliamida e 15,1% Elastano. Dimensões Aproximadas: P: 36x14 cm (LxA), M: 38x16 cm (LxA), G: 40x18 cm (LxA), GG: 42x20 cm (LxA), EGG: 44x22 cm (LxA)	Kanxa	Un	20	**29,90**	**598,00**
141	MACAQUINHO HELANCA NACIONAL Confeccionado em tecido Helanca e com 100% Poliamida,possui forro frontal parcial (Top), sendo assim, muito confortável e ideal para Hidroginástica. Ideal também para pessoas com maior peso e gestantes. Também indicado para pessoas da terceira idade.Tecido: Helanca, Forro frontal parcial (top), 100% Poliamida,Costas: Fechada	Capezio	Un	20	**57,00**	**1.140,00**
TOTAL						**139.762,80**

ANEXO 02 – ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2014 – RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

Item	CLASSIFICAÇÃO		
	1º LUGAR	**2º LUGAR**	**3º LUGAR**
	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	**R G PINHEIRO - ME**	**RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME**
	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	**RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME**	**R G PINHEIRO - ME**
	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	**R G PINHEIRO - ME**	**RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME**
	R G PINHEIRO - ME	**RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME**	**CASA DO ATLETA LTDA-EPP**
	R G PINHEIRO - ME	**CASA DO ATLETA LTDA-EPP**	**RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME**
	R G PINHEIRO - ME	**CASA DO ATLETA LTDA-EPP**	**RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME**
	R G PINHEIRO - ME	**CASA DO ATLETA LTDA-EPP**	**RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME**
	R G PINHEIRO - ME	**CASA DO ATLETA LTDA-EPP**	**RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME**
	R G PINHEIRO - ME	**CASA DO ATLETA LTDA-EPP**	**RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME**
	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME	**CASA DO ATLETA LTDA-EPP**	**R G PINHEIRO - ME**
	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	**R G PINHEIRO - ME**	**RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME**
	R G PINHEIRO - ME	**R G PINHEIRO - ME**	**RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME**
	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	**R G PINHEIRO - ME**	**RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME**
	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	**R G PINHEIRO - ME**	**RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME**
	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	**R G PINHEIRO - ME**	**RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME**
	R G PINHEIRO - ME	**CASA DO ATLETA LTDA-EPP**	**RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME**
	R G PINHEIRO - ME	**CASA DO ATLETA LTDA-EPP**	**RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME**
	R G PINHEIRO - ME	**CASA DO ATLETA LTDA-EPP**	**RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME**
	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	**R G PINHEIRO - ME**	**RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME**
	R G PINHEIRO - ME	**CASA DO ATLETA LTDA-EPP**	**RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME**
	R G PINHEIRO - ME	**CASA DO ATLETA LTDA-EPP**	**RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME**
	R G PINHEIRO - ME	**CASA DO ATLETA LTDA-EPP**	**RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME**
	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME	**R G PINHEIRO - ME**	**CASA DO ATLETA LTDA-EPP**
	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME	**R G PINHEIRO - ME**	**CASA DO ATLETA LTDA-EPP**
	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME	**R G PINHEIRO - ME**	**CASA DO ATLETA LTDA-EPP**
	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	**R G PINHEIRO - ME**	**RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME**
	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	**R G PINHEIRO - ME**	**RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME**
	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	**R G PINHEIRO - ME**	**RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME**
	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	**R G PINHEIRO - ME**	**RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME**
	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME	**R G PINHEIRO - ME**	**CASA DO ATLETA LTDA-EPP**
	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	**R G PINHEIRO - ME**	**RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME**
	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	**R G PINHEIRO - ME**	**RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME**
	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME	**CASA DO ATLETA LTDA-EPP**	**R G PINHEIRO - ME**
	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	**RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME**	**R G PINHEIRO - ME**
	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	**RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME**	**R G PINHEIRO - ME**
	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	**RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME**	**R G PINHEIRO - ME**
	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	**RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME**	**R G PINHEIRO - ME**
	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	**RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME**	**R G PINHEIRO - ME**
	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	**RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME**	**R G PINHEIRO - ME**
	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	**RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME**	**R G PINHEIRO - ME**
	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	**RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME**	**R G PINHEIRO - ME**
	R G PINHEIRO - ME	**CASA DO ATLETA LTDA-EPP**	**RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME**
	R G PINHEIRO - ME	**CASA DO ATLETA LTDA-EPP**	**RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME**

	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	R G PINHEIRO - ME	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME
	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	R G PINHEIRO - ME	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME
	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	R G PINHEIRO - ME	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME
	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	R G PINHEIRO - ME	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME
	R G PINHEIRO - ME	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME
	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME	R G PINHEIRO - ME
	R G PINHEIRO - ME	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME
	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	R G PINHEIRO - ME	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME
	R G PINHEIRO - ME	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME
	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	R G PINHEIRO - ME
	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	R G PINHEIRO - ME
	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	R G PINHEIRO - ME
	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	R G PINHEIRO - ME
	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	R G PINHEIRO - ME
	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	R G PINHEIRO - ME
	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	R G PINHEIRO - ME
	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	R G PINHEIRO - ME
	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	R G PINHEIRO - ME
	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	R G PINHEIRO - ME
	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	R G PINHEIRO - ME
	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO
	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	R G PINHEIRO - ME	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME
	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	R G PINHEIRO - ME	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME
	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	R G PINHEIRO - ME	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME
	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	R G PINHEIRO - ME	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME
	R G PINHEIRO - ME	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME
	R G PINHEIRO - ME	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME
	R G PINHEIRO - ME	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME
	R G PINHEIRO - ME	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME
	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	R G PINHEIRO - ME	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME
	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	R G PINHEIRO - ME	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME
	R G PINHEIRO - ME	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME	CASA DO ATLETA LTDA-EPP
	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO
	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME	R G PINHEIRO - ME
	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME	R G PINHEIRO - ME
	R G PINHEIRO - ME	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME	CASA DO ATLETA LTDA-EPP
	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME	R G PINHEIRO - ME
	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO
	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME	R G PINHEIRO - ME
	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME	R G PINHEIRO - ME	CASA DO ATLETA LTDA-EPP
	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME	R G PINHEIRO - ME	CASA DO ATLETA LTDA-EPP
	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME	R G PINHEIRO - ME	CASA DO ATLETA LTDA-EPP
	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME	R G PINHEIRO - ME	CASA DO ATLETA LTDA-EPP
	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME	R G PINHEIRO - ME	CASA DO ATLETA LTDA-EPP
	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME	R G PINHEIRO - ME	CASA DO ATLETA LTDA-EPP
	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME	R G PINHEIRO - ME	CASA DO ATLETA LTDA-EPP
	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME	R G PINHEIRO - ME	CASA DO ATLETA LTDA-EPP
	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME	R G PINHEIRO - ME	CASA DO ATLETA LTDA-EPP
	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME	R G PINHEIRO - ME	CASA DO ATLETA LTDA-EPP
	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME	R G PINHEIRO - ME	CASA DO ATLETA LTDA-EPP
	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME	R G PINHEIRO - ME	CASA DO ATLETA LTDA-EPP
	R G PINHEIRO – ME	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME
	R G PINHEIRO – ME	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME
	R G PINHEIRO – ME	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME
	R G PINHEIRO – ME	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME
	R G PINHEIRO - ME	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME
	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	R G PINHEIRO – ME
	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	R G PINHEIRO – ME	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME
	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	R G PINHEIRO – ME	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME
	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	R G PINHEIRO – ME	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME
	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME	R G PINHEIRO – ME
	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	R G PINHEIRO – ME	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME
	R G PINHEIRO - ME	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME
	R G PINHEIRO - ME	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME	----------
	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME	R G PINHEIRO - ME
	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME	R G PINHEIRO - ME
	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME	R G PINHEIRO - ME
	R G PINHEIRO - ME	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME
	R G PINHEIRO - ME	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME
	R G PINHEIRO – ME	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME
	R G PINHEIRO – ME	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME
	R G PINHEIRO – ME	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME
	R G PINHEIRO – ME	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME
	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO
	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	R G PINHEIRO – ME
	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	R G PINHEIRO – ME	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME
	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME	R G PINHEIRO – ME
	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	R G PINHEIRO – ME	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME
	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	R G PINHEIRO – ME	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME
	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME	CASA DO ATLETA LTDA-EPP	R G PINHEIRO – ME

	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME	**CASA DO ATLETA LTDA-EPP**	**R G PINHEIRO – ME**
	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME	**CASA DO ATLETA LTDA-EPP**	**R G PINHEIRO – ME**
	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME	**CASA DO ATLETA LTDA-EPP**	**R G PINHEIRO – ME**
	R G PINHEIRO - ME	**RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME**	**CASA DO ATLETA LTDA-EPP**
	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME	**CASA DO ATLETA LTDA-EPP**	**R G PINHEIRO – ME**
	RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME	**CASA DO ATLETA LTDA-EPP**	**R G PINHEIRO – ME**
	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO
	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO
	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO

Paranaíba-MS, 07 de Abril de 2014.

ARILDO MOREIRA
Pregoeiro

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

EMPRESAS DETENTORAS:

1. CASA DO ATLETA LTDA-EPP

2. R G PINHEIRO - ME

3. RODRIGUES JÚNIOR E RODRIGUES LTDA-ME

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:7BB95937

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
01 ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2014

Fornecedora – a empresa **Villa Med Comercial Hospitalar Ltda ME**
Objeto – Fornecimento de medicamentos (Farmácia Básica).
Ente administrativo – Município de Selvíria, por meio do Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA COLETIVIDADE, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SELVÍRIA - MS.

Os infra-assinados, de um lado, **como contratante**, a **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 537.590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria – MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária da Prefeitura de Selvíria, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Av. João Selvirio de Souza, nº 926, centro – Selvíria – MS – CEP 79.590-000, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Juliano Alexandrino dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 1.117.335 – SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 977.384.501-00, residente e domiciliado na Rua: Irineu Fernandes Rodrigues, nº 1228, nesta cidade de Selvíria – MS, e de outro lado, como fornecedora, a empresa abaixo descrita, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, destinado para aquisições futuras de medicamentos (Farmácia Básica), através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento na licitação Pública, Edital n.º 24/2014 na modalidade de Pregão Presencial n.º 06/2014, Registro de Preços 02/2014, devidamente homologada pelo Prefeito aos 06 de março de 2014, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 418/2012 e Decreto Municipal n.º 085/2014, Lei Complementar 123/06.

Cláusula segunda – da fornecedora

2.1 A empresa **Villa Med Comercial Hospitalar Ltda ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.861.454/0001-07, com sede na Rua Imil Esper, n.º 53, Jardim Cambuy, na cidade de Presidente Prudente-SP – CEP n.º 19.061-540, neste ato devidamente representada pelo seu sócio, o senhor **Marcio César Villacêncio,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 001.526.080 – SESP/MS, inscrito no CPF sob n.º 066.281.158-52, residente e domiciliado na Rua Antônio Braz Stadella, n.º 97, Jardim Cambuy, na cidade de Presidente Prudente-SP – CEP n.º 19.061-544, foi classificada(s) em primeiro lugar no Pregão Presencial n.º 06/2014, para o fornecimento de medicamentos (Farmacia Basíca) descritos na cláusula quarta, deste instrumento.

Cláusula terceira – dos Órgãos gerenciadores e participantes

3.1 O Órgão gerenciador da presente ata será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, representado pelo senhor JOSÉ APARECIDO PEREIRA.

3.2 O órgão participante da presente ata será o Fundo Municipal de Saúde de Selvíria-MS.

3.3 Caberá ao órgão gerenciador a realização peródica de pesquisa no mercado para a comprovação da vantajosidade.

Cláusula quarta - do objeto

4.1 A presente ata tem por objeto **o registro de preços para a formação do Sistema de Registro de Preços – SRP – destinado para aquisições futuras de medicamentos (farmácia básica)** em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Selvíria – MS, conforme segue:

13.861.454/0001-07				VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA			
Lote	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Material / Serviço**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	72	10000	Comprimido	Gliclazida, Comprimido 30 mg	TORRENT	0,3900	3.900,00
1	74	3000	Comprimido	Haloperidol, Comprimido 1 mg	CRISTALIA	0,1590	477,00
1	96	200	Comprimido	Medroxiprogesterona, acetato de, Comprimido 10 mg cx14 pc	EMS	3,7900	758,00
1	137	50	Frasco	Timolol, maleato de, Colirio 0,25%	EMS	11,7000	585,00
				Quantidade de Itens: **4**	Total da Empresa: **R$ 5.720,00**		

4.2 A contratada obriga-se a entregar os medicamentos e deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70% (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.

4.3 As despesas com transporte e tributos incidentes serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

Cláusula quinta – da forma de aquisição dos medicamentos

5.1 De conformidade com os interesses do Fundo Municipal de Saúde Selvíria - MS serão efetuadas as aquisições dos medicamentos.

5.2 As aquisições serão formalizadas mediante requisições feitas por telefone ou e-mail com o respectivo envio da nota de empenho, sendo que juntamente com a entrega do produto deverá ser apresentada a nota fiscal respectiva.

5.3 A fornecedora não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do registrado na presente Ata de Registro de Preços.

5.4 Feita a solicitação de produtos, a fornecedora deverá proceder a entrega com o prazo de até 10 (dez) dias.

5.5 A entrega deverá ser efetuada no Setor de Compras da Prefeitura ou em outro lugar por ele designado.

Cláusula sexta - do valor dos produtos e do pagamento

6.1 A fornecedora receberá os pagamentos de conformidade com os produtos efetivamente entregues, com os preços dos produtos apurados na forma constantes do subitem 4.1 desta Ata.

6.2 O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R$ 5.720,00 (cinco setecentos e vinte reais).

6.3 O pagamento dos produtos será efetuado com o prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data da entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Cláusula sétima – da validade da Ata de Registro de Preços

7.1 O registro de preço constante desta Ata terá validade pelo prazo de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade da presente ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

7.3 Na hipótese do item 7.2, caso o preço resultante da nova licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no presente SRP, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto à empresa signatária deste instrumento, em decorrência do direito de preferência.

7.4 A partir da vigência da presente Ata de Registro de Preços, a fornecedora fica obrigada a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeitas, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

Cláusula oitava – dos órgãos aderentes

8.1 Os órgãos interessados em aderir à presente Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Órgão Gerenciador.

8.2 A utilização desta Ata por outro órgão fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) não comprometimento da capacidade de fornecimento da fornecedora;
b) anuência expressa da fornecedora.

Cláusula nona – das obrigações gerais da fornecedora

9. Constituem obrigações gerais da fornecedora:

9.1 Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação, que precedeu à presente Ata;

9.2 Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao órgão gerenciador qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

9.3 Responder às notificações no prazo estabelecido;

Cláusula décima – das obrigações do órgão gerenciador

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

10.1 Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

10.2 Notificar a fornecedora para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes;

Encaminhar cópias da presente ARP aos órgãos aderentes;

Conduzir o procedimento de penalização à fornecedora, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de órgão aderente;

Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade à fornecedora em caso de descumprimento das cláusulas desta Ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade, ao órgão gerenciador;

Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

Cláusula décima primeira – do cancelamento da Ata de Registro de Preços

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
a) a fornecedora não se dispuser a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
b) a fornecedora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;
c) a fornecedora, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
d) houver razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
e) a fornecedora sofrer quaisquer sanções previstas no Edital.

11.2 O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, será precedido do contraditório, com a devida comunicação à fornecedora e publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município.

11.3 A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

Cláusula décima segunda – dos documentos aplicáveis

12.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de Pregão Presencial n.º 06/2014 e do Termo de Referência que acompanhou o mencionado edital;
b) Proposta escrita da fornecedora ou negociação/recomposição de preço;
c) Ata da sessão pública.

Cláusula décima terceira - das sanções administrativas

13.1 Nos termos do artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02, ficará impedida de licitar com o Município de Selvíria - MS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no edital da licitação que precedeu à presente Ata e das demais penalidades legais, a licitante que:
a) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
d) não mantiver a proposta;
e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.2 Com fulcro no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02 e na Lei de Licitações, a fornecedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
a) Multa, na forma prevista no edital da licitação que precedeu à presente Ata;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3 No caso de qualquer infração contratual, a Municipalidade de Selvíria poderá aplicar à fornecedora uma multa variável entre dez a vinte por cento, do valor total do(s) produto(s) solicitado(s), de conformidade com a gravidade da infração.

13.4 O Município de Selvíria - MS, no caso de infração contratual, poderá aplicar juntamente com a sanção pecuniária, as outras espécies de penalidades previstas nesta Ata.

Cláusula décima quarta – das prerrogativas do órgão gerenciador

14.1 A fornecedora reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, respeitados os direitos da fornecedora.
b) rescindir nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei n.º 8.666/93;
c) aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial deste instrumento;
d) fiscalizar junto com os órgãos participantes, o fornecimento dos produtos.

Cláusula décima quinta - do foro

15.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 10 de março de 2.014.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

JULIANO ALEXANDRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME
Empresa

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:618ED6E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
02 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2014

Fornecedora – a empresa **CIRURGICA MS LTDA ME**
Objeto – Fornecimento de medicamentos (Farmácia Básica).
Ente administrativo – Município de Selvíria, por meio do Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA COLETIVIDADE, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SELVÍRIA - MS.

Os infra-assinados, de um lado, **como contratante**, a **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 537.590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvirio de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria – MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária da Prefeitura de Selvíria, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Av. João Selvirio de Souza, nº 926, centro – Selvíria – MS – CEP 79.590-000, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Juliano Alexandrino dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 1.117.335 – SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 977.384.501-00, residente e domiciliado na Rua: Irineu Fernandes Rodrigues, nº 1228, nesta cidade de Selvíria – MS, e de outro lado, como fornecedora, a empresa abaixo descrita, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, destinado para aquisições futuras de medicamentos (Farmácia Básica), através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento na licitação Pública, Edital n.º 24/2014 na modalidade de Pregão Presencial n.º 06/2014, Registro de Preços 02/2014, devidamente homologada pelo Prefeito aos 06 de março de 2014, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 418/2012 e Decreto Municipal n.º 085/2014, Lei Complementar 123/06.

Cláusula segunda – da fornecedora

2.1 A empresa **CIRURGICA MS LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.656.587/0001-45, com sede na Rua Dolores, n.º 154, Vila Alba, na cidade de Campo Grande-MS – CEP n.º 79100-150, neste ato devidamente representada pelo seu sócio, o senhor **Antonio Roberto Moro,** brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG. n.º 603.282.481- 2 SSP/RS, inscrito no CPF sob n.º 368.501.011-53, residente e domiciliado na Rua Manoel Crescente Silva, n.º 305, Conj. Res. Recanto dos Rouxinhos, na cidade de Campo Grande-MS – CEP n.º 79.063-410, e o senhor **Gustavo Rogerio Girelli,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG. n.º 105.565.518-5 SSP/RS, inscrito no CPF sob n.º 886.049.690-04, residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama, n.º 260, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, CEP n.º 99.740-000, e o senhor **Jorge Carlos Gergeli,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG. n.º 5.076.659-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 578.031.290-72, residente e domiciliado na Rua Jerusalém, n.º 297, Vila Palmira, na cidade de Campo Grande - MS, CEP n.º 79.112-130, foi classificada(s) em primeiro lugar no Pregão Presencial n.º 06/2014, para o fornecimento de medicamentos (Farmácia Básica) descritos na cláusula quarta, deste instrumento.

Cláusula terceira – dos Órgãos gerenciadores e participantes

3.1 O Órgão gerenciador da presente ata será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, representado pelo senhor JOSÉ APARECIDO PEREIRA.

3.2 O órgão participante da presente ata será o Fundo Municipal de Saúde de Selvíria-MS.

3.3 Caberá ao órgão gerenciador a realização peródica de pesquisa no mercado para a comprovação da vantajosidade.

Cláusula quarta - do objeto

4.1 A presente ata tem por objeto **o registro de preços para a formação do Sistema de Registro de Preços – SRP – destinado para aquisições futuras de medicamentos (farmácia básica)** em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Selvíria – MS, conforme segue:

10.656.587/0001-45				**CIRURGICA MS LTDA**			
Lote	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Material / Serviço**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	30000	Comprimido	Ácido acetilsalicilico, comprimido de 100mg	SOBRAL	0,0110	330,00
1	3	12000	Comprimido	Acido Folico, comprimido de 5mg	HIPOLABOR	0,0150	180,00
1	6	3000	Comprimido	Albendazol, Comprimido mastigável 400mg	PRATI	0,3200	960,00
1	9	3000	Comprimido	Alopurinol, Comprimido 100 mg	PRATI	0,0330	99,00
1	11	3000	Comprimido	Amiodarona, Comprimido 200mg	GEOLAB	0,2590	777,00
1	14	3000	Pó para suspensão oral	Amoxicilina, Pó para suspensão oral 50mg/ml	PRATI	1,2600	3.780,00
1	15	3000	Comprimido	Anlodipino,bensilato, Comprimido de 5 mg	GEOLAB	0,0420	126,00
1	23	500	Pó para suspensão injetável	Benzilpenicilina procaína + potássica, Pó para suspensão injetável 300.000 + 100.000 UI	NOVAFARMA	0,8500	425,00
1	26	100	Solução	Brometo de ipratrópio, Solução inalante 0,25mg/ml	PRATI	0,5550	55,50
1	27	60000	Comprimido	Captopril, Comprimido 25 mg	MEDQUIMICA	0,0180	1.080,00
1	41	3000	Comprimido	Dexametasona, Comprimido 4 mg	TEUTO	0,1290	387,00
1	45	12000	Comprimido	Dexclorfeniramina, Comprimido 2mg	GEOLAB	0,0580	696,00
1	51	1000	Ampola	Dipirona sódica, Solução injetável 500 mg/ml	FARMACE	0,5500	550,00
1	53	4000	Comprimido	Enalapril, maleato, Comprimido 10 mg	BELFAR	0,0530	212,00
1	55	500	Frasco	Eritromicina, estearato de, Suspensão oral 50 mg/ml	PRATI	3,1200	1.560,00
1	58	1000	Comprimido	Espironolactona, Comprimido 25 mg	ASPEN	0,0990	99,00
1	81	12000	Comprimido	Ibuprofeno, Comprimido 300mg	TEUTO	0,0580	696,00
1	84	30	Solução	Insulina Humana Regular, Solução injetável 100UI/ml	ASPEN	29,9000	897,00
1	100	30000	Comprimido	Metildopa, Comprimido 250 mg	TKS	0,0900	2.700,00
1	101	6000	Comprimido	Metoclopramida (cloridrato), Comprimido 10 mg	HIPOLABOR	0,0380	228,00
1	102	500	Ampola	Metoclopramida (cloridrato), Solução injetável 5 mg/ml cx 120amp	HIPOLABOR	0,2890	144,50
1	103	100	Frasco	Metoclopramida (cloridrato), Solução oral 4mg/ml	MARIOL	0,5400	54,00
1	104	1000	Tubo	Metronidazol, Gel vaginal 100mg/ml (10%)	TEUTO	2,8800	2.880,00
1	107	2000	Tubo	Miconazol, nitrato de, Creme vaginal 2%	TEUTO	3,3300	6.660,00
1	108	2000	Tubo	Miconazol, nitrato de, Creme 2%	PRATI	1,5400	3.080,00
1	111	250	Frasco	Nistatina, Suspensão oral 100.000 UI/ml	PRATI	1,3700	342,50
1	122	1500	Comprimido	Prednisona, Comprimido 5 mg	SALVAL	0,0580	87,00
1	123	1500	Comprimido	Prednisona, Comprimido 20 mg	SALVAL	0,0980	147,00
1	124	500	Ampola	Prometazina, cloridrato de Solução injetável 25 mg/ml cx 50 ampolas	SANVAL	0,9240	462,00
1	131	5000	Comprimido	Sinvastatina, Comprimido 40 mg	SANVAL	0,1160	580,00
1	138	50	Frasco	Timolol, maleato de, Colírio 0,5%	TEUTO	1,0800	54,00
				Quantidade de Itens: 31	**Total da Empresa: R$30.328,50**		

4.2 A contratada obriga-se a entregar os medicamentos e deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70% (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.

4.3 As despesas com transporte e tributos incidentes serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

Cláusula quinta – da forma de aquisição dos medicamentos

5.1 De conformidade com os interesses do Fundo Municipal de Saúde Selvíria - MS serão efetuadas as aquisições dos medicamentos.

5.2 As aquisições serão formalizadas mediante requisições feitas por telefone ou e-mail com o respectivo envio da nota de empenho, sendo que juntamente com a entrega do produto deverá ser apresentada a nota fiscal respectiva.

5.3 A fornecedora não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do registrado na presente Ata de Registro de Preços.

5.4 Feita a solicitação de produtos, a fornecedora deverá proceder a entrega com o prazo de até 10 (dez) dias.

5.5 A entrega deverá ser efetuada no Setor de Compras da Prefeitura ou em outro lugar por ele designado.

Cláusula sexta - do valor dos produtos e do pagamento

6.1 A fornecedora receberá os pagamentos de conformidade com os produtos efetivamente entregues, com os preços dos produtos apurados na forma constantes do subitem 4.1 desta Ata.

6.2 O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R$ 30.328,50 (trinta mil trezentos e vinte e oito reais e cinqüenta centavos).

6.3 O pagamento dos produtos será efetuado com o prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data da entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Cláusula sétima – da validade da Ata de Registro de Preços

7.1 O registro de preço constante desta Ata terá validade pelo prazo de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade da presente ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

7.3 Na hipótese do item 7.2, caso o preço resultante da nova licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no presente SRP, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto à empresa signatária deste instrumento, em decorrência do direito de preferência.

7.4 A partir da vigência da presente Ata de Registro de Preços, a fornecedora fica obrigada a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeitas, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

Cláusula oitava – dos órgãos aderentes

8.1 Os órgãos interessados em aderir à presente Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Órgão Gerenciador.

8.2 A utilização desta Ata por outro órgão fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) não comprometimento da capacidade de fornecimento da fornecedora;
b) anuência expressa da fornecedora.

Cláusula nona – das obrigações gerais da fornecedora

9. Constituem obrigações gerais da fornecedora:

9.1 Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação, que precedeu à presente Ata;

9.2 Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao órgão gerenciador qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

9.3 Responder às notificações no prazo estabelecido;

Cláusula décima – das obrigações do órgão gerenciador

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

10.1 Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

10.2 Notificar a fornecedora para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes;

Encaminhar cópias da presente ARP aos órgãos aderentes;

Conduzir o procedimento de penalização à fornecedora, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de órgão aderente;

Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade à fornecedora em caso de descumprimento das cláusulas desta Ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade, ao órgão gerenciador;

Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

Cláusula décima primeira – do cancelamento da Ata de Registro de Preços

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
a) a fornecedora não se dispuser a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
b) a fornecedora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;
c) a fornecedora, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
d) houver razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
e) a fornecedora sofrer quaisquer sanções previstas no Edital.

11.2 O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, será precedido do contraditório, com a devida comunicação à fornecedora e publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município.

11.3 A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

Cláusula décima segunda – dos documentos aplicáveis

12.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de Pregão Presencial n.º 06/2014 e do Termo de Referência que acompanhou o mencionado edital;
b) Proposta escrita da fornecedora ou negociação/recomposição de preço;
c) Ata da sessão pública.

Cláusula décima terceira - das sanções administrativas

13.1 Nos termos do artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02, ficará impedida de licitar com o Município de Selvíria - MS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no edital da licitação que precedeu à presente Ata e das demais penalidades legais, a licitante que:
a) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
d) não mantiver a proposta;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.2 Com fulcro no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02 e na Lei de Licitações, a fornecedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
a) Multa, na forma prevista no edital da licitação que precedeu à presente Ata;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3 No caso de qualquer infração contratual, a Municipalidade de Selvíria poderá aplicar à fornecedora uma multa variável entre dez a vinte por cento, do valor total do(s) produto(s) solicitado(s), de conformidade com a gravidade da infração.

13.4 O Município de Selvíria - MS, no caso de infração contratual, poderá aplicar juntamente com a sanção pecuniária, as outras espécies de penalidades previstas nesta Ata.

Cláusula décima quarta – das prerrogativas do órgão gerenciador

14.1 A fornecedora reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, respeitados os direitos da fornecedora.
b) rescindir nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei n.º 8.666/93;
c) aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial deste instrumento;
d) fiscalizar junto com os órgãos participantes, o fornecimento dos produtos.

Cláusula décima quinta - do foro

15.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 10 de março de 2.014.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

JULIANO ALEXANDRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CIRURGICA MS LTDA ME
Empresa

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:6395FB01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
03 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2014

Fornecedora – a empresa **Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda**
Objeto – Fornecimento de medicamentos (Farmácia Básica).
Ente administrativo – Município de Selvíria, por meio do Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA COLETIVIDADE, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SELVÍRIA - MS.

Os infra-assinados, de um lado, **como contratante**, a **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 537.590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvirio de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria – MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária da Prefeitura de Selvíria, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Av. João Selvirio de Souza, nº 926, centro – Selvíria – MS – CEP 79.590-000, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Juliano Alexandrino dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 1.117.335 – SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 977.384.501-00, residente e domiciliado na Rua: Irineu Fernandes Rodrigues, nº 1228, nesta cidade de Selvíria – MS, e de outro lado, como fornecedora, a empresa abaixo descrita, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, destinado para aquisições futuras de medicamentos (Farmácia Básica), através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento na licitação Pública, Edital n.º 24/2014 na modalidade de Pregão Presencial n.º 06/2014, Registro de Preços 02/2014, devidamente homologada pelo Prefeito aos 06 de março de 2014, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 418/2012 e Decreto Municipal n.º 085/2014, Lei Complementar 123/06.

Cláusula segunda – da fornecedora

2.1 A empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.652.030/0001-70, devidamente registrada na Junta comercial do RGS, sob NIRE: 4.320.437.835-0, com sede, na ROD BR-480 n.º 795, centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, denominada contratada, por seu representante legal, os Senhores **EDIVAR SZYMANSKI**, brasileiro, portador do RG n.º 505.113.296-6 SSP/RS e inscrito no CPF: 670.481.290-34, casado pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, n.º 76, centro na cidade de Barão de Cotegipe- RS, e o senhor **VILSON SZYMANSKI**, brasileiro, portador do RG n.º 1021870736 SSP/RS e inscrito no CPF: 162.522.250-53, casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Adão Welker, n.º 90, centro na cidade de Barão de Cotegipe- RS, foi classificada(s) em primeiro lugar no Pregão Presencial n.º 06/2014, para o fornecimento de medicamentos (Farmacia Basíca) descritos na cláusula quarta, deste instrumento.

Cláusula terceira – dos Órgãos gerenciadores e participantes

3.1 O Órgão gerenciador da presente ata será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, representado pelo senhor JOSÉ APARECIDO PEREIRA.

3.2 O órgão participante da presente ata será o Fundo Municipal de Saúde de Selvíria-MS.

3.3 Caberá ao órgão gerenciador a realização peródica de pesquisa no mercado para a comprovação da vantajosidade.

Cláusula quarta - do objeto

4.1 A presente ata tem por objeto **o registro de preços para a formação do Sistema de Registro de Preços – SRP – destinado para aquisições futuras de medicamentos (farmácia básica)** em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Selvíria – MS, conforme segue:

03.652.030/0001-70				Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda			
Lote	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Material / Serviço**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
1	2	10000	Comprimido	Ácido acetilsalicilico, comprimido de 500mg	SOBRAL	0,0350	350,00
1	7	1500	Comprimido	Alendronato de sódio, Comprimido 10mg	UCI FARMA	0,1580	237,00
1	10	3000	Comprimido	Alopurinol, Comprimido 300 mg	SANDOZ	0,1130	339,00
1	13	20000	Capsula	Amoxicilina, Cápsula. 500mg	PRATI D.	0,0870	1.740,00
1	16	3000	Comprimido	Anlodipina,bensilato, Comprimido de 10 mg	TEUTO	0,0400	120,00
1	17	3000	Comprimido	Atenolol, Comprimido 50 mg	PRATI D.	0,0280	84,00
1	18	2000	Comprimido	Atenolol, Comprimido 100 mg	PRATI D.	0,0370	74,00
1	21	500	Pó para suspensão injetável	Benzilpenicilina benzatina, Pó para suspensão injetável 600.000UI	TEUTO	0,6400	320,00
1	35	6000	Comprimido	Clomipramina, cloridrato de, Comprimido 25mg	GERMED	0,6780	4.068,00
1	40	100	Frasco	Clorpromazina, cloridrato, Solução oral 40mg/ml	CRISTALIA	5,3800	538,00
1	46	5000	Comprimido	Diazepam, Comprimido 5mg	SANTISA	0,0450	225,00
1	47	500	Solução	Diazepam, Solução injetável 5mg/ml	SANTISA	0,5600	280,00
1	52	4000	Comprimido	Enalapril, maleato, Comprimido 5 mg	BELFAR	0,0560	224,00
1	56	1000	Comprimido	Eritromicina, Cápsula ou Comprimido 500 mg	PRATI D.	0,3980	398,00
1	59	1000	Comprimido	Espironolactona, Comprimido 100mg	HIPOLABOR	0,2780	278,00
1	61	20000	Comprimido	Fenitoína sódica, Comprimido 100 mg	TEUTO	0,0540	1.080,00
1	63	20000	Comprimido	Fenobarbital, Comprimido 100 mg	TEUTO	0,0630	1.260,00
1	65	100	Frasco	Fenobarbital, Solução oral 40mg/ml	SANVAL	2,2800	228,00
1	67	3000	Comprimido	Fluconazol, cápsula 150 mg	PRATI D.	0,1960	588,00
1	69	10000	Comprimido	Furosemida, Comprimido 40 mg	HIPOLABOR	0,0310	310,00
1	79	1000	Suspensão	Hidróxido de Alumínio e magnésio, Suspensão oral 60 + 40 mg/ml	IFAL	1,2000	1.200,00
1	80	12000	Comprimido	Ibuprofeno, Comprimido 200mg	PRATI D.	0,0640	768,00
1	85	1000	Comprimido	Ivermectina, Comprimido 6mg	VITAPAN	0,2940	294,00
1	87	500	Comprimido	Levodopa + benzerazida, Comprimido 200mg + 50mg	ACHE	1,6000	800,00
1	89	500	Comprimido	Levodopa + Carbidopa, Comprimido 250mg + 25mg	TEUTO	0,3490	174,50
1	90	100	Comprimido	Levonorgestrel + Etinilestradiol, Comprimido 0,15mg + 0,03mg	MABRA	0,0400	4,00
1	91	500	Comprimido	Levotiroxina sodica, Comprimido 25µg	MERCK	0,1290	64,50
1	92	500	Comprimido	Levotiroxina sodica, Comprimido 50µg	MERCK	0,1330	66,50
1	93	500	Comprimido	Levotiroxina sódica, Comprimido 100µg	MERCK	0,1280	64,00
1	98	15000	Comprimido	Metformina, Comprimido 500 mg	PRATI D.	0,0570	855,00
1	99	30000	Comprimido	Metformina, Comprimido 850 mg	PRATI D.	0,0690	2.070,00
1	105	1000	Frasco	Metronidazol, Suspensão oral 40 mg/ml	PRATI D.	1,2400	1.240,00
1	106	3000	Comprimido	Metronidazol, Comprimido 250 mg	PRATI D.	0,0640	192,00
1	110	1000	Comprimido	Mononitrato de isossorbida, Comprimido 40mg	ZYDUS	0,1450	145,00
1	112	500	Comprimido	Nitrofurantoína, Comprimido 100mg	TEUTO	0,1080	54,00
1	117	15000	Comprimido	Paracetamol, Comprimido 500 mg	PRATI D.	0,0380	570,00
1	119	500	Frasco	Permetrina, Creme ou loção 1%	IFAL	0,9400	470,00
1	120	500	Frasco	Permetrina, Creme ou loção de 5%	IFAL	2,1980	1.099,00
1	125	2000	Comprimido	Propranolol (cloridrato), Comprimido 40 mg	VITAPAN	0,0180	36,00
1	126	20000	Comprimido	Ranitidina, Comprimido 150 mg	MEDQUIMICA	0,0690	1.380,00
1	127	10000	Sache	Sais p/ reidratação oral Composição por litro após preparo: Cloreto de sódio 2,6 g (75 m96moles sódio), Glicose anidra 13,5 g (75 mmoles glicose), Cloreto de potássio...1,5g (20 mmoles de potássio e 65 mmoles cloreto), Citrato de sódio diidratado...2,9g (10mmoles citrato) Pó para solução oral envelope 27,9 g	IFAL	0,4040	4.040,00
1	134	2000	Comprimido	Sulfametoxazol+trimetoprima, Comprimido 400 mg + 80 mg	PRATI D.	0,0600	120,00
1	136	10000	Comprimido	Sulfato ferroso, Comprimido 40 mg/ Fe ++	PRATI D.	0,0360	360,00
1	139	200	Comprimido	Valproato de sódio, Comprimido 576 mg (equivalente a 500 mg ácido valpróico)	SANOFI	0,6880	137,60

1	142	1000	Comprimido	Varfarina sódica, Comprimido 5 mg	TEUTO	0,0940	94,00
1	143	1000	Comprimido	Verapamil, Comprimido 80 mg	PRATI D.	0,0560	56,00
1	144	1000	Comprimido	Verapamil, Comprimido 120mg	SANDOZ	0,2100	210,00
Quantidades de Itens: 47				**Total da Empresas: R$ 29.305,10**			

4.2 A contratada obriga-se a entregar os medicamentos e deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70% (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.

4.3 As despesas com transporte e tributos incidentes serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

Cláusula quinta – da forma de aquisição dos medicamentos

5.1 De conformidade com os interesses do Fundo Municipal de Saúde Selvíria - MS serão efetuadas as aquisições dos medicamentos.

5.2 As aquisições serão formalizadas mediante requisições feitas por telefone ou e-mail com o respectivo envio da nota de empenho, sendo que juntamente com a entrega do produto deverá ser apresentada a nota fiscal respectiva.

5.3 A fornecedora não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do registrado na presente Ata de Registro de Preços.

5.4 Feita a solicitação de produtos, a fornecedora deverá proceder a entrega com o prazo de até 10 (dez) dias.

5.5 A entrega deverá ser efetuada no Setor de Compras da Prefeitura ou em outro lugar por ele designado.

Cláusula sexta - do valor dos produtos e do pagamento

6.1 A fornecedora receberá os pagamentos de conformidade com os produtos efetivamente entregues, com os preços dos produtos apurados na forma constantes do subitem 4.1 desta Ata.

6.2 O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R$ 29.305,10 (vinte e nove mil trezentos e cinco reais e dez centavos).

6.3 O pagamento dos produtos será efetuado com o prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data da entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Cláusula sétima – da validade da Ata de Registro de Preços

7.1 O registro de preço constante desta Ata terá validade pelo prazo de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade da presente ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

7.3 Na hipótese do item 7.2, caso o preço resultante da nova licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no presente SRP, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto à empresa signatária deste instrumento, em decorrência do direito de preferência.

7.4 A partir da vigência da presente Ata de Registro de Preços, a fornecedora fica obrigada a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeitas, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

Cláusula oitava – dos órgãos aderentes

8.1 Os órgãos interessados em aderir à presente Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Órgão Gerenciador.

8.2 A utilização desta Ata por outro órgão fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) não comprometimento da capacidade de fornecimento da fornecedora;
b) anuência expressa da fornecedora.

Cláusula nona – das obrigações gerais da fornecedora

9. Constituem obrigações gerais da fornecedora:

9.1 Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação, que precedeu à presente Ata;

9.2 Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao órgão gerenciador qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

9.3 Responder às notificações no prazo estabelecido;

Cláusula décima – das obrigações do órgão gerenciador

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

10.1 Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

10.2 Notificar a fornecedora para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes;

Encaminhar cópias da presente ARP aos órgãos aderentes;

Conduzir o procedimento de penalização à fornecedora, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de órgão aderente;

Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade à fornecedora em caso de descumprimento das cláusulas desta Ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade, ao órgão gerenciador;

Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

Cláusula décima primeira – do cancelamento da Ata de Registro de Preços

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
a) a fornecedora não se dispuser a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
b) a fornecedora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;
c) a fornecedora, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
d) houver razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
e) a fornecedora sofrer quaisquer sanções previstas no Edital.

11.2 O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, será precedido do contraditório, com a devida comunicação à fornecedora e publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município.

11.3 A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

Cláusula décima segunda – dos documentos aplicáveis

12.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de Pregão Presencial n.º 06/2014 e do Termo de Referência que acompanhou o mencionado edital;
b) Proposta escrita da fornecedora ou negociação/recomposição de preço;
c) Ata da sessão pública.

Cláusula décima terceira - das sanções administrativas

13.1 Nos termos do artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02, ficará impedida de licitar com o Município de Selvíria - MS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no edital da licitação que precedeu à presente Ata e das demais penalidades legais, a licitante que:
a) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
d) não mantiver a proposta;
e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.2 Com fulcro no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02 e na Lei de Licitações, a fornecedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
a) Multa, na forma prevista no edital da licitação que precedeu à presente Ata;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3 No caso de qualquer infração contratual, a Municipalidade de Selvíria poderá aplicar à fornecedora uma multa variável entre dez a vinte por cento, do valor total do(s) produto(s) solicitado(s), de conformidade com a gravidade da infração.

13.4 O Município de Selvíria - MS, no caso de infração contratual, poderá aplicar juntamente com a sanção pecuniária, as outras espécies de penalidades previstas nesta Ata.

Cláusula décima quarta – das prerrogativas do órgão gerenciador

14.1 A fornecedora reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, respeitados os direitos da fornecedora.
b) rescindir nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei n.º 8.666/93;
c) aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial deste instrumento;
d) fiscalizar junto com os órgãos participantes, o fornecimento dos produtos.

Cláusula décima quinta - do foro

15.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 10 de março de 2.014.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

JULIANO ALEXANDRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Empresa

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:DE697ABD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
04 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2014

Fornecedora a empresa **Dimaster–Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**
Objeto – Fornecimento de medicamentos (Farmácia Básica).
Ente administrativo – Município de Selvíria, por meio do Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA COLETIVIDADE, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SELVÍRIA - MS.

Os infra-assinados, de um lado, **como contratante**, a **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 537.590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvirio de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria – MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária da Prefeitura de Selvíria, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Av. João Selvirio de Souza, nº 926, centro – Selvíria – MS – CEP 79.590-000, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Juliano Alexandrino dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 1.117.335 – SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 977.384.501-00, residente e domiciliado na Rua: Irineu Fernandes Rodrigues, nº 1228, nesta cidade de Selvíria – MS, e de outro lado, como fornecedora, a empresa abaixo descrita, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, destinado para aquisições futuras de medicamentos (Farmácia Básica), através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento na licitação Pública, Edital n.º 24/2014 na modalidade de Pregão Presencial n.º 06/2014, Registro de Preços 02/2014, devidamente homologada pelo Prefeito aos 06 de março de 2014, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 418/2012 e Decreto Municipal n.º 085/2014, Lei Complementar 123/06.

Cláusula segunda – da fornecedora

2.1 A empresa **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.520.829/0001-40, devidamente registrada na NIRE: 43.203.749.966, com sede, na Rua Vasco Gama n° 33, centro, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, CEP 99.740-000, denominada contratada, por seu representante legal, os Senhores **ODAIR JOSÉ BALESTRIN**, brasileiro, casado com separação total de bens, do comercio, portador do RG n.º 12R-2.237.502 SSP/SC e inscrito no CPF: 811.773.489-34, residente e domiciliado à Rua Vasco da Gama n° 33, Apto. 02, centro, na cidade Barão de Cotegipe – RS, CEP: 99.740-000, e o senhor **GLEISON SACHET**, brasileiro, casado com separação total de bens, do comercio, portador do RG n.º 8051134719 SSP/RS e inscrito no CPF: 650.526.920-72, residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama, nº 33, Apto. 01, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, CEP: 99.740-000, foi classificada(s) em primeiro lugar no Pregão Presencial n.º 06/2014, para o fornecimento de medicamentos (Farmacia Basíca) descritos na cláusula quarta, deste instrumento.

Cláusula terceira – dos Órgãos gerenciadores e participantes

3.1 O Órgão gerenciador da presente ata será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, representado pelo senhor JOSÉ APARECIDO PEREIRA.

3.2 O órgão participante da presente ata será o Fundo Municipal de Saúde de Selvíria-MS.

3.3 Caberá ao órgão gerenciador a realização peródica de pesquisa no mercado para a comprovação da vantajosidade.

Cláusula quarta - do objeto

4.1 A presente ata tem por objeto **o registro de preços para a formação do Sistema de Registro de Preços – SRP – destinado para aquisições futuras de medicamentos (farmácia básica)** em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Selvíria – MS, conforme segue:

02.520.829/0001-40				Dimaster Com. Prod. Hosp. Ltda			
Lote	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Material / Serviço**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
1	5	400	Solução oral	Albendazol, Solução oral 40mg/ml	TEUTO	0,7000	280,00
1	8	3000	Comprimido	Alendronato de sódio, Comprimido 70mg	DELTA	0,3300	990,00
1	22	500	Pó para suspensão injetável	Benzilpenicilina benzatina, Pó para suspensão injetável 1.200.000UI	TEUTO	0,7000	350,00
1	28	15000	Comprimido	Carbamazepina, Comprimido 200 mg	SANVAL	0,0790	1.185,00

1	29	200	Xarope 20 mg ml	Carbamazepina, Xarope 20 mg/ml	HIPOLABOR	7,8900	1.578,00
1	33	15000	Comprimido	Cefalexina, Comprimido/ cápsula 500 mg	ASPEN	0,1480	2.220,00
1	36	600	Solução	Clonazepam, Solução oral 2,5mg/ml	HIPOLABOR	1,8600	1.116,00
1	38	10000	Comprimido	Clorpromazina, cloridrato, comprimido 25mg	CRISTALIA	0,2000	2.000,00
1	39	10000	Comprimido	Clorpromazina, cloridrato, Comprimido 100mg	U.QUIMICA	0,1890	1.890,00
1	42	2000	Creme	Dexametasona, Creme 0,1%	PRATI	0,5800	1.160,00
1	44	6000	Solução	Dexclorfeniramina, Elixir/ solução oral 0,4 mg/ml	HIPOLABOR	0,8000	4.800,00
1	48	10000	Comprimido	Dgoxina, Comprimido 0,25 mg	PHARLAB	0,0350	350,00
1	50	6000	Frasco	Dipirona sódica, Solução oral/gotas 500 mg/ml	FARMACE	0,4800	2.880,00
1	54	4000	Comprimido	Enalapril, maleato, Comprimido 20 mg	TEUTO	0,0600	240,00
1	68	20000	Comprimido	Fluoxetina, Cápsula 20 mg	TEUTO	0,0580	1.160,00
1	75	500	Ampola	Haloperidol, decanoato de, Solução injetável 50 mg/ml cx 3 amp	CRISTALIA	6,4500	3.225,00
1	76	500	Ampola	Heparina sódica, Solução injetável (subcutânea) 5.000UI/0,25ml cx 25 ampolas	CRISTALIA	7,1500	3.575,00
1	78	150000	Comprimido	Hidroclorotiazida, Comprimido 25 mg	PHARLAB	0,0190	2.850,00
1	82	12000	Comprimido	Ibuprofeno, Comprimido 600mg	PRATI	0,0780	936,00
1	83	6000	Frasco	Ibuprofeno, Solução oral 50 mg/ml	NATULAB	0,7000	4.200,00
1	94	300	Tubo	Lidocaína, cloridrato de, gel 2%	PHARLAB	1,5900	477,00
1	97	200	Ampola	Medroxiprogesterona, acetato de, Suspensão Injetável 150mg/ml	E M S	11,0000	2.200,00
1	113	1000	Comprimido	Noretisterona, Comprimido 0,35mg	BIOLAB	0,1800	180,00
1	114	500	Frasco	Óleo mineral, Frasco 100ml	NATULAB	1,9300	965,00
1	116	15000	Comprimido	Omeprazol, Cápsula 20 mg	PRATI	0,0470	705,00
1	118	3000	Frasco	Paracetamol, Solução oral/gotas 200 mg/ml	NATULAB	0,4700	1.410,00
1	121	2000	Frasco	Prednisolona, fosfato sódico de, Solução oral 4,02 mg/ml (equiv. a 3mg de prednisolona/ml)	PRATI	2,2200	4.440,00
1	128	200	Frasco	Salbutamol, Aerosol oral 100 mcg/dose	GLENMARK	3,0000	600,00
1	130	5000	Comprimido	Sinvastatina, Comprimido 20mg	SANVAL	0,0550	275,00
1	140	200	Frasco	Valproato de sódio, Sol. oral ou xpe 57,624mg/ml (equivalente a 50mg ácido valpróico)	PRATI	1,9800	396,00
			Quantidade de Itens: **30**		Total da Empresa: **R$ 48.633,00**		

4.2 A contratada obriga-se a entregar os medicamentos e deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70% (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.

4.3 As despesas com transporte e tributos incidentes serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

Cláusula quinta – da forma de aquisição dos medicamentos

5.1 De conformidade com os interesses do Fundo Municipal de Saúde Selvíria - MS serão efetuadas as aquisições dos medicamentos.

5.2 As aquisições serão formalizadas mediante requisições feitas por telefone ou e-mail com o respectivo envio da nota de empenho, sendo que juntamente com a entrega do produto deverá ser apresentada a nota fiscal respectiva.

5.3 A fornecedora não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do registrado na presente Ata de Registro de Preços.

5.4 Feita a solicitação de produtos, a fornecedora deverá proceder a entrega com o prazo de até 10 (dez) dias.

5.5 A entrega deverá ser efetuada no Setor de Compras da Prefeitura ou em outro lugar por ele designado.

Cláusula sexta - do valor dos produtos e do pagamento

6.1 A fornecedora receberá os pagamentos de conformidade com os produtos efetivamente entregues, com os preços dos produtos apurados na forma constantes do subitem 4.1 desta Ata.

6.2 O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R$ 48.633,00 (quarenta e oito mil seiscentos e trinta e três reais).

6.3 O pagamento dos produtos será efetuado com o prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data da entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Cláusula sétima – da validade da Ata de Registro de Preços

7.1 O registro de preço constante desta Ata terá validade pelo prazo de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade da presente ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

7.3 Na hipótese do item 7.2, caso o preço resultante da nova licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no presente SRP, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto à empresa signatária deste instrumento, em decorrência do direito de preferência.

7.4 A partir da vigência da presente Ata de Registro de Preços, a fornecedora fica obrigada a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeitas, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

Cláusula oitava – dos órgãos aderentes

8.1 Os órgãos interessados em aderir à presente Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Órgão Gerenciador.

8.2 A utilização desta Ata por outro órgão fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) não comprometimento da capacidade de fornecimento da fornecedora;
b) anuência expressa da fornecedora.

Cláusula nona – das obrigações gerais da fornecedora

9. Constituem obrigações gerais da fornecedora:

9.1 Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação, que precedeu à presente Ata;

9.2 Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao órgão gerenciador qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

9.3 Responder às notificações no prazo estabelecido;

Cláusula décima – das obrigações do órgão gerenciador

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

10.1 Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

10.2 Notificar a fornecedora para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes;

Encaminhar cópias da presente ARP aos órgãos aderentes;

Conduzir o procedimento de penalização à fornecedora, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de órgão aderente;

Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade à fornecedora em caso de descumprimento das cláusulas desta Ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade, ao órgão gerenciador;

Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

Cláusula décima primeira – do cancelamento da Ata de Registro de Preços

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
a) a fornecedora não se dispuser a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
b) a fornecedora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;
c) a fornecedora, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
d) houver razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
e) a fornecedora sofrer quaisquer sanções previstas no Edital.

11.2 O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, será precedido do contraditório, com a devida comunicação à fornecedora e publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município.

11.3 A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

Cláusula décima segunda – dos documentos aplicáveis

12.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de Pregão Presencial n.º 06/2014 e do Termo de Referência que acompanhou o mencionado edital;
b) Proposta escrita da fornecedora ou negociação/recomposição de preço;
c) Ata da sessão pública.

Cláusula décima terceira - das sanções administrativas

13.1 Nos termos do artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02, ficará impedida de licitar com o Município de Selvíria - MS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no edital da licitação que precedeu à presente Ata e das demais penalidades legais, a licitante que:
a) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
d) não mantiver a proposta;
e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.2 Com fulcro no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02 e na Lei de Licitações, a fornecedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
a) Multa, na forma prevista no edital da licitação que precedeu à presente Ata;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3 No caso de qualquer infração contratual, a Municipalidade de Selvíria poderá aplicar à fornecedora uma multa variável entre dez a vinte por cento, do valor total do(s) produto(s) solicitado(s), de conformidade com a gravidade da infração.

13.4 O Município de Selvíria - MS, no caso de infração contratual, poderá aplicar juntamente com a sanção pecuniária, as outras espécies de penalidades previstas nesta Ata.

Cláusula décima quarta – das prerrogativas do órgão gerenciador

14.1 A fornecedora reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, respeitados os direitos da fornecedora.
b) rescindir nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei n.º 8.666/93;
c) aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial deste instrumento;
d) fiscalizar junto com os órgãos participantes, o fornecimento dos produtos.

Cláusula décima quinta - do foro

15.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 10 de março de 2.014.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

JULIANO ALEXANDRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EMPRESA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:440356D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
05 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2014

Fornecedora a empresa **CIRUMED COMERCIO LTDA**
Objeto – Fornecimento de medicamentos (Farmácia Básica).
Ente administrativo – Município de Selvíria, por meio do Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA COLETIVIDADE, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SELVÍRIA - MS.

Os infra-assinados, de um lado, **como contratante**, a **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 537.590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvirio de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria – MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária da Prefeitura de Selvíria, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Av. João Selvirio de Souza, nº 926, centro – Selvíria – MS – CEP 79.590-000, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Juliano Alexandrino dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 1.117.335 – SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 977.384.501-00, residente e domiciliado na Rua: Irineu Fernandes Rodrigues, nº 1228, nesta cidade de Selvíria – MS, e de outro lado, como fornecedora, a empresa abaixo descrita, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, destinado para aquisições futuras de medicamentos (Farmácia Básica), através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento na licitação Pública, Edital n.º 24/2014 na modalidade de Pregão Presencial n.º 06/2014, Registro de Preços 02/2014, devidamente homologada pelo Prefeito aos 06 de março de 2014, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 418/2012 e Decreto Municipal n.º 085/2014, Lei Complementar 123/06.

Cláusula segunda – da fornecedora

2.1 A empresa **CIRUMED COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.853.028/0001-65, devidamente registrada na Junta comercial, sob NIRE: 54200433959, com sede, na Rua Joaquim Murtinho Nº. 3445 chácara cachoeira, na cidade de Campo Grande-MS, CEP 79.041-060, denominada contratada, por seu representante legal, o senhor **Aurélio Nogueira Costa**, brasileiro, natural de Presidente Prudente – SP, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de Identidade RG: 14.481.260 SSP/SP, e portador do CPF: 036.145.098-26, residente e domiciliado na Rua Pestalozzi n.º 901-Vila Manoel da Costa Lima, na cidade de Campo Grande - MS, CEP: 79.040.220, foi classificada(s) em primeiro lugar no Pregão Presencial n.º 06/2014, para o fornecimento de medicamentos (Farmácia Básica) descritos na cláusula quarta, deste instrumento.

Cláusula terceira – dos Órgãos gerenciadores e participantes

3.1 O Órgão gerenciador da presente ata será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, representado pelo senhor JOSÉ APARECIDO PEREIRA.

3.2 O órgão participante da presente ata será o Fundo Municipal de Saúde de Selvíria-MS.

3.3 Caberá ao órgão gerenciador a realização peródica de pesquisa no mercado para a comprovação da vantajosidade.

Cláusula quarta - do objeto

4.1 A presente ata tem por objeto **o registro de preços para a formação do Sistema de Registro de Preços – SRP – destinado para aquisições futuras de medicamentos (farmácia básica)** em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Selvíria – MS, conforme segue:

26.853.028/0001-65				**CIRUMED COMERCIO LTDA**			
Lote	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Material / Serviço**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
1	12	20000	Comprimido	Amitriptilina, Comprimido 25mg	TEUTO	0,0500	1.000,00
1	32	10000	Comprimido	Carbonato de lítio, Comprimido 300mg	HIPOLABOR	0,1140	1.140,00
1	34	200	Suspensão	Cefalexina, Suspensão oral 50 mg/ml	TEUTO	2,5600	512,00
1	37	10000	Frasco	Cloreto de sódio, 0,9% frasco 500m l	SANOBIOL	2,2000	22.000,00
1	71	40000	Comprimido	Glibenclamida, Comprimido 5 mg	CIMED	0,0210	840,00
1	129	5000	Comprimido	Sinvastatina, Comprimido 10 mg	SANVAL	0,0380	190,00
1	132	1000	Tubo	Sulfadiazina de prata, pasta 1%	PRATI	3,5000	3.500,00
1	133	3000	Frasco	Sulfametoxazol+trimetoprima, Suspensão oral 40 mg + 8 mg/ml	SOBRAL	1,1000	3.300,00
1	135	500	Frasco	Sulfato ferroso, gotas 25 mg/ml Fe ++	HIPOLABOR	0,5800	290,00
				Quantidade de Itens: **9**	Total da Empresa: **R$ 32.772,00**		

4.2 A contratada obriga-se a entregar os medicamentos e deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70% (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.

4.3 As despesas com transporte e tributos incidentes serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

Cláusula quinta – da forma de aquisição dos medicamentos

5.1 De conformidade com os interesses do Fundo Municipal de Saúde Selvíria - MS serão efetuadas as aquisições dos medicamentos.

5.2 As aquisições serão formalizadas mediante requisições feitas por telefone ou e-mail com o respectivo envio da nota de empenho, sendo que juntamente com a entrega do produto deverá ser apresentada a nota fiscal respectiva.

5.3 A fornecedora não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do registrado na presente Ata de Registro de Preços.

5.4 Feita a solicitação de produtos, a fornecedora deverá proceder a entrega com o prazo de até 10 (dez) dias.

5.5 A entrega deverá ser efetuada no Setor de Compras da Prefeitura ou em outro lugar por ele designado.

Cláusula sexta - do valor dos produtos e do pagamento

6.1 A fornecedora receberá os pagamentos de conformidade com os produtos efetivamente entregues, com os preços dos produtos apurados na forma constantes do subitem 4.1 desta Ata.

6.2 O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R$ 32.772,00 (trinta e dois mil setecentos e setenta e dois reais).

6.3 O pagamento dos produtos será efetuado com o prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data da entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Cláusula sétima – da validade da Ata de Registro de Preços

7.1 O registro de preço constante desta Ata terá validade pelo prazo de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade da presente ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

7.3 Na hipótese do item 7.2, caso o preço resultante da nova licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no presente SRP, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto à empresa signatária deste instrumento, em decorrência do direito de preferência.

7.4 A partir da vigência da presente Ata de Registro de Preços, a fornecedora fica obrigada a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeitas, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

Cláusula oitava – dos órgãos aderentes

8.1 Os órgãos interessados em aderir à presente Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Órgão Gerenciador.

8.2 A utilização desta Ata por outro órgão fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) não comprometimento da capacidade de fornecimento da fornecedora;
b) anuência expressa da fornecedora.

Cláusula nona – das obrigações gerais da fornecedora

9. Constituem obrigações gerais da fornecedora:

9.1 Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação, que precedeu à presente Ata;

9.2 Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao órgão gerenciador qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

9.3 Responder às notificações no prazo estabelecido;

Cláusula décima – das obrigações do órgão gerenciador

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

10.1 Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

10.2 Notificar a fornecedora para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes;

Encaminhar cópias da presente ARP aos órgãos aderentes;

Conduzir o procedimento de penalização à fornecedora, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de órgão aderente;

Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade à fornecedora em caso de descumprimento das cláusulas desta Ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade, ao órgão gerenciador;

Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

Cláusula décima primeira – do cancelamento da Ata de Registro de Preços

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
a) a fornecedora não se dispuser a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
b) a fornecedora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;
c) a fornecedora, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
d) houver razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
e) a fornecedora sofrer quaisquer sanções previstas no Edital.

11.2 O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, será precedido do contraditório, com a devida comunicação à fornecedora e publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município.

11.3 A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

Cláusula décima segunda – dos documentos aplicáveis

12.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de Pregão Presencial n.º 06/2014 e do Termo de Referência que acompanhou o mencionado edital;
b) Proposta escrita da fornecedora ou negociação/recomposição de preço;
c) Ata da sessão pública.

Cláusula décima terceira - das sanções administrativas

13.1 Nos termos do artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02, ficará impedida de licitar com o Município de Selvíria - MS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no edital da licitação que precedeu à presente Ata e das demais penalidades legais, a licitante que:
a) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
d) não mantiver a proposta;
e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.2 Com fulcro no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02 e na Lei de Licitações, a fornecedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
a) Multa, na forma prevista no edital da licitação que precedeu à presente Ata;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3 No caso de qualquer infração contratual, a Municipalidade de Selvíria poderá aplicar à fornecedora uma multa variável entre dez a vinte por cento, do valor total do(s) produto(s) solicitado(s), de conformidade com a gravidade da infração.

13.4 O Município de Selvíria - MS, no caso de infração contratual, poderá aplicar juntamente com a sanção pecuniária, as outras espécies de penalidades previstas nesta Ata.

Cláusula décima quarta – das prerrogativas do órgão gerenciador

14.1 A fornecedora reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, respeitados os direitos da fornecedora.
b) rescindir nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei n.º 8.666/93;
c) aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial deste instrumento;
d) fiscalizar junto com os órgãos participantes, o fornecimento dos produtos.

Cláusula décima quinta - do foro

15.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 10 de março de 2.014.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

JULIANO ALEXANDRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CIRUMED COMERCIO LTDA
Empresa

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:3B3AA6F3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2.014 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2.014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1314/2.014
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua São Paulo, nº964, centro, CEP 79.150-000, Sidrolândia – MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos sete dias do mês de Abril de 2014, na sede do Município de Sidrolândia-MS, situada na Rua São Paulo, nº964, centro, CEP 79.150-000, Sidrolândia – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ari Basso, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001.664.632 SSP/RS e CPF/MF n.º058.014.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, centro, Sidrolândia - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **(PICAPAU AGROPECUARIA E CONSTRUÇÃO LTDA),** nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°100/2013 e nº101/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°1314/2.014 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°036/2014, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preço com a finalidade de aquisição de material de consumo ferramentas para oficina da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as solicitações oriunda do Departamento de Compras.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos serviços definidos neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os serviços de mão de obra mecânica para ônibus e caminhões pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente a empresa, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Finanças providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. A empresa com preço registrado passara a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a empresa primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.
4.2. Cada serviço de mão de obra mecânica para ônibus e caminhões deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Finanças por intermédio do Departamento de Compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
4.3. A(s) empresa(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de serviços efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se os serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
4.4. Os produtos licitado ser requisitados nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.
4.4.1. O prazo dos serviços será conforme combinado com o órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
4.4.2. Os produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.
4.4.3. Serão recusados material com problemas, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para entregar os produtos, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.6. A segunda classificada só poderá fornecer produtos à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
4.7. Os produtos , objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.9. As despesas relativas aos serviços correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de produtos serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais empresas, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos gêneros alimentícios, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Administração, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QDE.	VLR UM.	TOTAL R$	NOME EMPRESA
1	1/2 COMB	UN	1	8,55	8,55	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
2	3/4 ELC	UN	1	14,15	14,15	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
3	ALICATE DE BICO CHATO PARA ABRIR	UN	1	28,20	28,20	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
4	ARRIBITADEIRA GRANDE	UN	1	142,50	142,50	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
5	AVENTAL	UN	4	21,75	87,00	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
6	AVENTAL DE RASPA	UN	4	20,80	83,20	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
7	BOMBA DE ENGRAXADEIRA PNEUMATICA MELOSA JLE 5369 E HQ 2322	UN	4	1234,00	4936,00	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
8	CABO PARA MACHO	UN	1	79,20	79,20	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
9	CABO PARA PITO 1"	UN	1	266,00	266,00	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
10	CABO PARA PITO 1/2	UN	1	21,75	21,75	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
11	CABO PARA PITO 3/4	UN	2	62,20	124,40	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
12	CAIXA DE FERRAMENTA 5 GAVETAS COM 50 CM	UN	1	56,90	56,90	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
13	CARRINHO HIDRÁULICO PARA CAMBIO	UN	1	1890,00	1890,00	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
14	CATRACA 3/4	UN	1	180,00	180,00	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
15	CHAVE 11/16 POR 3/4 LUA	UN	1	32,20	32,20	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
16	CHAVE 14 ÉLE	UN	1	15,10	15,10	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
17	CHAVE 15 MM	UN	1	9,40	9,40	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
18	CHAVE 9/3 ÉLE	UN	1	14,15	14,15	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
19	CHAVE ALEM 13 MM	UN	1	7,00	7,00	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
20	CHAVE ALEM 4.5 MM	UN	1	1,40	1,40	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
21	CHAVE ALEM 4MM	UN	1	1,90	1,90	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
22	CHAVE ALEM 5.5 MM	UN	1	0,00	0,00	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
23	CHAVE COMBINADA 13 MM	UN	3	7,50	22,50	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
24	CHAVE COMBINADA 13 MM	UN	2	7,50	15,00	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
25	CHAVE COMBINADA 16 MM	UN	1	10,35	10,35	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
26	CHAVE COMBINADA 18 MM	UN	1	10,90	10,90	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
27	CHAVE COMBINADA 5/8	UN	1	10,90	10,90	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
28	CHAVE COMBINADA 9/16 MM	UN	2	8,45	16,90	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
29	CHAVE COMBINADA DE 8 MM	UN	2	6,55	13,10	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
30	CHAVE COMBINADAS 3/8	UN	2	6,55	13,10	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
31	CHAVE DE FENDA 1/4	UN	1	6,45	6,45	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
32	CHAVE DE FENDA 5/16	UN	1	8,00	8,00	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
33	CHAVE ELE 1/2	UN	1	17,70	17,70	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
34	CHAVE ELE 13	UN	1	15,00	15,00	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
35	CHAVE FIXA 36 POR 41	UN	1	33,70	33,70	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
36	CHAVE FIXA 38 POR 42 MM	UN	1	53,00	53,00	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
37	CHAVE GRIFO 16	UN	1	59,75	59,75	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
38	CHAVE GRIFO 16 MM	UN	2	0,00	0,00	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
39	CHAVE INGLESA	UN	2	107,25	214,50	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
40	CHAVE PARA CUBO 3 9/16 PARA CABO 3/4	UN	1	662,00	662,00	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
41	CHAVE PARA CUBO TRAZEIRO DOS CAMINHÕES 11.130	UN	1	665,00	665,00	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
42	CHAVE PARA CUBO TRAZEIRO DOS CAMINHÕES 12.170	UN	1	665,00	665,00	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
43	CHAVE PARA CUBO TRAZEIRO DOS CAMINHÕES 14.150	UN	1	655,00	655,00	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
44	CHAVE PARA CUBO TRAZEIRO DOS CAMINHÕES 15.13	UN	1	655,00	655,00	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
45	CHAVE PARA CUBO TRAZEIRO DOS CAMINHÕES 15.180	UN	1	655,00	655,00	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
46	CHAVE PARA MANDRIS	UN	1	8,45	8,45	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
47	CHAVE PHILIPS 1/4	UN	1	6,56	6,56	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
48	CHAVE PHILIPS 5/16	UN	1	7,50	7,50	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
49	CHAVE PÉ DE GALINHA QUADRADA	UN	2	63,60	127,20	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
50	CHAVE PÉ DE GALINHA SEXTAVADA	UN	2	77,90	155,80	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
51	CHAVE TORQUE 45	UN	1	37,90	37,90	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
52	CHAVES COMBINADAS 29 MM	UN	2	26,79	53,58	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
53	CILINDRO DE ACETILENO	UN	4	1795,50	7182,00	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
54	CILINDRO DE OXÍGÊNIO	UN	6	1605,50	9633,00	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA

55	CINTAS GRANDES	UN	1	93,95	93,95	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
56	CINTAS MÉDIAS	UN	1	47,40	47,40	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
57	CINTAS PEQUENAS	UN	2	47,40	94,80	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
58	COMPRESSOR 200 LIBRAS	UN	1	3895,00	3895,00	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
59	CORDA	UN	20	2,37	47,40	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
60	CORRENTES DE TIRAR FILTRO	UN	2	47,40	94,80	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
61	CRUZETA 1/2	UN	1	73,50	73,50	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
62	CRUZETA 3/4	UN	1	154,85	154,85	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
63	DISCO DE CORTE	UN	40	6,55	262,00	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
64	DISCO POLICORTE	UN	30	8,07	242,10	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
65	DISCOS DE DESBASTE	UN	20	6,55	131,00	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
66	ESCOVAS AÇO ESMERIL	UN	8	30,40	243,20	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
67	EXTENSÃO CURTA DE 1/2	UN	1	17,00	17,00	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
68	EXTENSÃO LONGA DE 1/2	UN	2	27,45	54,90	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
69	EXTENSÃO MEDIA DE 1/2	UN	1	20,90	20,90	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
70	FUNIS CURVADOS	UN	4	30,40	121,60	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
71	FUNIS RETOS-MELOSA JYE 5369 E HQH 2322	UN	4	30,40	121,60	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
72	JOGO DE BROCAS DE 6MM ATÉ 15 MM	UN	1	285,00	285,00	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
73	JOGO DE CHAVE ALEM EM MILÍMITROS	UN	1	47,40	47,40	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
74	JOGO DE CHAVE ALEM EM POLEGADAS	UN	1	46,93	46,93	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
75	JOGO DE CHAVE DE TORQUE	UN	1	80,65	80,65	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
76	JOGO DE CHAVE TORQUE COM ENCAIXE PARA CABO 1/2	UN	1	160,55	160,55	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
77	JOGO DE MARCHA 6 MM ATÉ 14 MM	UN	1	331,50	331,50	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
78	JOGO DE MARCHA 1/4 ATÉ 5/8 "	UN	1	375,30	375,30	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
79	KILOS DE VARETA METAL	KG	5	46,45	232,25	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
80	KILOS ELETRODO CROMO 2 1/2 - MM	KG	5	64,90	324,50	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
81	KILOS ELETRODO CROMO 325 - MM	KG	5	62,60	313,00	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
82	KILOS VARETA FUNILEIRO	KG	20	23,65	473,00	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
83	LATA DE ELETRODO OK - 46 - 2 1/2 MM	UN	2	308,75	617,50	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
84	LATA DE ELETRODO OK - 46 - 325 MM	UN	2	349,60	699,20	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
85	LATA DE ELETRODO OK - 46 - 4MM	UN	2	349,60	699,20	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
86	LATAS PÓ MARCAM	UN	2	23,65	47,30	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
87	LENTES BRANCAS	UN	30	1,23	36,90	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
88	LENTES ESCURAS Nº 10	UN	5	1,33	6,65	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
89	LIMA	UN	3	12,25	36,75	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
90	LIMATÃO	UN	3	23,65	70,95	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
91	LUVA DE RASPA	UN	10	7,60	76,00	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
92	LUVA DE RASPA TAMANHO GRANDE	PAR	12	8,36	100,32	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
93	MACACO HIDRÁULICO 15 TONELADAS	UN	2	160,55	321,10	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
94	MANGOTE GRANDE	UN	1	19,85	19,85	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
95	MARRETA DE 02 KG	UN	1	22,61	22,61	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
96	MARRETA DE 08 KG	UN	1	115,90	115,90	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
97	MARRETA DE 2 KG	UN	2	22,61	45,22	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
98	MASCARA DE SOLDA	UN	2	47,40	94,80	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
99	MOTOLIA	UN	1	34,20	34,20	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
100	MÁQUINA PARA AFROUXAR GRAMPO	UN	1	46,55	46,55	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
101	MÁSCARA DESCARTÁVEL	CX	1	0,00	0,00	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
102	PAR DE LUVA ESPECÍFICA PARA OFFICINA	UN	4	15,10	60,40	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
103	PEDRAS ESMERIL	UN	8	31,25	250,00	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
104	PENDENTE PARA ENERGIA	UN	1	47,40	47,40	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
105	PITO 1 1/2 POR 3/4	UN	1	37,90	37,90	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
106	PITO 1 1/8 POR 1/2	UN	1	37,90	37,90	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
107	PITO 1 5/16 POR 3/4	UN	1	37,90	37,90	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
108	PITO 1 5/8 POR 3/4	UN	1	37,90	37,90	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
109	PITO 1" 11/16	UN	1	12,82	12,82	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
110	PITO 13/16 POR 3/4	UN	1	47,45	47,45	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
111	PITO 15/16 POR 3/4	UN	1	37,90	37,90	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
112	PITO 19	UN	1	29,35	29,35	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
113	PITO 2 1/16 POR 1"	UN	1	227,05	227,05	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
114	PITO 2 1/4 POR 1"	UN	1	178,60	178,60	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
115	PITO 2 1/8 POR 1"	UN	1	178,60	178,60	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
116	PITO 2 11/16 POR 1"	UN	1	407,55	407,55	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
117	PITO 2 13/16 POR 1"	UN	1	407,55	407,55	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
118	PITO 2 5/16 POR 1"	UN	1	246,10	246,10	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
119	PITO 2 5/8 POR 1"	UN	1	385,60	385,60	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
120	PITO 2 7/16 POR 1"	UN	1	393,30	393,30	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
121	PITO 2 7/8 POR 1"	UN	1	465,50	465,50	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
122	PITO 2 9/16 POR 1"	UN	1	385,60	385,60	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
123	PITO 21 POR 3/4	UN	1	37,91	37,91	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
124	PITO 22 POR 3/4	UN	1	37,90	37,90	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
125	PITO 23 POR 3/4	UN	1	37,90	37,90	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
126	PITO 24 POR 3/4	UN	1	37,90	37,90	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
127	PITO 25 POR 3/4	UN	1	37,90	37,90	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
128	PITO 27 POR 3/4	UN	1	37,90	37,90	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
129	PITO 28 POR 3/4	UN	1	37,91	37,91	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
130	PITO 3/4	UN	1	11,30	11,30	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
131	PITO 30 POR 3/4	UN	1	37,90	37,90	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
132	PITO 36 POR 3/4	UN	1	37,90	37,90	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
133	PITO 38 POR 3/4	UN	1	37,90	37,90	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
134	PITO 41	UN	1	65,55	65,55	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
135	PITO 41 POR 3/4	UN	1	46,55	46,55	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
136	PITO 42 POR 3/4	UN	1	38,00	38,00	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
137	PITO 48 POR 3/4	UN	1	46,55	46,55	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
138	PITO 7/8 POR 3/4	UN	1	37,90	37,90	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
139	PORTA ELETRODO 300 AMP	UN	3	26,60	79,80	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
140	REDUÇÃO 1" PARA 3/4	UN	1	91,20	91,20	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
141	REDUÇÕES 3/4 PARA 1/2	UN	2	31,35	62,70	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
142	REGRADOR DE LATA 10 LITROS	UN	2	32,30	64,60	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
143	RELÓGIO COMPARADO	UN	1	87,40	87,40	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
144	SACA POLIA 3 PERNAS MAIOR 30 CM	UN	1	921,50	921,50	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA

145	SARGENTO 8"	UN	1	33,15	33,15	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
146	SÚBITO	UN	1	267,90	267,90	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
147	TERMÔMETRO A LASER	UN	1	410,40	410,40	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
148	TRENA PEQUENA 5 MM	UN	1	9,40	9,40	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
149	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ESCUROS CARBOGRAFITE CA 14759	UN	10	15,20	152,00	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
150	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCOLOR	UN	4	4,75	19,00	PICAPAU AGROP. CONSTRUÇÃO LTDA
TOTAL R$						47.902,21

Classificação do item 01
1ª Empresa _____
2ª Empresa _____
3ª Empresa _____
4ª .....

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º100/2013 e nº101/2013, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ARI BASSO
Ica Pau Agrop. Construção LTDA

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:DBDB8E13

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DA RESOLUÇÃO N. 09/CMAS/TRES LAGOAS MS/2014

APROVA O SALDO REPROGRAMADO 2013 / 2014 - TRÊS LAGOAS/MS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Em reunião ordinária do dia 11/02/2014, através da Resolução de n º 03/CMAS/2014 o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou por unanimidade o Demonstrativo Sintético Anual / Prestação de Contas FEAS, exercício 2013, bem como **o Saldo reprogramado 2013/2014** que segue de forma detalhada nesta resolução, Três Lagoas/MS.

***Resolução Republicada por conter incorreções na resolução anterior.**

Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em 03 de abril de 2014.

Três Lagoas/MS, 03 de Abril de 2014.

Anexo da Resolução nº 09/CMAS/22014
Reprogramação de Saldo 2013/2014 de forma detalhada.

IV - SALDO REPROGRAMADO PARA PRÓXIMO ANO

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	TIPIFICAÇÃO O DO SERVIÇO	PÚBLICO	PREVISÃO ATEND.	TOTAL
2.2.3 Piso Fixo de Alta Complexidade	Albergue Municipal Padre Alguel Sanchez	PSEAC-a)Serv Acolhim Instit - casa de passagem	Adultos	360	R$ 42.402,51
2.2.3 Piso Fixo de Alta Complexidade	Serviço de Acolhimento	PSEAC-a)Serv Acolhim Instit - abrigo institucional	Crianças e Adolescente	240	R$ 13.783,28
2.2.2 Piso Variável de Média Complexidade	Centro de Referência Especializado da Assistência Social	PSEMC-a)Serv Prot Aten Especializ Fam/Indiv-PAEFI	Família	960	R$ 102.330,25
2.1.2 Piso Básico Variável-2.1.2.2 Benefícios Eventuais	CRAS São João	Benefício Eventual	Família	120	R$ 1.629,20
2.1.2 Piso Básico Variável-2.1.2.2 Benefícios Eventuais	CRAS INTERLAGOS	Benefício Eventual	Família	120	R$ 2.366,00
2.1.2 Piso Básico	CRAS Ruth Filgueiras	Benefício Eventual	Família	120	R$ 2.137,00

Variável-2.1.2.2 Benefícios Eventuais					
2.1.2 Piso Básico Variável-2.1.2.2 Benefícios Eventuais	CRAS VILA PILOTO	Benefício Eventual	Família	120	R$ 2.025,00

V - EXECUÇÃO DO SALDO REPROGRAMADO DO ANO ANTERIOR

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	TIPIFICAÇÃO DO SERVIÇO	ATEND. EXECUT.	R. REPR. DO FEAS	RECURSO GASTO	SALDO APURADO
2.2.4 Piso Variável de Alta Complexidade	UNIDADES PÚBLICAS	PSEAC-a)Serv Acolhim Instit -abrigo	240	R$ 3.106,15	R$ 3.106,15	R$ 0,00
2.2.4 Piso Variável de Alta Complexidade	UNIDADES PÚBLICAS	PSEAC-a)Serv Acolhim Instit -casa de	34	R$ 2.592,80	R$ 2.592,80	R$ 0,00
2.2.4 Piso Variável de Alta Complexidade	CREAS	PSEMC-a) Serv Prot Aten Especializ	30	R$ 6.244,31	R$ 6.244,31	R$ 0,00
2.1.1 Piso Básico Fixo	CRAS	PSB-a)Serv Proteção/Atenção	120	R$ 4.430,50	R$ 4.430,50	R$ 0,00
2.1.1 Piso Básico Fixo	CRAS	PSB-a)Serv Proteção /Atenção	120	R$ 5.040,00	R$ 5.040,00	R$ 0,00
2.1.1 Piso Básico Fixo	CRAS	PSB-a)Serv Proteção/Atenção	120	R$ 4.344,99	R$ 4.344,99	R$ 0,00
2.1.1 Piso Básico Fixo	CRAS	PSB-a)Serv Proteção/Atenção	120	R$ 4.461,51	R$ 4.461,51	R$ 0,00

IV RESUMO

DESCRIÇÃO	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	TOTAL
Recursos transferidos do FEAS	R$ 24.000,00	R$ 394.569,60	R$ 418.569,60
Rendimentos de aplicações financeiras dos recursos transferidos pelo FEAS	R$ 2.580,00	R$ 5.780,99	R$ 8.360,99
Recursos financeiros gastos, no âmbito do SUAS, referente ao cofinanciamento do FEAS	R$ 18.422,80 R	R$ 241.834,55	R$ 260.257,35
Saldo financeiro apurado no exercício atual a reprogramar para o próximo exercício	R$ 8.157,20 R	R$ 158.516,04	R$ 166.673,24
Saldo financeiro apurado no exercício a devolver (sem execução física):	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Saldo financeiro reprogramado do exercício anterior a devolver (saldo reprogramado - saldo reprogramado executado):	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Saldo financeiro apurado no exercício atual a devolver (saldo não reprogramado):	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Recursos próprios executados no FMAS durante o exercício			R$ 2.724.191,25
Recursos do FNAS executados no município durante o exercício			R$ 1.044.515,82

MARCELO TABONE NEVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:1DA0D0C7

